

# PODER JUDICIÁRIO



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

# 36º VOLUME

1279/09

Numero/fano do processo

**02** Vara Cível  
Fórum de Taubaté

0027798-89.2009.8.26.0625



Grupo: 301-Cível  
Classe: 129-Recuperação Judicial  
Assunto(s): 04993 - Recuperação judicial e Falência  
Valor da Causa : R\$10.000,00  
Data Distribuição : 24/11/2009 Hora: 17:25 - URGENTE  
Data Alteração : 11/06/2012 Hora: 11:50  
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: MARCPELZER PLASTICS LTDA  
ADV: RENATA RIBEIRO SILVA TREVISAN  
OAB: 196351/SP  
Nº DE ORDEM: 01.02.2009/001279



## AUTUAÇÃO

06 de fevereiro de 2013

autu neste Ofício petição e documentos (36º Volume)  
que segue(m) e lavra este termo.

Eu, ( Wan Eneas de Andrade ), Escr., subscr.  
Diretor de Divisão  
Metr. 98 950

REG. SOB Nº

# 1279/09

LIVRO Nº FLS. Oficial  
ARQUIVO GERAL  
CAIXA Nº

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data formei este 36º Volume dos autos de nº 1.279/09, iniciado a fls. 7.737. Taubaté 6 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (Ivan Eneas de Andrade - Diretor de Divisão-mat. 98.993), subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DE TAUBATÉ/SP

PROCESSO Nº 625.01.2009.027798-9  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1279/12

ROFRAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE EMBALAGENS LTDA., já qualificada, nos autos de RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL movida por MARCPÉLZER PLASTICS LTDA, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **informar e requerer o que**  
**segue:**

Referente aos 12 (doze) depósitos da segunda fase do plano de Recuperação Judicial, iniciado em 02/09/2011 e terminando em 02/08/2012 a credora Rofran recebeu em sua conta corrente, transferido por meio de ofício por este D. Juízo, o total de 09 parcelas, totalizando R\$ 70.072,51 dessa forma restam 03 (três) parcelas, totalizando R\$ 16.816,07 à serem transferidas em nome da credora Rofran.

**Assim requerer-se o levantamento das parcelas depositadas e ainda não creditadas na conta do credor, referente a segunda fase do plano de recuperação e que o valor seja transferido por meio de ofício na conta do credor, informada abaixo:**

Escritório: Al. Ministro Rocha Azevedo, 38 – Conj. 602  
Jardins – São Paulo – SP – CEP: -1410-000

X

SP19.20 - 17-12-2012 13:48 TBT 000.0.2123770A

109 65 14100046 29 0006178-90

**FAVORECIDO: ROFRAN IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.**

**CNPJ: 08.737.756/0001-20**

**BANCO ITAÚ- 341**

**AGÊNCIA: 0440- CONTA CORRENTE: 77496-6**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

São Paulo, 17 de dezembro de 2012.



---

**ERICA CRISTINA GUGLIELMI**  
**ADVOGADA-OAB/SP 271.210**

**Santo Fazzio Netto**  
**OAB/SP 38.085**

**Nedino Alves Martins Filho**  
**OAB/SP 267.512**

7739  
f

Rua Coronel Diogo, 919, Aclimação, Nesta Capital – SP, Fone: 2068.8455, e-mail: [fazzioemartins@uol.com.br](mailto:fazzioemartins@uol.com.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ – ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 0028880-87.2011.8.26.0625**  
**Incidente -44 (625.01.2009.027798-7)**

1279/12

**REFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
REBITES E REBITADEIRAS LTDA.**, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL** em epígrafe requerida por **MACPELZER PLASTICS LTDA**, em trâmite  
perante esse Juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa.,  
por seu advogado infra-assinado, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista os patronos do peticionaria não estarem recebendo publicações com os andamentos do presente feito, mesmo já requerido suas inclusões na contra capa dos autos, entrou em contado com o financeiro da requerida para obter informações de seus créditos.

Pela requerida foi informado que a totalidade dos créditos da requerente já foram depósitos na conta judicial, por esse



TJSP 625 TBT 14012031044 2 29 0006175-50

SP13.20 - 17-12-2012 17:02 TBT 000.0.2127362A

**Santo Fazzio Netto**  
**OAB/SP 38.085**

**Nedino Alves Martins Filho**  
**OAB/SP 267.512**

7740  
f

Rua Coronel Diogo, 919, Aclimação, Nesta Capital – SP, Fone: 2068.8455, e-mail: [fazzioemartins@uol.com.br](mailto:fazzioemartins@uol.com.br)

motivo, a requerente informa seus dados bancários abaixo para a devida transferência dos créditos.

Banco do Brasil

AG: 3320-0

Conta: 5291-4

Titular: Refal Indústria e Comércio de Rebites e Rebitadeiras LTDA


CNPJ/MF: 58.357.278/0001-09

Finalmente, requer a esse MM. Juiz que defira a transferência bancária para a conta da requerente ou a emissão do competente documento liberatório dos valores já depositados em conta judicial em nome do patrono da causa Dr. Nedino Alves Martins Filho, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.512, no CPF/MF sob o nº 022.349.348-18 e com RG nº 12.330.608-5, como medida de justiça.

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 17 de dezembro de 2012.

  
Nedino Alves Martins Filho

OAB/SP 267.512

181


7741

4

**JUNTADA**

Em 17 de Janeiro de 2.013, junto a estes autos

A Petição e Ofício que

segue (m). Eu, , subscrevi.



Capital Consultoria

Administradora Judicial

GRUPO CAPITAL

7742

f

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO TAUBATÉ – SP.**

**Processo nº:** 625.01.2009.027798-9

**Ordem:** 1279/2009

**Recuperanda:** Marcpelzer Plastics Ltda.

**CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica especializada (na forma do artigo 21 “caput” da LREF), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua: Silvia, nº 110 – Cj. 52 – Bela Vista, administradora judicial da **Ação de Recuperação Judicial de Marcpelzer Plastics Ltda.**, devidamente nomeada e compromissada, neste ato representada por seu responsável técnico, Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte e Dr. Luis Claudio Montoro Mendes, que a presente subscreve, nos autos em trâmite perante esse D. Juízo e R. Cartório, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa Carta de Preposição.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 16 de janeiro de 2013.

**Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**

Alexandre Uriel Ortega Duarte

OAB/SP nº. 120.468

CRA/SP 65.374

CRC1SP 212.670/O-0

**Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**

Luis Claudio Montoro Mendes

OAB/SP nº. 150.485

Página 1 de 2

Capital Consultoria

Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista

01331-010 - São Paulo – SP

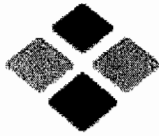
www.yiacapital.com.br

Tel.: 11. 3882.0538

119 625 011 170201307 2 29 0009577-90







Capital Consultoria

Administradora Judicial

GRUPO CAPITAL

7743  
f

## CARTA DE PREPOSIÇÃO

**Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**, na qualidade de administradora judicial nos autos da Ação de Recuperação Judicial de Marcpelzer Plastics Ltda., pelo presente instrumento, nomeia e constitui na qualidade de preposto CAROLINA MERIZIO BORGES DE OLINDA, OAB/SP 289.288; NEIVANIA MELO RIBEIRO, OAB/SP 298.347; JONATAS RAMALHO MENDES, OAB/SP 298.406, ALFREDO DE PAULA LEITE FERRAZ, OAB/SP 174008-E, R.G. 33.668.011-9, MARCOS ROGÉRIO MAGRI, CRC 1SP222862/O-2, nos autos da Ação de Recuperação Judicial, Processo nº: 625.01.2009.027798-9, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté - SP, podendo fazer carga dos autos, obter cópias, enfim, realizar todos os atos visando o fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 16 de janeiro de 2013.

**Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**

Alexandre Uriel Ortega Duarte

OAB/SP nº. 120.468

CRA/SP 65.374

CRC1SP 212.670/O-0

**Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**

Luis Claudio Montoro Mendes

OAB/SP nº. 150.485

Página 2 de 2

Capital Consultoria

Rua Sílvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista

01331-010 - São Paulo - SP

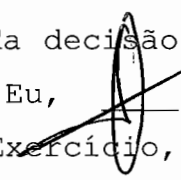
www.viacapital.com.br

Tel.: 11. 3882.9538



**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que nesta data, encaminhei, via e-mail, cópia da decisão proferida pelo relator do Agravo de Instrumento nº 0000909-91.2013.8.26.0000, comunicando a concessão da antecipação de tutela no sentido de suspender a oitiva dos gerentes arrolados para a audiência designada para esta data, na carta precatória nº 564.01.2012.058329-1 - ordem nº 2309/12, conforme cópia que segue.

CERTIFICO, ainda, que cientifiquei, inclusive, a Sra. Coordenadora (de nome Tânia) do 5º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, via telefone, do teor da decisão concedida. Taubaté, 18 de janeiro de 2013. Eu,  (Rodrigo Almeida Moreira), Coordenador em Exercício, subscrevi.

7745  
P

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
COMARCA DE TAUBATÉ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ  
Rua José Licurgo Indiani, s/n - Taubaté - SP – Telefone: (012) 3633-5556


**ORDEM Nº 1279/09 (nosso)**  
**PROCESSO Nº 0027798.89.2009.8.26.0625**

Taubaté, 18 de janeiro de 2013.

Ilustríssimo (a) Senhor(a):

Pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em razão de decisão de antecipação de tutela concedida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0000909-91.2013.8.26.0000 foi determinada a suspensão da oitiva dos gerentes arrolados para a audiência designada para esta data, na carta precatória nº 564.01.2012.058329-1 – ordem nº 2309/12, conforme decisão que segue em anexo e que faz parte integrante do presente.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

  
**Rodrigo Almeida Moreira**  
Coordenador em Exercício

Ao (À) Ilustríssimo (a) Senhor (a)  
Coordenador (a) da 5ª Vara Cível da Comarca de  
São Bernardo do Campo/SP



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

7746 1  
P

#### - VOTO N.º #####

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0000909-91.2013.8.26.0000**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**JUIZ DE DIREITO: JOÃO CARLOS GERMANO**

**AGRAVANTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

**AGRAVADA: MARCPELZER PLASTICS LTDA. (EM REC. JUD.)**

Nos autos da recuperação judicial da agravada, por conta de requerimento formulado pelo administrador judicial, foi determinada a expedição de carta precatória à Comarca de São Bernardo do Campo para oitiva dos subscritores da missiva de fls. 225, gerentes de compras da agravante, que tinha como escopo a resolução de contrato que, até então, era mantido entre as partes.

A r. decisão tem como fundamento o princípio da preservação da empresa e a dependência da devedora em relação à recorrente.

Esta, por sua vez, diz que tomou decisão ante a incapacidade da recorrida de manter o fornecimento dos produtos de forma a não descontinuar sua linha de montagem. A questão, ademais, não envolve o processo recuperatório.

É o relatório.

Reiteradamente, tenho expressado minha preocupação



7747  
p 2

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

#### - VOTO N.º #####

com decisões proferidas em recuperações judiciais e que não dizem respeito ao procedimento.

No caso em exame, estranhamente, a providência foi requerida pelo administrador judicial, que não pode e não tem de interferir de forma direta nos negócios da devedora.

Não bastasse, cabe a esta, em princípio, tomar as providências que considerar cabíveis para manter seu relacionamento comercial com a recorrente e que não tem relação direta com o procedimento recuperacional.

Concedo, por isso, a tutela recursal antecipada para suspender a oitiva dos mencionados gerentes até ulterior deliberação.

Comunique-se com urgência e solicitem-se informações.

À contrariedade, colhendo-se, depois, manifestações do Administrador Judicial e da Procuradoria Geral de Justiça.

P. e Intimem-se.

São Paulo, 17 de janeiro de 2.017

**JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES**  
**RELATOR**

**JUNTADA**

Em 22 de Janeiro de 2.013, junto a estes autos  
petição e ofício que  
segue(m). Eu, [assinatura], subscrevi.

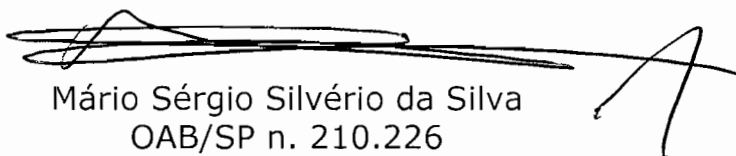
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP

Proc. N. 1279/2009

**M AMARO DE OLIVEIRA – EPP**, neste ato por seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência requerer a intimação do administrador judicial para se manifestar acerca da petição de folhas 7179/7183.

Nestes termos, requer deferimento.

Jacareí, 14 de janeiro de 2013.

  
Mário Sérgio Silvério da Silva  
OAB/SP n. 210.226



7750  
f

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
Secretaria Judiciária

**Serviço de Processamento do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial**  
Pátio do Colégio, 73 – Sala 704 – São Paulo – SP – CEP: 01016-040 – Fone: 3115-0749

São Paulo, 22 de janeiro de 2013.

Ofício nº 83/2013 - 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial

**Agravo de Instrumento nº 0000909-91.2013.8.26.0000**

**Processo nº 625.01.2009.027798-9 (1ª Instância)**


Agravante: Volkswagen do Brasil Industria de Veiculos Automotores Ltda.

Agravado: Marcpelzer Plastics Ltda.

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator **ARALDO TELLES**, transmito a Vossa Excelência cópia do r. despacho proferido nos autos de **Agravo de Instrumento** acima especificados, para as providências devidas.

Respeitosamente,

  
**Michelle R. Florêncio**  
Supervisora de Serviço Substituta

A(o) Exmo.(a) Senhor(a) Doutor(a)  
MM. Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível  
do Fórum de Taubaté  
da Comarca de Taubaté - SP





7751  
p  
1

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

#### - VOTO N.º #####

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0000909-91.2013.8.26.0000**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**JUIZ DE DIREITO: JOÃO CARLOS GERMANO**

**AGRAVANTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

**AGRAVADA: MARCPELZER PLASTICS LTDA. (EM REC. JUD.)**

Nos autos da recuperação judicial da agravada, por conta de requerimento formulado pelo administrador judicial, foi determinada a expedição de carta precatória à Comarca de São Bernardo do Campo para oitiva dos subscritores da missiva de fls. 225, gerentes de compras da agravante, que tinha como escopo a resolução de contrato que, até então, era mantido entre as partes.

A r. decisão tem como fundamento o princípio da preservação da empresa e a dependência da devedora em relação à recorrente.

Esta, por sua vez, diz que tomou decisão ante a incapacidade da recorrida de manter o fornecimento dos produtos de forma a não descontinuar sua linha de montagem. A questão, ademais, não envolve o processo recuperatório.

É o relatório.

Reiteradamente, tenho expressado minha preocupação



7752  
2 p

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

#### - VOTO N.º #####

com decisões proferidas em recuperações judiciais e que não dizem respeito ao procedimento.

No caso em exame, estranhamente, a providência foi requerida pelo administrador judicial, que não pode e não tem de interferir de forma direta nos negócios da devedora.

Não bastasse, cabe a esta, em princípio, tomar as providências que considerar cabíveis para manter seu relacionamento comercial com a recorrente e que não tem relação direta com o procedimento recuperacional.

Concedo, por isso, a tutela recursal antecipada para suspender a oitiva dos mencionados gerentes até ulterior deliberação.

Comunique-se com urgência e solicitem-se informações.

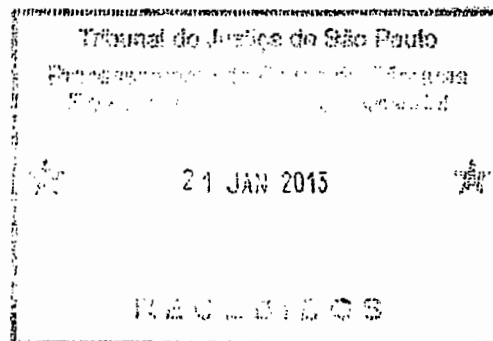
À contrariedade, colhendo-se, depois, manifestações do Administrador Judicial e da Procuradoria Geral de Justiça.

P. e Intimem-se.

São Paulo, 17 de janeiro de 2.017

  
JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES

RELATOR



7753  
P

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté

Processo nº 1279/09

Ofício nº 83/2013

Ref. Agravo de Instrumento nº 0000909-91.2013.8.26.0000

Agravante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automóveis Ltda.

Agravada: Marcpelzer Plastics

Taubaté, 25 de janeiro de 2012.


Senhor Desembargador;

Pelo presente, em atenção à requisição formulada, referente ao agravo de instrumento número 0000909-91.2013.8.26.0000, cumpre-me prestar a Vossa Excelência as informações que seguem abaixo.

Cuida-se de processo de Recuperação Judicial da empresa Marcpelzer Plastics Ltda.

Por este juízo foi determinado o processamento do pedido de Recuperação Judicial, e, posteriormente, homologado o plano de recuperação apresentado pela empresa Marcpelzer Plastics Ltda, que se encontra em fase de cumprimento.

A Administradora Judicial noticiou nos autos que a Volkswagen, que é principal cliente da recuperanda havia comunicado a rescisão do contrato, sob alegação de atraso no



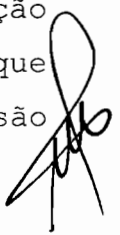
fornecimento, fato que, segundo a Administradora, não havia comprovação nos autos, tampouco era de seu conhecimento, postulando a Administradora que fossem ouvidos os diretores responsáveis pela comunicação da rescisão a fim de prestar esclarecimentos sobre os motivos da medida extrema levada a efeito, que colocava em sério risco a manutenção da empresa, em razão da grande dependência econômica existente entre a recuperanda e a Volkswagen.

O pedido da Administradora Judicial foi acolhido por este juízo que determinou a expedição de Carta Precatória para oitiva dos funcionários da empresa Volkswagen acerca das razões que ensejaram a rescisão contratual, além de facultar que a empresa apresentasse informações diretamente ao juízo, decisão que é objeto do presente agravo de instrumento.

Anoto que, posteriormente à decisão deste juízo, a empresa Volkswagen apresentou informações sobre a decisão de rescisão do contrato com a recuperanda.

Assim, diante do fato novo consistente na apresentação de esclarecimentos pela empresa Volkswagen, este juízo deliberou suspender a decisão agravada, comunicando o juízo deprecado, até que as partes, notadamente a Administradora Judicial e o Ministério Público, tivessem ciência do teor das informações da Volkswagen e apresentassem manifestação para, ato contínuo, este juízo pudesse avaliar se a oitiva determinada teria se tornado desnecessária, hipótese em que será revogada a oitiva determinada, estando o processo aguardando a referida manifestação das partes.

Acrescento, por oportuno, que após a suspensão por este juízo da decisão agravada, sobreveio a comunicação acerca da r. decisão de Vossa Excelência comunicando que havia concedido a tutela recursal para suspender a decisão



agravada, tendo sido cientificado o r. juízo deprecado do seu teor.

Registro que a agravante cumpriu o disposto no artigo 526, do Código de Processo Civil.

Sendo o que me cumpria informar a Vossa Excelência, valho-me da oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários, consignando que as informações estão acompanhadas por cópias do processo.

*J. Germano*  
João Carlos Germano  
Juiz de Direito

Ao  
Excelentíssimo Senhor Doutor  
Desembargador **JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES**  
Digníssimo Relator do Agravo nº0304842-67.2011.8.26.0000  
do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
A/C do Serviço de Processamento do Grupo de Câmaras  
Reservadas de Direito Empresarial  
São Paulo - Capital

7756  
f

**RES: Ofício nº 83/2013 - AI 0000909-91.2013 / Liminar**

TAUBATE - 2 OFICIO CIVEL

**Enviado:** quarta-feira, 6 de fevereiro de 2013 17:17

**Para:** SJ 3.1.6 - GRUPO DIREITO EMPRESARIAL

**Prioridade:** Alta

**Anexos:** INFORMAÇÕES AI Nº 0000909-~1.pdf (1 MB)

---

Boa Tarde,

Segue em anexo as informações referentes ao AI nº 0000909-91.2013 / Liminar

Sem mais,

Atenciosamente

Ivan Eneias de Andrade  
Coordenador-mat. 93993  
2ª Vara Cível de Taubaté

---

**De:** SJ 3.1.6 - GRUPO DIREITO EMPRESARIAL

**Enviado:** terça-feira, 22 de janeiro de 2013 18:32

**Para:** TAUBATE - 2 OFICIO CIVEL

**Assunto:** Ofício nº 83/2013 - AI 0000909-91.2013 / Liminar

Boa tarde,

Segue o anexo para serem tomadas as devidas providências.

*GRUPO DE CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL - SJ 3.1.6  
PÁTIO DO COLÉGIO, 73 - 7º ANDAR - SALA 704  
TELS. : 3115-0749 / 3292-4900 RAMAL 2320*

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**JUNTADA**

Em 06 de fevereiro de **2.013**, junto a estes autos

A Petição e 2 Documentos que

segue (m). Eu,  , subscrevi.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA  
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.**

Processo nº 625.01.2009.027798-9

329109

139 65 10 62 2 40107007 41 69 11

**MARCOS AURÉLIO FAGUNDES e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, REDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTONIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E CAMPOS DO JORDÃO**, já qualificados nos autos desta **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que foi distribuída por **MARCPELZER PLASTICS LTDA (MP PLASTICS LTDA)**, por seus advogados que a esta subscrevem, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. para expor e requerer o quanto segue:

Conforme já é de conhecimento deste juízo, a Recuperanda, devido a ruptura de contrato promovida junto a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA**, bem como em decorrência da ausência de condições de cumprimento de suas obrigações legais, inclusive no que tange ao pagamento de salários, não pagos desde o mês de Novembro/2012, paralisou definitivamente suas atividades nesta comarca.

Ato contínuo, também como é de conhecimento deste juízo, sob o argumento de que não poderia acumular mais débitos e encargos trabalhistas, a Recuperanda, em 20/12/2012, demitiu em massa seus trabalhadores (**700**) sem efetuar o pagamento de qualquer valor a título de resisão contratual, havendo apenas e tão somente, o fornecimento das guias e documentos necessários ao saque do FGTS, limitando-se àquele que estivesse recolhido a conta vinculada individual de cada trabalhador, e para requerimento das parcelas do Seguro Desemprego, o que foi anuído pela entidade sindical, com homologação apondo ressalva a todos os termos de rescisão dos trabalhadores dispensados de não recebimento de verbas.



Ato contínuo, foi verificado, pelos trabalhadores dispensados, que a empresa, após suas saídas, vem realizando a retirada de diversos materiais e patrimônio, o que poderá, certamente, ocasionar sua futura insolvência para o pagamento dos débitos rescisórios e fundiários (FGTS) devido aos empregados dispensados.

Assim, em vista de todo o exposto, pede e espera que este juízo, munido de suas atribuições legais, determine o lacre e inventário de todo o patrimônio ativo da empresa, a fim de elidir eventuais alienações indevidas pela Recuperanda, tornando-a insolvente junto a seus demais credores, devendo, inclusive, referida situação ser comunicada a Administrador Judicial e ao Credor Quirografário, através de seu representante junto a esta lide.

Termos em que,  
P. Deferimento

Taubaté, 22 de janeiro de 2013.

  
**RODOLFO SILVIO DE ALMEIDA**  
O.A.B./SP 150.777

  
**MARCOS AURÉLIO FAGUNDES**  
Representante Trabalhista

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ / SP.

7760  
P

**Autos nº : 625.01.2009.027798-9**

**FSI SUL AMERICANA INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.731.059/0001-20, estabelecida na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 5000, Bairro Quiririm, Taubaté/SP, por seu procurador que esta subscreve, senhor **Vlamir Fernandes**, inscrito no CPF/MF nº 019.292.348-05, nos autos do processo sob o número em epígrafe, da Recuperação Judicial de **MARCELZER PLASTICS LTDA.**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., diante da cópia do Contrato Social autenticada, requerer o levantamento do crédito depositado em favor da Requerente.

Igualmente, requer que o valor depositado seja transferido para a conta da Requerente, no Banco Itaú SA, Agência 0067, Conta Corrente 00016-6, titular de FSI Sul Americana Indústria, Comércio e Serviços Ltda., CNPJ/MF 67.731.059/0001-20, com todos os rendimentos que houver.

05-9-2009 10:42:20 AM

7761  
p

E na impossibilidade de realizar a transferência que seja expedido mandado de levantamento judicial para tal fim.

Nestes termos, pede deferimento.

Taubaté, 28 de janeiro de 2013.



**Vlamir Fernandes**

**CPF/MF nº 019.292.348-05**

7762  
P

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
FSI SUL AMERICANA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 67.731.059/0001-20  
NIRE nº 35.2.1078881-9

Pelo presente instrumento particular,

- (a) **Filter Specialists, Inc.**, sociedade constituída e legalmente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, nos Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.722.142/0001-86, com sede em 100 Anchor Road, Município de Michigan, Estado de Indiana, nos Estados Unidos da América, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Vlamir Fernandes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.340.952-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.292.348-05, residente e domiciliado no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 5.000, Distrito de Quiririm, CEP 12043-000, conforme procuração anexa, registrada no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Município de São Paulo, sob microfilme nº 1.049.465, em 16 de janeiro de 2009; e,
- (b) **Howard William Morgan, Jr.**, que também assina **H. William Morgan**, estadunidense, casado, empresário, portador do passaporte norte-americano nº 155238681, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.996.068-17, residente e domiciliado em 900 North, no Município de La Porte, no Estado de Indiana, nos Estados Unidos da América, neste ato representado por seu por seu procurador, o Sr. **Vlamir Fernandes**, já qualificado, conforme procuração anexa, registrada no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica do Município de São Paulo, sob microfilme nº 1.049.466, em 16 de janeiro de 2009;

únicos sócios de **FSI SUL AMERICANA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.731.059/0001-20, com sede na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 5.000, Distrito de Quiririm, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12043-000, com seus atos constitutivos e última alteração contratual devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os nºs 35.2.1078881-9 e 97.987/09-8, em 19 de março de 1992 e 12 de março de 2009, respectivamente;

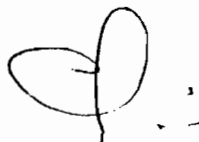
têm, entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o texto do Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1.- Os sócios deliberam alterar o objeto social da Sociedade, para incluir a atividade de "fabricação de filtros industriais e produtos e equipamentos relacionados", de modo que fique re-ratificada a alínea "i" do objeto da Sociedade, com a seguinte redação: "a importação, a exportação, a fabricação e a comercialização de filtros industriais e produtos e equipamentos relacionados."

2.- Dessa forma, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 4º.- A Sociedade tem por objeto:*

*(i) a importação, a exportação, a fabricação e a comercialização de filtros industriais e produtos e equipamentos relacionados; e,*



(ii) o fomento das atividades acima descritas, particularmente a prestação de serviços para a indústria automobilística e outras empresas.”

3.- Neste mesmo ato, os sócios ratificam a designação do Sr. **Vlamir Fernandes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.340.952-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.292.348-05, residente e domiciliado no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Carlos Pedrosa da Silveira, nº 5.000, Distrito de Quiririm, CEP 12043-000, para o cargo de **Diretor Geral** da Sociedade, por prazo indeterminado, até deliberação que venha a substituí-lo.

4.- O Sr. **Vlamir Fernandes** declara, para os fins e efeitos do parágrafo primeiro, do Artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que não está impedido de exercer a administração de Sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5.- Em virtude da alteração acima deliberada, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA  
FSI SUL AMERICANA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Artigo 1º.-** A Sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **FSI Sul Americana Indústria, Comércio e Serviços Ltda.** e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.-** A Sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Carlos Pedrosa da Silveira, 5000, Distrito de Quiririm, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12043-000.

**Parágrafo Único.-** A Sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante resolução de sócios representando a maioria do capital social.

**Artigo 3º.-** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**Artigo 4º.-** A Sociedade tem por objeto:

- (i) a importação, a exportação, a fabricação e a comercialização de filtros industriais e produtos e equipamentos relacionados; e,
- (ii) o fomento das atividades acima descritas, particularmente a prestação de serviços para a indústria automobilística e outras empresas.

**Artigo 5º.-** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$212.887,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais), dividido em 212.887 (duzentas e doze mil, oitocentas e oitenta e sete) quotas, do valor de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



(a) **Filter Specialists, Inc.** detém 203.298 (duzentas e três mil, duzentas e noventa e oito) quotas, no valor total de R\$203.298,00 (duzentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais); e,

(b) **Howard William Morgan, Jr.** detém 9.589 (nove mil, quinhentas e oitenta e nove) quotas, no valor total de R\$9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Artigo 6º.**- As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas reuniões de sócios, que serão tomadas pela maioria de votos, ressalvadas as hipóteses legais que exijam quorum qualificado.

**Artigo 7º.**- A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas, sócias ou não, residentes no País, sendo um administrador designado **Diretor Geral** e os demais sem designação específica, a quem serão conferidos poderes para, isoladamente, administrar e representar a Sociedade.

**Artigo 8º.**- A Sociedade poderá ainda ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

**Parágrafo Único.**- Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais e administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

**Artigo 9º.**- Quaisquer atos praticados por sócios, administradores, procuradores ou funcionários da Sociedade, envolvendo obrigações relacionadas a negócios e operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados por sócios representando a maioria do capital social.

**Artigo 10.** - A alienação, transferência ou oneração, por qualquer sócio, da totalidade ou de parte de suas quotas do capital social a terceiros, não será permitida sem o prévio consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá prioridade na aquisição das referidas quotas, pelo mesmo preço e condições oferecidos por terceiros.

**Parágrafo Único** - À cessão do direito de preferência, aplica-se, outrossim, o disposto no *caput* deste artigo.

**Artigo 11.** - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios, poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

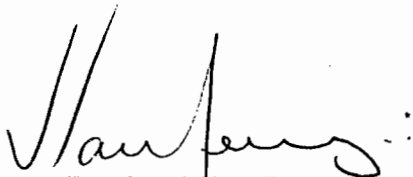
sócios representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes para operarem a Sociedade durante a fase de liquidação.

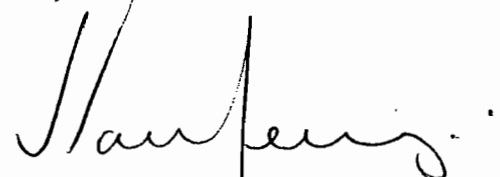
**Artigo 17.** - O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo por deliberação de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

**Artigo 18.** - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições constantes no Capítulo IV, do Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), aplicando-se, nas omissões deste Capítulo, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976 e subsequentes alterações)."

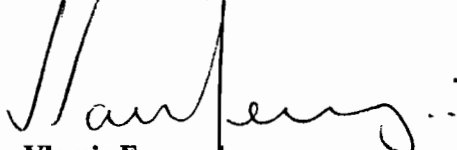
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taubaté, 13 de abril de 2010.

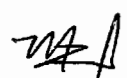
  
**Filter Specialists, Inc.**  
p.p. Vlamir Fernandes

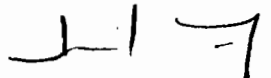
  
**Howard William Morgan Jr.**  
p.p. Vlamir Fernandes

Administrador ora ratificado:

  
**Vlamir Fernandes**


Testemunhas:

1.   
Nome: Marcelo Bicchin  
RG.: 29.358.620-5 SP/SP  
CPF/MF: 296.707.468-33

2.   
Nome: Roberto Borges de Terra  
RG: 29189102-0 SP/SP  
CPF/MF: 25485966802

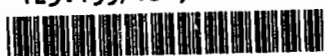
03.FP.1231/02  
MACS16\_FSI

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUZA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETARIA GERAL

125.199/10-7



**JUCESP**

180.668

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO.

P1 31111 PINEIRAS(1) - 30-Jan-2013-13:21-00631-1/2

Processo nº 625.01.2009.027798-9

1279/09

**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, por seus advogados, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **MARCELZER PLASTICS LTDA.**, vem, à presença de Vossa Excelência, comprovar o efetivo depósito do valor de R\$ 440.642,25 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) em conta judicial vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, em cumprimento à ordem de bloqueio/depósito emanada por aquele órgão nos autos da ação judicial promovida pelo Sindicato dos Metalúrgicos de Taubaté.

Termos em que,  
da juntada desta aos autos,  
pede deferimento.

São Paulo, 30 de janeiro de 2013



Daniel Russo Checchinato  
OAB/SP nº 163.580

Mark Kreidel  
OAB/SP nº 183.173

03-09-2008 02:20:00 PM B3



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DO  
TRABALHO DE TAUBATÉ – SP.**

**PROCESSO: 0001904-69.2012.5.15.0009**

**REQUERENTE: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE TAUBATÉ**

**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE  
VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, por seu advogado e bastante procurador infra-  
assinado, vem, à presença de V. Exa., informar que realizou o bloqueio de créditos  
da empresa **MARCPENZER PLASTICS LTDA.** e efetuou em **28/01/2013**, o depósito  
Judicial sob o ID **034106000021301282**, conforme guia em anexo, tal bloqueio foi  
realizado por meio do recebimento do **MANDADO: 666/2012** no valor total de **R\$  
440.642,25** (Quatrocentos e quarenta mil seiscientos quarenta e dois reais e vinte e  
cinco centavos), para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Taubaté, 28 de Janeiro de 2013.

**KATHIA CARVALHO CUNHA CAMPBELL**

**OAB/SP Nº 125.686**

8  
6977

Data de Emissão: 28/01/2013 - Hora: 09:59:46 #10

**CAIXA**

**Guia para Depósito Judicial Trabalhista**  
Acolhimento do depósito

Nº da conta judicial:  
042 / 01522759-8

Agência:  
4108

Tipo de Depósito:  
1 - Primeiro 2 - Em contuméncia

Processo Nº:	TRITributo	Origem Vara	Município	Nº do ID do Depósito
0001904.89.2012.5.15.0009	15 SP	01 VARA DO TRABALHO	TAUBATE	034108000921301282
Reu Reclamado:	CPC/CNPJ - Reu Reclamado			
MARCELZER PLASTICOS LTDA.	00.841.448/0001-38			
Autor Reclamante:	CPC/CNPJ - Autor Reclamante			
SINDICATO DOS METALURGICOS DE TAUBATE	09104.422/0001-50			

Depositante:  
VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA;  
CPF/CNPJ: Despositante

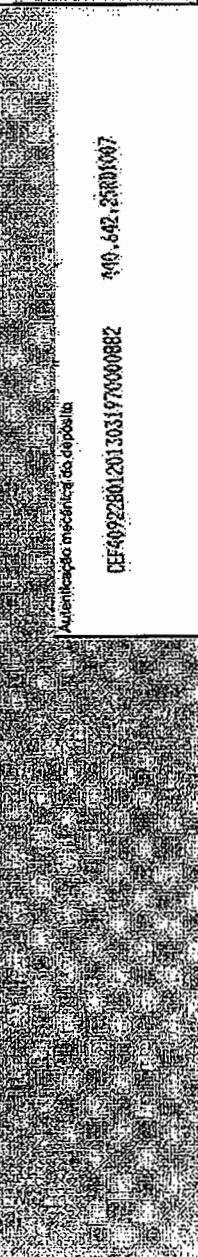
Motivo do Depósito:  
4 - 1. Garantia de Juízo 2. Pagamento 3. Consignação em pgto. 4. Outros:  
Valor total (somatório dos campos 1 a 14):  
R\$ 440.642,25

(1) Valor principal	(2) FGTS/Conta Vinculada	(3) Juros	(4) Leilões	(5) Equitas	(6) JBS Recorrente
(7) INSS reclamado	(8) Custas	(9) Empenhos	(10) Imposto de Renda	(11) Multas	(12) Honorários advocatícios

(13) Honorários periciais:  
(a) Engenheiro

(b) Contador  
(c) Documentoscópio  
(d) Intérprete  
(e) Médico  
(f) Outras Perícias

(14) Outros:  
Observações:  
PAGAMENTO DE MANDADO JUDICIAL SOB O NÚMERO 886/2012 - PAGO:  
Súam 1



Autenticação mecânica do depósito  
EEF6922801201303197000882 440.642,25R\$1007

CAIXA 4106942015227599 SINDICATO DOS METALURGICOS

37.256 v01

7770  
P



## JUSTIÇA DO TRABALHO

### e-DOC - Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos

#### RECIBO

O Sistema e-DOC, da Justiça do Trabalho, registrou recebimento do documento descrito abaixo:

<b>Número de Protocolo</b>	<b>7816957</b>
<b>Data e hora do recebimento</b>	<b>28/01/2013 14:21:42 (Horário de Brasília)</b> <b>28/01/2013 16:21:42 (Horário Universal - UTC)</b>
<b>Número do Processo</b>	<b>0001904-69.2012.5.15.0009</b>
<b>Destino da Petição</b>	<b>Tribunal Regional:TRT15</b> <b>Unidade Judiciária:1ª Vara do Trabalho de Taubaté</b>
<b>Responsável pela assinatura digital</b>	<b>KATHIA CARVALHO CUNHA CAMPBELL</b> <b>15543044828</b> <b>(OAB):125686</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>PENHORA - requerimento/manifestação</b>
<b>Nome do documento principal</b>	<b>BLOQUEIO 0001904-62 2012 5 15 0009.pdf</b>
<b>Anexos</b>	<b>guia bloqueio.pdf</b> <b>-x-</b>



Capital Consultoria

Administradora Judicial

GRUPO CAPITAL

4771

f

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ - SP

J. C.

Taubaté, 5.2.2013.

J. Germano

JOÃO CARLOS GERMANO  
Juiz de Direito

Processo nº: 625.01.2009.027798-7

Ordem: 1279/2009

Recuperanda: Marcpelzer Plastics Ltda.

**EMENTA: INFORMAÇÃO SOBRE RETIRADA DE  
BENS. NECESSÁRIA CONSTATAÇÃO.**

**CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica especializada (na forma do artigo 21 "caput" da LREF), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua Silvia, nº 110 – Conjunto 52 – Bela Vista, administradora judicial da **Ação de Recuperação Judicial da Marcpelzer Plastics Ltda.**, devidamente nomeada e compromissada nos autos em trâmite perante esse D. Juízo e R. Cartório, neste ato representada por seu responsável técnico, Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte, que a presente subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Página 1 de 2

Capital Consultoria

Rua Silvia, 110 - Cj. 52 - Bela Vista  
01331-010 - São Paulo - SP

[www.viacapital.com.br](http://www.viacapital.com.br)

Tel.: 11. 3882.0538



1. Nesta data, esta Administradora recebeu informação de que estão sendo retirados diversos equipamentos da sede da Recuperanda bem como que está sendo programada a desmontagem do equipamento de Tecnologia da Informação – TI da empresa, na forma do correio eletrônico anexo, encaminhado pelo I. Patrono do Sindicato da categoria profissional dos trabalhadores da MP Plastics.
2. Desta forma, visando assegurar direitos dos credores da Recuperanda bem como visando à transparência e lisura do procedimento de Recuperação Judicial, esta Administradora requer:
  - a. Seja expedido mandado de constatação na sede da Recuperanda, sito a Rua Bandeirantes, 2001, Taubaté/SP, a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, devidamente acompanhado por preposto desta Administradora Judicial, para constatação acerca da retirada de bens do parque industrial da devedora MP Plastics;
  - b. Sendo constatada a retirada de quaisquer bens, ou indícios neste sentido, que seja determinada a intimação pessoal do Representante Legal da devedora para se manifeste nos autos, acerca da atual localização dos bens retirados bem como se os mesmos continuam a integrara o ativo da Recuperanda;
  - c. Por fim, requer seja dado ciência desta manifestação para o I. Membro do Ministério Público.
3. Sem mais, a disposição deste Juízo para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2012.

**Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**  
Alexandre Uriel Ortega Duarte  
OAB/SP nº. 120.468

**Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**  
Luís Claudio Montoro Mendes  
OAB/SP nº. 150.485

7773  
P

**rangel.sara@hotmail.com**

---

**De:** "Dr. Rodolfo" <rodolfo@cusielloadvassociados.com.br>  
**Data:** terça-feira, 5 de fevereiro de 2013 11:20  
**Para:** <carolina@viacapital.com.br>  
**Assunto:** ENC: Ação Trabalhista MarcPelzer Plastics - Depósito  
Bom dia.

Em vista dos fatos e de nosso contato telefônico, repasso-lhe as mesmas informações obtidas junto a Terceiros que, se necessário, poderão ser ouvidos no momento oportuno, havendo, conforme dados abaixo, também sido informadas ao Representante dos Créditos Quirografários.

Assim, colocamo-nos a disposição para outras informações ou esclarecimentos necessários.

Att.

## **CUSIELLO**

Advogados Associados

Rodolfo Silvio de Almeida

Advogado

Fone/FAX: (12)36212710

[www.cusielloadvassociados.com.br](http://www.cusielloadvassociados.com.br)

---

**De:** Dr. Rodolfo [mailto:rodolfo@cusielloadvassociados.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 5 de fevereiro de 2013 10:42  
**Para:** 'Mark Kreidel'  
**Assunto:** RES: Ação Trabalhista MarcPelzer Plastics - Depósito

Bom dia.

Agradeço a atenção do colega e aproveito o ensejo para informar-lhe que está ocorrendo, de forma a tornar insolvente a MPlastics, a retirada de diversos equipamentos, segundo relatado por empregados que, não identificando-se, comprometeram-se em colher fotos dos fatos.

Assim, por também ser de vosso interesse, ainda mais que, neste dia, recebemos a notícia de que está planejada a desmontagem de todo o TI (informática) da empresa para venda, equivalendo a cerca de R\$ 500.000,00, já havendo nossa manifestação junto ao juízo da recuperação judicial, peço também vossa interferência e peticionamento, a fim de reforçar e elidir tais atos, prejudiciais a todos.

Friso ainda que já comuniquei ambos os juízos (Cível e Trabalhista), assim como o Administrador da Recuperação, via telefone.

Att.

## **CUSIELLO**

Advogados Associados

Rodolfo Silvio de Almeida

Advogado

Fone/FAX: (12)36212710

[www.cusielloadvassociados.com.br](http://www.cusielloadvassociados.com.br)

---

**De:** Mark Kreidel [mailto:mark.kreidel@gncadvogados.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de janeiro de 2013 16:28  
**Para:** rodolfo@cusielloadvassociados.com.br  
**Cc:** Daniel Russo Checchinato; Rubi Lira Miranda Palmieri  
**Assunto:** Ação Trabalhista MarcPelzer Plastics - Depósito

Prezado Dr. Rodolfo,

05/02/2013

7774  
l

Conforme solicitado, segue anexa cópia da petição (e respectiva guia de depósito) protocolada ontem no processo 0001904-69.2012.5.15.0009, comprovando o depósito de R\$ 440.642,25 na conta judicial vinculada à 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, conforme determinado por aquele órgão.

Atenciosamente,

**Mark Kreidel**

**GORDILHO, NAPOLITANO E CHECCHINATO Advogados**

Rua Professor Arthur Ramos, 183 - 1º e 4º andares

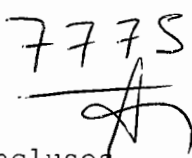
Jardim Paulistano - 01454-905 - São Paulo - SP

Public: (55 11) 3039 8888

Fax: (55 11) 3039 8889


[mark.kreidel@qncadvogados.com.br](mailto:mark.kreidel@qncadvogados.com.br)

[www.qncadvogados.com.br](http://www.qncadvogados.com.br)

7775  


Conclusão

Eu, Escrevente abaixo assinado, faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito, Dr. João Carlos Germano. Taubaté, 6 de fevereiro de 2013.

Escr.:  (Carlos Eduardo G. Candelária - Matrícula nº 318.719-0).

Processo nº 1.279/09

Vistos.

Fls. 7.675/7.736: ciente. Dê-se ciência às partes do relatório de atividades especiais apresentado pela Administradora Judicial.


Fls. 7.737/7.738 e 7.739/7740: indefiro em razão da deliberação de fls. 7.629 que suspendeu todo e qualquer levantamento de valores. Nada obstante, anote-se no sistema o nome do patrono constituído pelo credor Refal.

Fls. 7.742/7.743: defiro, anotando-se.

Fls. 7.749: o pedido de fls. 7.179/7.183 já foi apreciado, ainda que parcialmente, na deliberação de fls. 7.421/7.429. Por outro lado, a divergência apontada será apreciada oportunamente, cabendo ser registrado que este juízo deliberou suspender todo e qualquer levantamento de valor nos autos (fls. 7.629).

Fls. 7.750/7.753: ciente. Dê-se ciência às partes acerca da r. deliberação do egrégio Tribunal de Justiça que suspendeu a decisão deste juízo de fls.

Fls. 7.758/7.759: sobre o pedido formulado pelo Sindicato dos Metalúrgicos manifestem-se as partes, incluindo o Ministério Público, tornando conclusos a seguir.





7776

Fls. 7.760/7.766: indefiro em razão da deliberação de fls. 7.629 que suspendeu todo e qualquer levantamento de valores.

Fls. 7.767/7.770: ciente. Dê-se ciência às partes acerca do depósito efetuado pela Volkswagen em conta vinculada ao r. juízo da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté

Fls. 7771/7774: o pedido formulado pela Administradora Judicial comporta acolhimento.

A notícia de que teriam sido retirados diversos equipamentos da sede da recuperanda, bem como de que estaria programada a desmontagem dos equipamentos de tecnologia da informação da recuperanda comporta constatação, mormente em razão das informações constantes dos autos de que a recuperanda estaria em precária situação financeira, inclusive com paralisação de grande parte da produção e demissão da maioria dos funcionários, pois a medida postulada se constitui em medida acautelatória que vai ao encontro da necessária transparência e lisura do procedimento de recuperação judicial, bem assim do interesse dos credores, como bem ressaltado pela Administradora Judicial.

Destarte, determino a expedição de mandado de constatação, na forma postulada, devendo a diligência ser acompanhada por preposta da Administradora Judicial.

Ciência ao Ministério Público.

Int.

Taubaté, 6 de fevereiro de 2012.

*J. Germano*  
João Carlos Germano  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 06 de 02 de 2013  
Recebi estes autos com despacho às 19:00 fls.  
Eu, [assinatura] ..Escr. subs



Processo nº 0027798-89.2009.8.26.0625  
Ordem nº 1279/2009

Ação: Recuperação Judicial  
Requerente: MARCPELZER PLASTICS LTDA

### MANDADO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) JOÃO CARLOS GERMANO, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, dirija-se a sede da recuperanda MARCPELZER PLASTICS LTDA., sito na Av. Bandeirantes, nº 2001, nesta cidade e, lá estando **PROCEDA A CONSTATAÇÃO** acerca da retirada de bens do parque industrial da referida empresa, lavrando-se auto circunstanciado. ATO CONTÍNUO, em sendo constatada a retirada de quaisquer bens, ou indícios neste sentido, deverá o sr. Oficial de justiça proceder a **INTIMAÇÃO** pessoal do representante legal da devedora Sr. Sérgio Alambert ou outro que se encontre no local, para que se manifeste nos autos, acerca da atual localização dos bens retirados, bem como informar se os mesmos continuam a integrar o ativo da recuperanda.

**OBS: A DILIGÊNCIA DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR PREPOSTO DA ADMINSITRADORA JUDICIAL.**

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Taubaté, Estado de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (IVAN ENÉIAS DE ANDRADE), Coordenador, subscrevo e assino por determinação judicial.

Oficial:  
Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

7.778  
A

**JUNTADA**

Em 07 de Junho de **2.013**, junto a estes autos

a petição de ofício que

segue (m). Eu, [assinatura], subscrevi.



7779  
A

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ - SP.**

**Nº de Ordem: 1279/2009**  
**Processo nº 625.01.2009.027798-9**  
Ação de Falência

**ALEX DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 45.159.626, inscrito no CPF/MF sob n.º 336.368.048-12, registrado no PIS sob n.º 129.65248.25-2, CTPS n.º 006330 serie 00314, residente e domiciliada na Avenida Branca de Neve, n.º 500, Gurilândia, Taubaté-SP, por seu advogado infra assinado, instrumento de procuração em anexo, vem à presença de VOSSA EXCELENCIA nos autos de Falência da empresa MARCPELZER PLASTICS LTDA, que se processa neste MM Juízo, **REQUERER sua habilitação de crédito, com preferência de recebimento, por se tratar de verbas trabalhistas, no mencionado processo conforme certidão de crédito em anexo.**

O presente crédito se originou de sentença condenatória trabalhista, referente a diferenças salariais e verbas rescisórias.

7779



7780  
A

**Esclarece que o crédito está atualizado até 07/01/2013, no valor total de R\$ 20.687,52 (vinte mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Taubaté, 29 de janeiro de 2013.



**FERNANDO GOMES MOREIRA**  
**OAB/SP 264.916**

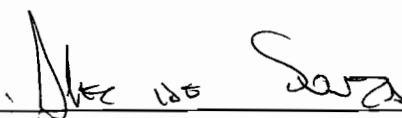


7781  
A

## PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

**ALEX DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 45.159.626, inscrito no CPF/MF sob n.º 336.368.048-12, registrado no PIS sob n.º 129.65248.25-2, CTPS n.º 006330 serie 00314, residente e domiciliada na Avenida Branca de Neve, n.º 500, Gurilândia, Taubaté-SP, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **FERNANDO GOMES MOREIRA**, inscrito na **OAB/SP n.º 264.916**, com escritório a Avenida Santa Terezinha, n.º 391, Jardim da Luz, Taubate/SP, CEP 12052-231, Tel: (012) 3632-8983, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad-judicia**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Para o fim especial de **habilitação de crédito**, nos autos em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, processo n.º 625.01.2009.027798-9.

Ass: \_\_\_\_\_



**ALEX DE SOUZA**



7782  
A

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ – SP**

Av. Brig. José Vicente Faria Lima, 896, Vila São José, Taubaté – SP, CEP 12070-000 | Telefone: (12) 3632-6176

**Certidão para HABILITAÇÃO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE ▣ 1/2013**

Processo ▣: 0000250-81.2011.5.15.0009 RTOOrd, ajuizado em 25/02/2011

Reclamante: ALEX DE SOUZA

Reclamada: Marcpelzer Plastics Ltda

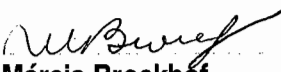
**Márcia Brockhof**, Diretora da Secretaria da **Primeira Vara do Trabalho de Taubaté – SP**,

CERTIFICA, para a devida habilitação no processo de falência ▣ 625.01.2009.027798-9, ordem 1279/2009, em trâmite pela 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP, que, revendo os autos da Reclamação Trabalhista acima referenciados, verificou, sobre essa reclamação, que:

1. após regular instrução, foi proferida sentença condenando a reclamada Marcpelzer Plastics Ltda a pagar as seguintes verbas:
  - a) diferenças salariais;
  - b) verbas rescisórias.
2. a sentença transitou em julgado em 27/06/2011.
3. homologados os cálculos pelo Juízo, a reclamada foi citada, por seu síndico/representante legal, em 05/11/2012, tendo transcorrido o prazo para oposição de embargos à execução em 10/10/2012.
4. o valor do crédito do reclamante na data de hoje é de R\$ 20.687,52 (VINTE MIL, SEISCENTOS e OITENTA e SETE REAIS e CINQUENTA e DOIS CENTAVOS), sendo o crédito principal de R\$ 16.931,87, e R\$ 3.755,65 de juros.
5. o valor do crédito de Previdência Social é de R\$ 2.646,91.

Nada mais.

Dada e passada a presente certidão nesta cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, em 7 de janeiro de 2013, eu, **Márcia Brockhof**, Diretora da Secretaria, digitei, subscrevo e dou fé.

  
**Márcia Brockhof**  
Diretora da Secretaria



7783  
A

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ – SP**

Av. Brig. José Vicente Faria Lima, 896, Vila São José, Taubaté – SP, CEP 12070-000 | Telefone: (12) 3632-6176

Taubaté, 09/01/2013.

Ofício Nº: 2/2013

De: Juízo da Primeira Vara do Trabalho de Taubaté – SP  
Para: **Excelentíssimo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté da Comarca de Taubaté**

Assunto: Presta informação.

Processo Nº: 0001977-41.2012.5.15.0009 Caulnom

Reclamante: SINTIO MET MEC MAT EL ELET SA AP TTE TBE DISTritos

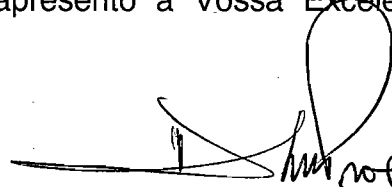
Reclamada: Marcpelzer Plastics Ltda (em Recuperação Judicial)

Observação: Utilizar como referência o número do processo acima

Referente ao Processo Nº: **625.01.2009.027798-9, nº de ordem 1279/2009.**

Pelo presente, informo Vossa Excelência da propositura da ação cautelar inominada e a concessão da liminar, cujas cópias da inicial e da decisão instruem este ofício, para as providências que entender necessárias.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
DEBORA WUST DE PROENÇA  
Juíza do Trabalho Substituta

1207000020001000136





144  
7784  
A

Proc.nº 0001977-41.2012.5.15.0009  
AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Reqte: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E  
OFICINAS METALÚRGICAS, ETC.

Reqda: MARCPELZER PLASTICS LTDA. - em recuperação judicial

Trata-se de ação cautelar inominada proposta pelo sindicato da categoria profissional dos metalúrgicos desta Cidade, na qualidade de substituto processual, objetivando a concessão de medida liminar para impor à requerida a obrigação de fazer as guias de TRCT, com código 01, a chave de conectividade e as guias CD/SD de todos os empregados, pois afirma que eles foram demitidos na data de hoje, sem qualquer satisfação. Demonstra receio no cumprimento espontâneo de tal obrigação, levando-se em conta a situação financeira e econômica irregular da requerida, sabendo-se que ela está em recuperação judicial e não vem cumprindo com as obrigações trabalhistas, como, por exemplo, pagamentos de salários de novembro/2012 e 13ºs. salários.

Considerando-se a veracidade das demissões noticiadas (600 / 700 funcionários), é certo que à empregadora é concedido o prazo de 10 dias para a quitação de verbas rescisórias e o fornecimento das guias pretendidas e, neste caminho, a presente ação não preencheria uma das condições da ação.

Todavia, a requerida está em processo de recuperação judicial, sob nº 625.01.2009.027798-9, nº de ordem 1279/2009, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, e é fato que passa por dificuldades financeiras, tendo este Juízo, inclusive, determinado o bloqueio judicial de valores perante terceira empresa devedora da requerida. Estes fatos fazem com que se apresentem o "*periculum in mora*" e o "*fumus boni juris*".

Neste caminho, defiro a pretensão liminar para impor à requerida a obrigação de fazer a entrega das guias de TRCT, com código 01, da chave de conectividade e das guias CD/SD dos empregados demitidos neste mês e até esta data, tudo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R\$ 35.000,00, que será revertida a favor dos empregados demitidos. **EXPEÇA-SE MANDADO E CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.**

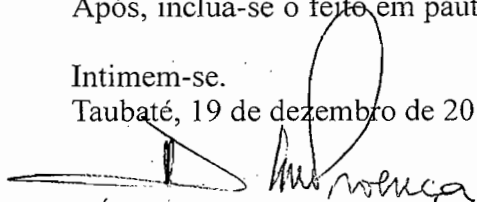
Determino a expedição de ofício para o Juízo da recuperação judicial informando a existência desta ação e a concessão da presente liminar, juntando-se cópia da petição inicial e deste despacho.

Determino ao requerente que emende sua petição inicial para trazer aos autos a informação dos trabalhadores demitidos, no prazo de 30 (trinta) dias, com cópia para contrafé.

Após, inclua-se o feito em pauta de audiência e cite-se a requerida.

Intimem-se.

Taubaté, 19 de dezembro de 2012

  
DÉBORA WUST DE PROENÇA  
Juíza do Trabalho Substituta

7785  
A

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ FEDERAL DE UMA  
DAS VARAS DO TRABALHO DE TAUBATÉ - SP**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, REDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTONIO DO PINHAL E SÃO BENTO DO SAPUCAÍ e CAMPOS DO JORDÃO**, reconhecido pelo MTPS em 18 de agosto de 1959, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 72.307.267/0001-37, com sede na Rua Urupês, nº 98, Chácara do Visconde, Taubaté-SP – CEP 12.060-080, neste ato representado por seu presidente, **ISAAC JARBAS MASCARENHAS DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.570.846-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.071.708-88, ora devidamente qualificado,

Vem à presença de V. Exa., por seus advogados constituídos **Drs. Domingos Cusiello Júnior**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 124924, **Rodolfo Silveiro de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 150.777, **Charles Douglas Marques**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 254.502, **José Henrique Pinto**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 272.912, onde poderão receber notificações para, com base nos termos e fundamentos legais que compõem este instrumento, apresentar a presente:

7786  
A

### **AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Em face de **MARCPELZER PLASTICS LTDA (MP PLASTICS LTDA)**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.841.448/0001-38, com escritório situado na Av. Dos Bandeirantes, nº 2.001, Bairro do Una, Taubaté – SP, CEP 12.080-700, podendo também ser notificada na Av. Fernando Arens 1.199, Vila Progresso, Jundiáí – SP, CEP 13.202-571, lastreado nos motivos fáticos e jurídicos adiante explanados:

### **DA CITAÇÃO**

Desde já requerem os profissionais e patronos do Reclamante, constantes do instrumento de outorga de mandato anexo, que todas e quaisquer **notificações, citações, intimações e publicações** sejam elaboradas **exclusivamente em nome do Dr. JOSÉ HENRIQUE PINTO, OAB/SP Nº 272.912** ou remetidas à sede da entidade, no endereço já mencionado nesta demanda, tudo na forma do Item 08, Capítulo *NOT*, art. 9º, § 1º da *Consolidação das Normas da Corregedoria*.

### **PRELIMINARMENTE**

Cabe ao Substituto processual, na qualidade de representante legal dos direitos de seus Substituídos, os quais compõem a categoria metalúrgica, com fundamento no art. 8º, inciso III da CF, informar a este juízo que a ora Reclamada, em total descumprimento a legislação vigente, além de não haver pago aos trabalhadores, até o último dia do mês de novembro/2012, a primeira parcela do 13º salário do ano de 2.012, vem realizando diversos atos atentatórios aos direitos individuais e coletivos dos trabalhadores que compõem seus quadros, ora Representados, **deixando de:**

1º) Efetuar o pagamento dos **salários** (5º útil) relativos ao mês de novembro/2012, dentro do prazo legal disposto na forma dos arts. 8º *caput* e 459, Parágrafo único da CLT, a todos os empregados da empresa em Taubaté/SP;

2º) Repassar, de forma indevida e ilegal, as **contribuições previdenciárias** destinadas ao INSS e as contribuições sindicais, contrariando o disposto nos arts. 462 *caput* da CLT e 7º, inciso X da CF, com incurso nos arts. 168 e 168-A do CP;

3º) Realizar os **depósitos do FGTS** na forma da Lei 8.036/90, principalmente em atenção ao art. 15 e §§ do referido diploma legal, apesar de já haver formulado acordo com a Caixa Econômica Federal para regularização de passivo anterior, culminado em novo passivo quanto aos termos e deveres previstos pelos diplomas em epígrafe.

Nestes termos, cabe ao ora Substituto dispor que, em face dos descumprimentos supracitados, seus Substituídos vêm passando por dificuldades e situações constrangedoras, dentre estas, a impossibilidade de solvência de seus compromissos financeiros, inclusive, quanto ao pagamento das empresas fornecedoras de água e luz, sendo ainda taxados de maus pagadores frente a sociedade em geral e até mesmo junto a convênios mantidos através da própria Reclamada, devido ao fato de que esta não cumpriu com o pagamento dos salários decorrentes do trabalho comum já realizado, maculando a integridade de seus empregados.

7787  
A

Ato contínuo tornou-se notória e confessa as atitudes da Reclamada que, devido a reiterado e inequívoco descumprimento de suas obrigações, deixou de atender as interpelações da entidade sindical para regularização dos atos indevidamente praticados, ratificando ausência de condições financeiras e inadimplementos que culminaram, a partir de 10/12/2012, na deflagração de movimento interno que resultou na formação de Comissão de Representação, com iniciativa dos empregados de manter a produção, todavia, formando um pacto com a empresa de que não seria permitida a saída/retirada desta produção da sede da Reclamada até que sobrevenha o pagamento de salários e direitos devidos, tendo referida atitude como um paliativo para que não haja, segundo o disposto na Lei 7.783/89, a deflagração de movimento grevista pelos empregados através da entidade Reclamante, ora Substituto.

Por derradeiro, ciente dos atos e ocorrências havidas junto a Ação de Recuperação Judicial, donde aquele juízo requereu explicações da co-administradora **VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA** sobre a quebra do contrato de fornecimento de peças e acessórios a linha de produção daquela, tratando-se da principal e majoritária cliente a quem a ora Ré dedica mais de 95% (noventa e cinco por cento) de suas atividades, acabou a empregadora por, sem alternativa ou fonte de renda possível de manter os seus 719 (setecentos e dezenove) empregados ativos, realizando a dispensa de todos estes nesta data, acordando a homologação, sem pagamento de verbas rescisórias, somente para datas a partir de 07/01/2013, todavia, sem qualquer certeza quanto ao cumprimento destes atos ou fornecimento documental de tal fato.

Portanto, nestes termos, entende e requer o Substituto, através da distribuição desta demanda frente a este juízo, a concessão da Medida Cautelar, conforme já fundamentado, "*inaudita altera pars*", nos termos do art. 797 do CPC c.c. o art. 769 da CLT, para os fins de determinação, por este juízo, da imediata elaboração e liberação das guias TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) com código 01, a fim de viabilizar o saque do FGTS contido nas contas vinculadas dos trabalhadores, assim como providencia da "Chave de Conectividade" para acesso ao FGTS, determinando-se ainda a providência e fornecimento das guias CD/SD para requerimento, junto ao órgão competente, das parcelas do Seguro Desemprego.

Frise-se que, conforme demonstrado, a Reclamada, pelos descumprimentos e prejuízos causados a seus empregados, deu azo, a partir de 10/12/2012, a deflagração de movimento interno que resultou na formação de Comissão de Representação, com iniciativa dos empregados de manter a produção, todavia, formando um pacto com a empresa de que não seria permitida a saída/retirada desta produção da sede da Reclamada até que sobreviesse o pagamento de salários e direitos devidos, sendo notório que a Reclamada não possui qualquer outra fonte de renda direta hábil à quitação de suas obrigações e débitos, sendo crível e inequívoco o "*periculum in mora*"; mormente após a dispensa em massa e a ausência de fornecimento de documentos aos trabalhadores, que derivará da eventual não deferimento do fornecimento dos documentos ora pleiteados por decisão deste juízo, porquanto os atos da Reclamada, conforme já exposto, vem acarretando flagrante prejuízo aos empregados e a própria sociedade, impossibilitando-os de obter seus direitos, de cumprir suas obrigações pessoais ou mesmo de subsistir.

778

Desta forma, tendo em vista todo o já demonstrado e exposto, bem como o comprovado receio de dano iminente e de difícil reparação aos direitos e integridade dos Substituídos pelo ora Substituto, o qual poderá levar a total insolvência antes da apreciação e julgamento das lides principais, acarretando-lhes uma lesão grave e de difícil reparação, requer o Substituto, fundado nos arts. 273, inciso I e § 7º, 797 e 798 do CPC c.c. o art. 769 da CLT, a concessão “*in limine litis*” e “*inaudita altera pars*” de Antecipação dos Efeitos da Tutela, a fim de, determinando-se a elaboração das guias e documentos de rescisão (TRCT e guias CD/SD), bem como sua entrega aos trabalhadores com a Chave de Conectividade pela Reclamada, haja ocorrência de danos irreparáveis ou de difícil reparação a própria subsistência destes trabalhadores, porquanto a própria empresa, tendo por base o número constante da “Ficha de Registro de Empregado” dos ativos em seus quadros, forneceu a esta entidade Planilha Financeira (anexa) constando o valor de R\$ 17.683.628,06 (dezesete milhões e seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e seis centavos) apurados pela empresa como devidos a título de quitação geral dos haveres salariais e rescisórios de todos os seus empregados, tratando-se o ato requerido a este juízo de um lenitivo capaz de garantir a precária subsistência de referidos empregados.

#### DOS FATOS

Conforme já exposto, cabe ao Substituto dispor que, conforme denota-se das cópias dos documentos em anexo, a Reclamada, além de não haver quitado regularmente a 1ª parcela do 13º salário/2012 junto aos empregados que compõem seus quadros, ora representados pela entidade Substituto nos termos do art. 8º, incisos III e VI da CF, vem realizando, em total afronta a legislação e aos órgãos fiscalizadores, diversas atitudes que, a seu turno, consistem em claros ilícitos administrativos e penais, culminando na sonegação ao pagamento dos salários de novembro/2012 a todos os seus empregados.

Cabe a entidade Substituta dispor que, conforme assumido pela própria Reclamada junto a Reunião realizada na sede da entidade sindical no último dia 14/11/2012, a empregadora, não bastasse a recusa já informada, de forma clara e a muito vem inadimplindo com o correto pagamento dos salários, em descumprimento explícito ao prazo disposto no art. 459, Parágrafo único da CLT (até 5º dia útil), não havendo pago o salário do mês de Novembro/2012 aos seus empregados, até a presente data, o qual deveria ter ocorrido até o dia 07/12/2012, não havendo sequer previsão para pagamento, apontamento de possibilidade de referida quitação e, ao contrário, a **demissão de todos os empregados que compõem o quadro da empresa no dia de hoje (19/12/2012).**

Ocorre que, não bastasse a freqüente insegurança quanto ao cumprimento do pagamento de verbas e a ocorrência de parcelamento de rescisões de empregados junto a entidade sindical, acabou a Reclamada por tornar-se totalmente insolvente quanto ao pagamento da 1ª parcela do 13º salário/2012, assim como dos salários do mês de novembro/2012, havendo também diversos e reiterados casos de trabalhadores que, mesmo após a formação de acordo junto a Caixa Econômica Federal para regularização de depósitos do FGTS, encontrarem-se com depósitos futuros/posteriores inadimplidos pela Reclamada, fatos estes que tem prejudicado enormemente a relação de trabalho, em ato contrário ao disposto no art. 459 e Parágrafo único da CLT e as Leis 4.749/65 (art. 2º) e 8.036/90 (art. 15 e §§).

7789  
[assinatura]

Relembra ainda que, também conforme já exposto, não bastasse todas as infrações já anteriormente narradas, cabe ao Substituto informar a este juízo, conforme já noticiado em várias demandas que tramitam junto as Varas do Trabalho desta comarca, que a Reclamada vem, de forma flagrante e reiteradamente, deixando flagrantemente de repassar e/ou quitar os valores a seguir:

- A) **FGTS e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:** a Reclamada, pela inadimplência de 13º e salários, assim como pelo pacto para regularização do FGTS e manutenção do descumprimento dos depósitos posteriores aos alcançados pelo termo formulado, está inadimplindo com seu dever de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS de todos os seus empregados, não as repassando aos órgãos do INSS e da Caixa Econômica Federal, contrariando o disposto nas Leis 8.036/90 e 8.212/91, além de poder vir a constituir, referido ato, possível contrariedade aos termos do art. 168-A do CP;
- B) **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS:** também a Reclamada, além da retenção indevida e ausência do repasse das contribuições previdenciárias, inadimplência de verbas e salários já informada, também vem realizando, em total afronta ao que dispõem o art. 578 e segs. da CLT, a ausência de repasse e/ou retenção dos valores destinados ao pagamento das contribuições sindicais pelos empregados.

Reitere-se, não bastasse todo o já exposto, a Reclamada, apesar de haver formulado pacto com a Caixa Econômica Federal para regularização de débitos pretéritos, constituídos na ausência de regular recolhimento de FGTS a conta de seus empregados, mesmo após a formação de pacto com aquele órgão, vem acumulando novas inadimplências referentes ao recolhimento dos depósitos fundiários (FGTS) mensais de todos os seus trabalhadores, em total afronta ao que determina o art. 15 da Lei 8.306/90 e os demais dispositivos da referida norma legal.

Frisa o Substituto que, em vista e todos os descumprimentos e atos atentatórios aos direitos dos empregados representados por esta entidade, ora Substituto, houve, a partir de 10/12/2012, a deflagração de movimento interno que resultou na formação de Comissão de Representação, com iniciativa dos empregados de manter a produção, todavia, formando um pacto com a empresa de que não seria permitida a saída/retirada desta produção da sede da Reclamada até que sobrevenha o pagamento de salários e direitos devidos, situação a qual perdurava até o presente momento, não havendo a Reclamada adotado qualquer medida capaz de viabilizar o término deste movimento ou sequer utilizado-se de meios para viabilizar a negociação entre as partes para resolução dos diversas problemas que compõem o atual impasse, culminando na dispensa em massa havida.

Nestes termos, dada a diversidade de infrações havidas por parte da Reclamada, bem como na tentativa de elidir eventual uso do permissivo contido na Lei 7.783/89, além da necessidade da tomada das medidas legais que possibilitem resguardar os direitos do empregados representados pelo ora Substituto, não viu a entidade sindical outra alternativa senão a de distribuir a presente demanda, frente a este juízo, requerendo, por meio desta lide, a adoção das medidas legais cabíveis, a fim de que não haja ainda maior prejuízo aos seus representados, ora Substituídos, do que os já experimentados e relatados.

7790  
A

## DO MÉRITO

Dispõe o art. 20, incisos I e II da Lei 8.036/90 "in verbis":

**"Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:"**

**"I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior;"**

**"II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;"**

No caso em tela, segundo todo o já disposto e conforme demonstram os documentos e cópias anexos, a Reclamada vem reiteradamente negligenciando não somente com o pagamento dos salários a seus empregados, ora Substituídos, mas também negligenciando, de forma indevida, com recolhimentos de FGTS, repasse das contribuições previdenciárias e contribuições sindicais cujo desconto, guarda e repasse lhe competem, causando grandes dificuldades financeiras e pessoais aos empregados ora representados pelo Substituto.

Não bastasse as inadimplências ocorridas, passíveis de instauração de processos e autuações frente aos órgãos e juízos competentes, também vem a Reclamada negligenciando, de forma reiterada e mesmo após a formação de pacto junto a Caixa Econômica Federal, com o recolhimento do FGTS de todos os seus empregados, culminando em total descumprimento ao contido nos arts. 459, Parágrafo único da CLT e 2º da Lei 4.749/65, ao deixar de pagar os salários de novembro/2012 e a 1ª parcela do 13º salário/2012.

Ademais, mesmo diante de conversações e comparecimentos a reuniões, tanto na sede da Reclamada quanto da entidade Substituta, sequer apresentou a Ré qualquer medida efetiva e viável para a regularização de seus descumprimentos, mantendo-se as diversas irregularidade cometidas pela Reclamada, havendo apenas sido cogitada a possibilidade de que a empresa Volkswagen do Brasil LTDA, a quem presta os serviços a que se destina, de forma básica, quase a totalidade de sua produção (cerca de 95%), estaria disposta a viabilizar o pagamento da monta de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para que esta pudesse solver seus débitos, todavia, sem qualquer segurança de que tais valores seriam recebidos ou mesmo destinados ao pagamento de salários e direitos atrasados.

7791  
A

Insta ainda ao Substituto dispor que, em face dos atos de ilegalidade reiterada, assumida e notoriamente praticados pela Reclamada, foi deflagrado, a partir de 10/12/2012, um movimento interno que resultou na formação de Comissão de Representação, com iniciativa dos empregados de manter a produção, todavia, formando um pacto com a empresa de que não seria permitida a saída/retirada desta produção, da sede da Reclamada, até que sobrevenha o pagamento de salários e direitos devidos, o que é mantido até esta data, porquanto os trabalhadores, sem dinheiro ou meios para a subsistência próprios, bem como para manter seus sustentos ou solver suas obrigações financeiras do dia-a-dia, viram por bem adotar referida medida como segurança quanto a solvência pela Ré, não havendo a Reclamada, ainda assim, sequer ofertado uma proposta viável para a solução o impasse.

Ademais, na data de hoje e após constatada a total ausência de condições de solver seus débitos para com os empregados, viu por bem a Reclamada fornecer a listagem contendo a discriminação de todos os valores devidos aos empregados, que constam de seus quadros, a título de verbas salariais e rescisórias (**planilha anexa**), promovendo a dispensa em massa de todos os empregados sem fornecimento das guias TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho) e CD/SD para levantamento do FGTS e pleito das parcelas do Seguro Desemprego, além de não disponibilizar as Chaves de Conectividade.

Portanto, visualizando o Substituto a situação de seus Substituídos, bem como o que dispõe a legislação vigente, não viu outro meio senão o de promover, inicialmente, a presente demanda, tencionando, na forma dos arts. 233 e seguintes do CCB c.c o art. 8º, Parágrafo único da CLT, o deferimento de medida que vise resguardar as verbas e direitos devidos aos obreiros, haja vista existência de atos e retenções ilegais e que somente prejudicam os trabalhadores e toda nossa sociedade.

Nestes termos, entende o Substituto que, através do deferimento da Antecipação de Tutela requerida liminarmente, bem como do deferimento da presente liminar de Obrigação de Fazer, observando, no que couber, os termos do art. 233 e seguintes do CCB, poderá este juízo, antes do ajuizamento das ações principais, resguardar os direitos de seus Substituídos de levantamento do FGTS e requerimento das parcelas do Seguro Desemprego, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos maiores dos que os já experimentados, inclusive, em caráter moral, dadas as dificuldades a que estão submetidos os trabalhadores, entregues totalmente aos cuidados do Substituto que, dentro de sua possibilidade legal, procura manter a subsistência destes por meio de arrecadação de valores e doação de cestas básicas, sendo evidente que, ainda assim, tais atos não são suficientes para a resolução do impasse e das necessidades dos trabalhadores que, com o tempo, somente tende a agravar-se.

Portanto, munido de todo o exposto e documentado, espera o Substituto haver demonstrado a este juízo toda a dificuldade encontrada nas relações mantidas com a Reclamada, no sentido de garantir os mínimos direitos e a integridade de seus Substituídos, o que, por diversas outras ocasiões anteriores, já levaram a paralisação coletiva de atividades e a dispensa em massa, haja vista o acúmulo absurdo de irregularidades promovidos pela empregadora, sendo certo que, nestes termos e por ciência de que somente pretende a defesa dos trabalhadores prejudicados indevidamente, pede e espera pela procedência desta demanda cautelar, a fim de que, por já havido o termo dos contrato de trabalho, haja também o deferimento da antecipação da cautela, determinando-se o cumprimento da obrigação de fazer em relação aos empregados dispensados, a fim de elidir-se a propagação e aumento dos danos já havidos.



7792  
A

## DOS PEDIDOS

Tomando por base todo o supracitado requer o Substituto:

a) A concessão “**in limine litis**” de medida cautelar no tocante a determinação do cumprimento da Obrigação de Fazer para imediata entrega, a todos os empregados demitidos pela empregadora nesta data, o que consiste em todo o seu quadro de empregados, das guias TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), com código 01, da Chave de Conectividade e das guias CD/SD, a fim de viabilizar o acesso aos valores depositados em suas contas vinculadas do FGTS e requerer o recebimento das parcelas do Seguro Desemprego, com observância analógica do que dispõe o art. 233 e seguintes do CCB, sendo tal medida determinado “**inaudita altera pars**”, como medida de “Antecipação da Tutela”, estando preenchidos os requisitos legais para tal concessão, na forma do art. 273, inciso I e § 7º do CPC, bem como segundo o disposto nos arts. 797 e 798 do CPC c.c. 769 da CLT, devido a presença do “**periculum in mora**”, sendo certa e inequívoca a ocorrência de danos irreparáveis e/ou de difícil reparação aos Substituídos do Substituto;

b) Caso entenda este juízo pela impossibilidade da concessão da Medida Cautelar de Antecipação da Tutela “**inaudita altera pars**”, requer o Substituto, em face dos fundamentos supracitados, a concessão da Medida Liminar para imediato fornecimento das guias TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), com código 01, da Chave de Conectividade e das guias CD/SD, a fim de viabilizar o acesso aos valores depositados em suas contas vinculadas do FGTS e requerer o recebimento das parcelas do Seguro Desemprego aos Substituídos, ainda que não haja o pagamento dos valores eventualmente nelas constantes e discriminados apenas para o fim de eventual cobrança pela via legal da ação principal junto a este juízo;

c) Seja, por parte deste juízo, julgada procedente a presente demanda para, de forma definitiva e com fundamento no art. 233 e seguintes do CCB c.c. o art. 8º, Parágrafo único da CLT, determinar-se o fornecimento das guias pleiteadas e cumprimento da obrigação de fazer, a fim de que, em momento oportuno e após o ajuizamento do processo principal, seja a presente convolada ratificada, resguardando-se a cobrança das verbas devidas e não pagas no momento do fornecimento de referidas guias, garantindo-se o pagamento futuro das verbas devidas aos Substituídos do ora Substituto e não pagas, apesar de discriminadas e quantificadas nas Planilhas Financeiras anexas;

d) Expeça-se ofícios a todos os órgãos fiscalizadores cabíveis, tais como INSS, Caixa Econômica Federal, Ministério Público do Trabalho, Delegacia da Polícia Federal, Fazenda Pública, etc., para que tomem as medidas legais cabíveis com a instauração das medidas competentes a cada qual;

7793  
A

e) O pagamento dos honorários advocatícios devidos, observando-se o disposto nos arts. 1º, inciso I, 22 e 23 da Lei nº 8.906/94 c.c. os arts. 92, inciso IV e 133 da CF, além dos arts. 289, 395 e 404 do NCC e 20 do CPC, bem como na forma dos Enunciados das Súmulas nº 219 e 329 do C. TST c.c. os arts. 790, § 3º da CLT, 14 e seguintes da Lei 5.584/70 e com o art. 11, § 1º da Lei 1.060/50.

Requer o Substituto a citação da Reclamada para que, querendo, conteste a presente ação, após a concessão da medida *“inaudita altera pars”* pleiteada, sob pena de confissão quanto a matéria fático probatória e aplicação da revelia, nos termos da 2ª parte do art. 302 *caput* e 319 do CPC c.c. o art. 769 da CLT, bem como a expedição de ofícios aos órgãos fiscalizadores para aplicação das penalidades cabíveis, devendo a ação ser julgada **PROCEDENTE**, com a condenação da Ré nas verbas já especificadas.


Requer ainda o direito de provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhum, especialmente pelo depoimento pessoal da Reclamada ou seu representante legal, sob pena de confissão (En. 74 do TST), oitiva de testemunhas, perícias, juntada de documentos e demais provas que fizerem necessárias e, que desde já ficam requeridas.

Dá-se à presente causa, para fins de rito, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Termos em que  
P. Deferimento.

Taubaté, 19 de dezembro de 2012.

  
**DOMINGOS CUSIELLO JÚNIOR**  
OAB/SP 124.924

  
**RODOLFO SÍLVIO DE ALMEIDA**  
OAB/SP 150.777

7794  
CP

**- JUNTADA**

Em 08 de Junho de **2.013**, junto a estes autos

o mandado que

segue (m). Eu, [assinatura], subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE TAUBATÉ  
FORUM CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ  
R JOSE LICURGO INDIANI, s/nº - JARDIM MARIA AUGUSTA- Taubaté/SP - CEP: 12070-070  
- Tel: 3633-5556 Ramal 5012 - Fax: 3633-5556 Ramal 5213

7795  
A

Processo nº 0027798-89.2009.8.26.0625  
Ordem nº 1279/2009

2.º OFÍCIO CÍVEL  
Comarca de Taubaté-SP  
Rua José Licurgo Indiani, s/nº  
Ivan Enéias de Andrade  
Diretor de Serviço - Matr. 93.893

Ação: Recuperação Judicial  
Requerente: MARCPELZER PLASTICS LTDA

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O(A) Doutor(a) JOÃO CARLOS GERMANO, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, dirija-se a sede da recuperanda MARCPELZER PLASTICS LTDA., sito na Av. Bandeirantes, nº 2001, nesta cidade e, lá estando **PROCEDA A CONSTATAÇÃO** acerca da retirada de bens do parque industrial da referida empresa, lavrando-se auto circunstanciado. ATO CONTÍNUO, em sendo constatada a retirada de quaisquer bens, ou indícios neste sentido, deverá o sr. Oficial de justiça proceder a **INTIMAÇÃO** pessoal do representante legal da devedora Sr. Sérgio Alambert ou outro que se encontre no local, para que se manifeste nos autos, acerca da atual localização dos bens retirados, bem como informar se os mesmos continuam a integrar o ativo da recuperanda.

**OBS:** A DILIGÊNCIA DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR PREPOSTO DA ADMINSITRADORA JUDICIAL.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Taubaté, Estado de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2013. Eu,  (IVAN ENÉIAS DE ANDRADE), Coordenador, subscrevo e assino por determinação judicial.

Oficial: *Cláudio*  
Carga: *07/02/13 - 93*

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.  
**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

VOU SIENE BORGES DOS SANTOS - R.G. 44.119.847-8 - REG. 126645  
MIVALDO GONCALVES - R.G. 14.261.546 - REG. 12641  
DE 65  
BENEDITO CARLOS DOS SANTOS  
EMPILHADO DEZESSENA  
MARCOS ROGERIO MAKRI  
R.G. 19.103.975-5

7796  


## CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça infra assinado, que em cumprimento ao presente mandado, em companhia do Oficial de Justiça Moacir e do representante legal da Administradora Judicial, Dr. MARCOS ROGÉRIO MAGRI, dirigi-me ao endereço mencionado e lá estando, CONSTATAMOS que nenhum maquinário ou bem foi retirado da empresa recentemente conforme relato do Sr. Marcos, apenas houve retiradas entre o período que o mesmo teve na empresa no mês de dezembro p. passado e na última vez que o mesmo esteve na aludida empresa, não na presente diligência. Certifico, ainda, que deixei de proceder a intimação do representante legal da devedora, Sr. Sérgio Alamberti ou outro representante legal, tendo em vista que quando da presente diligência somente se encontrava na mesma os segurancas JOUSIENE BORGES DOS SANTOS - R.G. nº 44.119.847-8 - Reg. Nº 12.645 e NIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - R.G. nº 14.261.546 e Reg. Nº 12.641 além do empilhadeiraista BENEDITO CARLOS DOS SANTOS.

O referido é verdade e dou fé.

Taubaté, 07 de fevereiro de 2013.

  
Cláudio Antonio Marcondes Jr.

Nº de atos: 01

7797  
A

**JUNTADA**

Em 15 de 02 de **2.013**, junto a estes autos

as petições que

segue (m). Eu,  , subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ/ SP

7798  
8677  
A

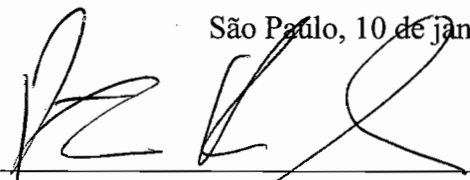
PROCESSO Nº 625.01.2009.027798-9 (1279/2009)

Recuperação Judicial

**RENATARIBEIRO SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 196.351, **CESAR RODRIGO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 260.942; **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 246.895; **MAYARA MICHELI E SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 315.974; **BARBARA BERBERT BAER VIANA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.547, **RENATA CAMPOS Y CAMPOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 290.337, vêm à presença de Vossa Excelência comunicar que renunciaram aos poderes de mandato outorgado aos Requerentes nos autos do processo em epígrafe por MARCPELZER PLASTICS LTDA. (em recuperação judicial), inscrita no CNPJ sob nº 00.841.448/0001-38.

Assim, requer-se que o nome dos advogados assinados abaixo sejam excluídos da capa dos autos e do sistema desse C. Cartório, bem como que cessem as intimações feitas em nome dos mesmos, intimando-se a **MARCPELZER PLASTICS LTDA.** para constituir novo patrono nos autos.


Nesses termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 10 de janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATA RIBEIRO SILVATREVISAN**

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR RODRIGO NUNES**

  
\_\_\_\_\_  
**CAMILA FERREIRA DA SILVA**

  
\_\_\_\_\_  
**MAYARA MICHELI E SILVA**

  
\_\_\_\_\_  
**BARBARA BERBERT BAER VIANA**

  
\_\_\_\_\_  
**RENATA CAMPOS Y CAMPOS**

100 14 001 0020311 181- 50 00-4868-01

100 625 011 0020311 29 002-6249-70

7799  
A

**NOTIFICAÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO DE PROCURAÇÃO.**

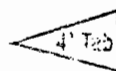
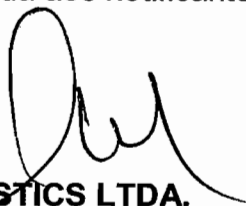
**NOTIFICANTES:** **RENATA RIBEIRO SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 196.351; **CESAR RODRIGO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 260.942; **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 246.895; **MAYARA MICHELI E SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 315.974; **BARBARA BERBERT BAER VIANA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.547; **RENATA CAMPOS Y CAMPOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 290.337.

**NOTIFICADA:** **MARCPELZER PLASTICS LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 00.841.448/0001-38, representada na forma do seu contrato social por Sérgio Antônio Alambert.

Prezados Senhores.

Conforme já é de conhecimento de V. Sa., ante a rescisão da prestação de serviços jurídicos firmada entre os notificantes e a notificada **MARCPELZER PLASTICS LTDA.**, em 01 de novembro de 2012, informamos que desde esta data, os advogados acima subscritores **RENUNCIARAM** aos poderes que lhe foram outorgados em todos os mandatos de procuração outorgados, incluindo todas as ações judiciais e/ou administrativas, bem como eventuais mandatos outorgados para representação extrajudicial, em razão da cessação contratual acima noticiada.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria cientificada de que deverá providenciar outros advogados para patrocinar os interesses da notificada, consoante preceitua o artigo 45 do Código de Processo Civil, consignando que por conta da renúncia, todas as procurações outorgadas pela notificada aos notificantes foram renunciadas em 01 de novembro de 2012.



**DE ACORDO: MARCPELZER PLASTICS LTDA.**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ/ SP

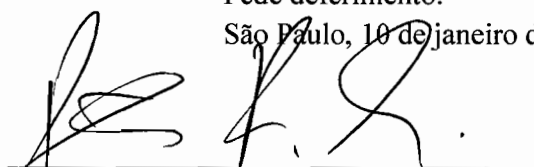
7800  
R

PROCESSO Nº 279/2009

**RENATA RIBEIRO SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 196.351, **CESAR RODRIGO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 260.942; **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 246.895; **MAYARA MICHELI E SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 315.974; **BARBARA BERBERT BAER VIANA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.547, **RENATA CAMPOS Y CAMPOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 290.337, vêm à presença de Vossa Excelência comunicar que renunciaram aos poderes de mandato outorgado aos Requerentes nos autos do processo em epígrafe por MARCPELZER PLASTICS LTDA. (em recuperação judicial), inscrita no CNPJ sob nº 00.841.448/0001-38.

Assim, requer-se que o nome dos advogados assinados abaixo sejam excluídos da capa dos autos e do sistema desse C. Cartório, bem como que cessem as intimações feitas em nome dos mesmos, intimando-se a **MARCPELZER PLASTICS LTDA.** para constituir novo patrono nos autos.

Nesses termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 10 de janeiro de 2013.

  
RENATA RIBEIRO SILVATREVISAN

  
CESAR RODRIGO NUNES

  
CAMILA FERREIRA DA SILVA

  
MAYARA MICHELI E SILVA

  
BARBARA BERBERT BAER VIANA

  
RENATA CAMPOS Y CAMPOS

188 114 661 060201174 TBT - 50 0044987-70

188 114 661 060201174 TBT - 50 0044987-70

**NOTIFICAÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATO DE PROCURAÇÃO.**

7801  
A

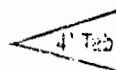
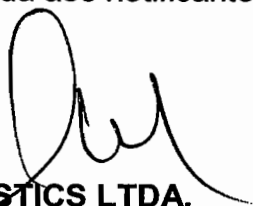
**NOTIFICANTES: RENATA RIBEIRO SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 196.351; **CESAR RODRIGO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 260.942; **CAMILA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 246.895; **MAYARA MICHELI E SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 315.974; **BARBARA BERBERT BAER VIANA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.547; **RENATA CAMPOS Y CAMPOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 290.337.

**NOTIFICADA: MARCPELZER PLASTICS LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 00.841.448/0001-38, representada na forma do seu contrato social por Sérgio Antônio Alambert.

Prezados Senhores.

Conforme já é de conhecimento de V. Sa., ante a rescisão da prestação de serviços jurídicos firmada entre os notificantes e a notificada **MARCPELZER PLASTICS LTDA.**, em 01 de novembro de 2012, informamos que desde esta data, os advogados acima subscritores **RENUNCIARAM** aos poderes que lhe foram outorgados em todos os mandatos de procuração outorgados, incluindo todas as ações judiciais e/ou administrativas, bem como eventuais mandatos outorgados para representação extrajudicial, em razão da cessação contratual acima noticiada.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria cientificada de que deverá providenciar outros advogados para patrocinar os interesses da notificada, consoante preceitua o artigo 45 do Código de Processo Civil, consignando que por conta da renúncia, todas as procurações outorgadas pela notificada aos notificantes foram renunciadas em 01 de novembro de 2012.



**DE ACORDO: MARCPELZER PLASTICS LTDA.**

7802  
A

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRIGENTE DO 2 OFÍCIO CIVIL DA COMARCA DE \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº R 79 109  
SEÇÃO \_\_\_\_\_

REQUERENTE: R. Fred P. L. Ferraz  
(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)  
ENDEREÇO: R. SERRA, 110, 4.º ANO  
TELEFONE: (11) 3882-0538

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requero carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos do artigo 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

Faço isto 26 de maio de 2015

[Assinatura]  
(assinatura do advogado/estagiário)

OAB/SP nº 174.008

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 12:00h

[Assinatura]  
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: 12:20h

[Assinatura]  
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

7803  
OK

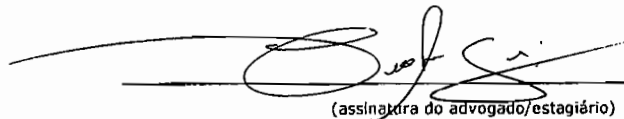
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRIGENTE DO 2º OFÍCIO CIVIL DA COMARCA DE \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 1279 109  
SEÇÃO CIVIL

REQUERENTE: CRISTIANA MARA SIRE  
(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)  
ENDEREÇO: PRAÇA MONS. SILVA BARROS - 254, TTE  
TELEFONE: 3622-1303

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos do artigo 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

rte, 28 de MAIO de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do advogado/estagiário)

OAB/SP nº 121313

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 13:27

  
\_\_\_\_\_  
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: 13:40

  
\_\_\_\_\_  
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

7004

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRIGENTE DO \_\_\_\_\_ OFÍCIO \_\_\_\_\_ DA COMARCA DE \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 1279 1.09  
SEÇÃO \_\_\_\_\_

*Volume*  
*34, 35 e 36*

REQUERENTE: *Paula S. Toledo*  
(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)  
ENDEREÇO: *Av. JK, 200*  
TELEFONE: *3029-2007*

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos do artigo 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

*TJSP*, 28 de *3* de *14*.

*[Assinatura]*  
(assinatura do advogado/estagiário)  
OAB/SP nº *248.912*

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: *15:25*

\_\_\_\_\_  
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: *17:10*

\_\_\_\_\_  
(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)


7805  
B

**JUNTADA**

Junto a estes autos:

- a (s) Petição (ões).
- a (s) Petição (ões) e o (s) Documento (s).
- o (s) Ofício (s).
- o (s) Mandado (s).
- a (s) Carta (s) Precatória (s).
- o (s) Comprovante (s) de Depósito.
- a (s) Carta (s) de Citação, o (s) Envelope (s) e o (s) A.R. (s).
- a (s) Carta (s) de Intimação, o (s) Envelope (s) e o (s) A.R. (s).
- o (s) Laudo (s) Pericial (is).
- \_\_\_\_\_

Taubaté, 25 de 07 de 2014.

Eu,  \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



Cópia

7800  
B


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

Proc. nº 1279/2009

**MARCPELZER PLASTICS LTDA. – em recuperação judicial,**  
por sua advogada que abaixo subscreve, nos autos da Ação de Recuperação Judicial, vem  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada do incluso  
substabelecimento COM RESERVA de poderes.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Taubaté, 16 de março de 2011.


  
Paula Zerm Gadotti  
OAB/SP nº 304.005

7807  
B

## SUBSTABELECIMENTO

PAULO CEZAR SIMÕES CALHEIROS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 242.665, substabelece, **COM RESERVAS**, na pessoa da advogada Dra. Paula Zem Gadotti, inscrita na OAB/SP sob o n.º 304.005, com escritório na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.001, cidade de Taubaté – SP, os poderes a ele conferidos por MARCPELZER PLASTICS LTDA. nos autos de sua Recuperação Judicial, processo nº 625.01.2009.027798-9 (Ordem nº 1279/2009).

São Paulo, 14 de Março de 2011.

  
Paulo C. S. Calheiros  
OAB/SP 242.665



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATE - SP.

Processo nº 6250120090277989

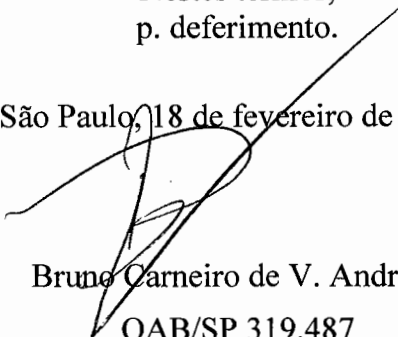
**BANDEIRANTE ENERGIA S/A**, distribuidora de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.302.100/0001-06, com sede na Rua Bandeira Paulista n.º 530, São Paulo – SP, CEP 04.532-001, representada por seus **novos advogados (doc. 01)**, nos autos da ação em epígrafe, em que contende com a **MARCELZER PLASTICS LTDA.**, vem, por seus advogados, requerer a juntada dos anexos documentos visando regularizar sua representação processual.

Neste ensejo, esta Concessionária salienta que alterou sua representação processual e assim, requer que todas as intimações e/ou publicações atinentes a este processo sejam expedidas em nome do Dr. **Gustavo Antônio Feres Paixão, inscrito na OAB/SP sob o nº 186.458-A**, sob pena de nulidade.

Por fim, diante do novo patrocínio, vem requerer a V. Exa. se digne conceder a **vista dos autos fora de cartório pelo prazo 5 (cinco) dias**, nos termos do artigo 40, II, do Código de Processo Civil.

Nestes termos,  
p. deferimento.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2013.

  
Bruno Carneiro de V. Andrade  
OAB/SP 319.487

RODOBENS

Robbens Negócios Imobiliários S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 07.010.650/0001-24 - NIRE 35.300.335.210
Ata de 41ª Reunião do Conselho de Administração de 21/09/10
As 14:00h, em SP/SP, em SP/SP, no E. Estácio de Israel, 973, 2º and, V. Clementino, CEP 04022-901, com a seguinte pauta:
1. Deliberação sobre a emissão de notas promissórias para colação público...

edp Bandeirante Energia S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-06 - NIRE 35.300.153.235
Ata de 145ª Reunião do Conselho de Administração
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de dezembro de 2010, às 18:00 horas, na sede da Bandeirante Energia S.A. (Companhia), na Rua Bandeirante Paulista, 530, 14º andar, Bairro Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo...

inepar INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 78.827.540/0001-06
NIRE 35.3.0035462-3
ATA DA 27ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, assinando o mim. Di Marco Pozzo, para o envio de Secundária, na qual foi adotada, por decisão unânime, a seguinte deliberação:
1. Destinação do Excedente de Caixa: O excedente de caixa da Companhia, com base no balanço de 2010, no montante de R\$139.999.998,74 mediante a emissão de 28.850.746 novas ações...

JUCESP
58.860/11-3
Órgão de registro de atos jurídicos em geral, incluindo notas promissórias e contratos.

VILLARES METALS S.A.

CNPJ/MF nº 42.566.752/0001-64 - NIRE 35.300.133.277
Ata de 48ª Reunião do Conselho de Administração de Villares Metals S/A realizada em 22 de novembro de 2010
Em 22 de novembro de 2010, às 17:30 horas, os membros do Conselho de Administração de Villares Metals S.A. (Companhia) realizaram um encontro em todos os Conselheiros no escritório que é considerado válido independentemente de convocação...

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Capapava

CNPJ nº 30.485.703/0001-77
Tomada de Preços
A FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Capapava para firmou como Contratante e seguinte contrato: Tomada de Preços nº 010/2010 - Processo nº 489/2010 - Objeto: Contratação de Empresa para Produção de Serviços de Pedagogia...
Contrato nº 001/2011 - Objeto: Contratação de Empresa para Produção de Serviços Especializados em Engenharia Clínica, Engenharia Hospitalar e Administração para Operação e Manutenção de Centro Cirúrgico, Contrato nº 007/2011 - Objeto: Contratação de Empresa para Produção de Serviços Especializados em Engenharia Clínica, Engenharia Hospitalar e Administração para Operação e Manutenção de Centro Cirúrgico, Contrato nº 007/2011 - Objeto: Contratação de Empresa para Produção de Serviços Especializados em Engenharia Clínica, Engenharia Hospitalar e Administração para Operação e Manutenção de Centro Cirúrgico...

ALOG Data Centers do Brasil S.A.

CNPJ 04.819.672/0001-64 - NIRE 35.300.188.705
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ACE
O Conselho de Administração da Companhia convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2011, às 10:30 horas, na sede social (R. Dr. Miguel Couto, 55, 5º andar), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
1. Deliberação de dividendos intermediários previstos na BP RCA nº 30.11.2010. (RÉP.01 e 02/2011)

Empreendimento Imobiliário Damha - Praticada 1 - SPS Ltda.
Torne público que requerer na CETESB a Licença de Operação para a fabricação de válvulas, cilindros e diversos acessórios, sítio à Rua Giuseppe Croppi, 76, Saúde, CEP 04183-000, São Paulo/SP.

Fresto Brasil Ltda., torna público que requerer na CETESB de forma complementar a Licença Prévia e a Licença de Instalação para a fabricação de válvulas, cilindros e diversos acessórios, sítio à Rua Giuseppe Croppi, 76, Saúde, CEP 04183-000, São Paulo/SP.

EPAH Empresa Paulista de Asfalto Ltda. torna público que requerer na CETESB, a licença de instalação e a licença de operação para a fabricação de cascalhos não-metálicos diversos, reciclagem e recuperação de resíduos sólidos, sítio à Rua Giuseppe Croppi, 76, Saúde, CEP 04183-000, São Paulo/SP.

TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
AUTENTICADO
1077AJ864189
Órgão de registro de atos jurídicos em geral.

8810  
3

12º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO HOMERO SANTI



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
AL. SANTOS, 1470  
Patricia Romagnoli Leite  
Substituto Tabelião

Livro 3050 – Páginas 085/086 – Traslado Extra.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.**

Bandeirante ad judicla

S.A.I.B.A.M. quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DOIS MIL E DOZE (2012), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelionato de Notas, instaladô na Al. Santos, 1470, perante mim, **PATRICIA ROMAGNOLLI LEITE**, Escrevente Autorizada, preposta designada para a lavratura desta pelo Tabelião, que ao final subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.**, empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 14º andar, Itaim Bibi, CEP: 04532-001, São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.302.100/0001-06, NIRE nº 35.300.153.235, com seu Estatuto Social consolidado aos **09/04/2007**, pela Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP, sob o nº. 117.046/07-3, em sessão de 20/04/2007, alterado aos 23/12/2010 pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária devidamente registrada pela JUCESP sob o nº 34.090/11-3 em sessão de 26/01/2011, e aos 07/03/2012 pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária devidamente registrada na JUCESP sob nº 230.426/12-8, em sessão de 31/05/2012, sendo neste ato representada por seus Diretores: **Dr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas**, português, casado, engenheiro, portador do RNE nº. V533027-Y, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.022.348-05, e **Dr. Carlos Emanuel Baptista Andrade**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.699.133 SSP/RE, inscrito no CPF/MF sob nº. 364.349.064-04, ambos com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, nº 530, Itaim Bibi, CEP 04532-001, Capital do Estado de São Paulo, e eleitos na 154ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07/03/2012, registrada na mesma JUCESP sob o nº 197.172/12-0, em sessão de 14/05/2012; ficando os documentos constitutivos arquivados nestas Notas em pasta própria nº 1183, sob o número de folhas 001 a 008. A presente reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, em minha presença, pela outorgante, na forma como comparece, me foi declarado que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como seus Procuradores: **Andréa Mazzaro Carlos De Vincenti**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº 136.002.048-90 e na OAB/SP sob nº 138.145, **Fabio William Loreti**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.224.658-01 e na OAB/SP sob o nº 164.841, **Edson Ricardo Tavares Sampaio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.106.098-08 e na OAB/SP sob o nº 109.565, **Heliomar dos Santos Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.880.778-73 e na OAB/SP sob o nº 186.250, **Daniel Shem Cheng Chen**, brasileiro, casado, advogado,

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10422602311622.000348877-0

P:04649 R:006877

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA  
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100  
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
AL. SANTOS, 1470 - BELA VISTA  
PATRICIA ROMAGNOLI LEITE  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Autenticação por meio eletrônico, a qual confere  
com o original por apresentando, do que dou fé.  
S. Paul. 07 SET. 2012  
RUBRICA DO SUBSTITUTO  
ESCRIVÃO AUTORIZADO  
Valor em reais no documento R\$ 2,35

Colégio Notarial do Brasil  
Autenticação  
1077AK732254

3811  
B



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

inscrito no CPF/MF sob o nº 294.224.888-26 e na OAB/SP sob o nº 220.383, **Cyntia Nunes Argolo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.850.948-36 e o OAB/SP sob o nº 136.967, **Ana Rita Bibá Gomes de Almeida**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 611.542.612-04 e OAB/SP sob o nº 202.714, **Renata Coutinho da Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.385.688-23 e OAB/SP sob o nº 289.574, **Priscilla Cintra da Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 313.630.108-08 e OAB/SP sob o nº 278.994, **Fernanda Rodrigues Masaki**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 224.002.188-89 e OAB/SP sob o nº 289.469, **Guilherme Sivieri Reyna**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.962.458-94 e na OAB/SP sob o nº 325.193; todos com endereço comercial à Rua Bandeira Paulista, nº 530, Itaim Bibi, CEP 04532-001, Capital do Estado de São Paulo, aos quais delega poderes da cláusula *ad judicium et extra* para, AGINDO ISOLADAMENTE e independente da ordem de nomeação, representar a Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em processos de qualquer natureza, nos quais figurar como autora ou ré, oponente ou interveniente, sendo outorgados poderes especiais para receber citações, notificações ou intimações, confessar, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, renunciar, dar recibos e quitações em todos e exclusivamente de natureza processual; inclusive na esfera administrativa, perante qualquer órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e quaisquer outras entidades vinculadas direta ou indiretamente à Administração Pública, podendo ainda ditos procuradores designarem prepostos em nome da Outorgante, praticando enfim todos os demais atos que forem necessários para o fiel cumprimento deste mandato. Os outorgados poderão ainda substabelecer com ou sem reserva de iguais os poderes ora conferidos. **A PRESENTE PROCURAÇÃO É OUTORGADA POR PRAZO INDETERMINADO.** A(S) OUTORGADA(S) ORA CONSTITUÍDA(S) FICA(M) CIENTE(S) DE QUE AO SE DESLIGAR(EM) DO GRUPO EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. DO QUAL FAZ(EM) PARTE, NÃO MAIS PODERÁ(ÃO) EXERCER QUAISQUER PODERES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, FICANDO SEM EFEITO OS ATOS PRATICADOS APÓS O SEU DESLIGAMENTO, SENDO INCLUSIVE RESPONSÁVEL(IS) POR PERDAS E DANOS CAUSADOS PELO USO INDEVIDO DOS PODERES REVOGADOS EM DECORRÊNCIA DO SEU DESLIGAMENTO.- De como assim o disse, dou fé, pedi-me que lhe lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, do que dou fé. Traslada em seguida. Eu, **PATRICIA ROMAGNOLI LEITE**, Escrevente Autorizada e substituta do Tabelião, a escrevi e subscrevo.- (assinaturas) **\*\* Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas \* Carlos Emanuel Baptista Andrade \*\*** Eu, *[assinatura]* subscrevo e assino em público e raso, portando por fé que o presente traslado é fiel e verdadeiro do original lavrado nestas Notas.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
AL. SANTOS, 1470  
Patricia Romagnoli Leite  
Substituto Tabelião

Emol. Desta	R\$ 26,71
Sec. Fazenda	R\$ 7,59
Do M.F.S.P.	R\$ 5,62
Registro Civil	R\$ 1,41
Trib. de Justiça	R\$ 1,41
Cartas e Taxas	R\$ 0,26
GUIA Nº	169/2012

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Joaquim Faria, 586 - Jd. Am. B. - Tel. 3078-1536  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia integral e fiel com o original e mim. apresentados, do que dou fé.  
S. Paulo, 21 SET. 2012  
Eduardo de Souza  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Este recebe fé por esta autenticação

Cartório Notarial  
do Brasil  
TABELIÃO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
1077AK732298



### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por BANDEIRANTE ENERGIA S/A aos advogados **Hermano de Villemor Amaral (filho)**, viúvo, OAB-RJ 3.099 e OAB-SP 27.938-A (CPF 005.575.797-91), **Gilberto Augusto Trigueiro Vieira Ribeiro**, casado, OAB-RJ 7.683 e OAB-SP 29.886-A (CPF 003.351.007-59), **João Guilherme de Moraes Sauer**, casado, OAB-RJ 23.644 e OAB-SP 106.884-A (CPF 310.483.667-15), **Hermano de Villemor Amaral (neto)**, solteiro, OAB-RJ 41.087 e OAB-SP 109.098-A (CPF 768.419.527-15), **Gustavo Antonio Feres Paixão**, casado, OAB-RJ 95.502 e OAB-SP 186.458-A (CPF 020.382.917-48), **Alexandre Costa Montoni**, casado, OAB-RJ 95.350 e OAB-SP 294.675-A, (CPF 072.867.607-A), **Márcio Vinícius Costa Pereira**, casado, OAB-RJ 84.367 e OAB-SP 294.551-A (CPF 004.177.567-80), **Elias Gazal Rocha**, casado, OAB-RJ 96.079 e OAB-SP 159.761-A (CPF 796.177.607-97), **Analuiza Lopes dos Santos**, solteira, OAB-RJ 103.387 e OAB-SP 204.741-A (CPF 075.035.627-81), **Ramiro Borges Fortes**, solteiro, OAB-SP 192.296 e OAB-RJ 117.051-A (CPF 282.495.877-20), **Arnô de Souza Bastos Junior**, casado, OAB-RJ 113.872 e OAB-SP 294.680-A, (CPF 074.736.397-81), **Camila Santiago Campello Costa**, casada, OAB-RJ 114.006 e OAB-SP 295.054-A, (CPF 082.177.077-23), **Rodrigo Rebouças Marcondes**, casado, OAB-RJ 120.810 e OAB-SP 294.711-A, (CPF 286.217.828-47), **Juan Miguel Castillo Junior**, casado, OAB-SP 234.670 e OAB-RJ 133.802-A (CPF 299.219.608-81), **Marina Marangoni Costa**, solteira, OAB-RJ 130.944 e OAB-SP 296.618-A, (CPF 632.120.133-20), **Vitor Carvalho Lopes**, solteiro, OAB-RJ 131.298 e OAB-SP 241.960-A (CPF 085.569.607-90), **Camila Ferreira Lima**, solteira, OAB-RJ 131.856 (CPF 094.362.717-60), **Débora Goiatá Gonzalez**, casada, OAB-RJ 137.022 e OAB-SP 294.689-A, (CPF: 056.818.006-28), **Marcelo Gomes da Silva**, casado, OAB-RJ 137.510 e OAB-SP 294.702-A, (CPF 055.151.887-13), **Patricia Alpande Samanez Duarte**, casada, OAB-RJ 138.760 e OAB-SP 294.707 (CPF: 097.763.057-92), **Érika Rubio Calmon de Aguiar**, solteira, OAB-RJ 143.963 e OAB-SP 294.691-A, (CPF 098.787.307-51), **Fernanda Ribeiro Branco**, solteira, OAB-RJ 126.162 e OAB-SP 294.856-A (CPF 087.862.507-01), **Daniel Passos Cardillo**, solteiro, OAB-SP 292.571 (CPF 339.950.938-33), **Maria Fernanda Coelho Bernal**, solteira, OAB/SP 252.951 (CPF 264.673.038-14), **Alexandre Antonio Ceschini Figlioli**, solteiro, OAB-SP 297.039 (CPF 225.265.338-80), **Jorge Luiz Zanforlin Filho**, solteiro, OAB-DF 29.923, OAB-RJ 166.061-A e OAB-SP 304.817-A (CPF 004.413.511-40), **Renata Conde Pimenta**, casada, OAB-RJ 146.260 (CPF 100.630.107-04), **Bianca Maria de Souza Macedo Pires**, solteira, OAB-RJ 148.026 (CPF 056.355.647-12), **Fernando Lima Gurgel do Amaral**, solteiro, OAB-RJ 159.220 e OAB-SP 296.610-A, (CPF 116.822.097-17), **Bruno Carneiro de Vasconcelos Andrade**, solteiro, OAB/RJ 150.018 e OAB/SP 319.487 (CPF 085.737.797-30), **Daniela Fabrício Donegana Alves**, casada, OAB/SP 200.790, **Leonardo Rodrigues Carvalho**, solteiro, OAB/SP nº 292.614 (CPF 323.150.048-61), **Eduardo Machado de Assis Berni**, solteiro, OAB-RS 45.845, OAB-RJ 168.310-A, OAB-SP 308.728-A (CPF 662.699.970-20), todos brasileiros, advogados, integrantes da sociedade de advogados **VILLEMOR, TRIGUEIRO, SAUER E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com Escritórios na Rua da Glória, nº 290, 1º, 2º, 13º, 14º e 15º andares, Rio de Janeiro, RJ, na Alameda Santos, 1357, 11º andar, São Paulo, SP, na SAS, Quadra 1, Bloco N, Ed. Terra Brasília, sala 310, Brasília, DF, e na Rua dos Andradas, 955, conjunto 1002, Porto Alegre, RS, Com exceção à nomeação de prepostos e recebimento de citações, podendo desempenhar os atos necessários ao fiel cumprimento do mandato anexo: substabelecer com ou sem reserva de iguais os poderes ora conferidos, receber notificações ou intimações, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, renunciar, dar recibos e quitações, inclusive na esfera administrativa, perante qualquer órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e quaisquer outras entidades vinculadas direta ou indiretamente à Administração Pública, promovendo a defesa da Bandeirante Energia S/A em qualquer esfera e instância.

São Paulo, 3 de outubro de 2012.

**RENATA COUTINHO DA SILVA**  
OAB/SP nº 289.574

7813  
B

BANCO ITAU S/A BCO: 341 DATA 15/02/2013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

AGENCIA: 0380 TERMINAL: 94115 AUTENT.: 00514

COD. DE RECEITA: 304-9 COMPET(MES/ANO): 0000

GNPJ/CPF:	02302100000106
VALOR DA RECEITA:	13,56
JUROS DE MORA:	0,00
MULTA MORA/INFRACAO:	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS:	0,00
VALOR TOTAL:	13,56

ITAU 0514 038094115 150213 13,56C GARDIN

AUTENTICACAO DIGITAL

RUSWUR0H QZZE4ULN 0000AL7 0H001RQ0  
P3H7755A W5CUW397 7CD90JWQ 2M70377F

GARE-DR RECOLHIDA CONFORME PORTARIAS CAT 98/97  
DE 04.12.97 E CAT 60/02 DE 08.08.02

1a. Via



7814

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ – SP**

Av. Brig. José Vicente Faria Lima, 896, Vila São José, Taubaté – SP, CEP 12070-000 | Telefone: (12) 3632-6176

Taubaté, 01/02/2013.

Ofício Nº: 50/2013

De: Juízo da Primeira Vara do Trabalho de Taubaté – SP

Para: 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté - **Ação de Recuperação Judicial nº 625.01.2009.027798-9 (nº de ordem 1279/2009)**

Assunto: **Reserva de numerário.**

Processo Nº: 0001904-69.2012.5.15.0009 Caulnom

Reclamante: S I N T I O M E T M E C M A T E L E T S A A P T T E T B E D I S T R I T O S

Reclamada: MARCPELZER PLASTICS LTDA (em Recuperação Judicial)

Observação: **Utilizar como referência o número do processo acima**

TJSP 625 01 2009 027798 2 29 0035276-00

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência que determine a reserva de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), valor estimado para pagamento de haveres trabalhistas, no termos do parágrafo terceiro do artigo sexto da Lei 1101/05.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARMEN LUCIA COUTO TAUBE  
Juíza do Trabalho

7815  
B

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ – SP**

**Processo nº. 625.01.2009.027798-9/000000-000**

**BOREALIS BRASIL S/A**, já qualificada nos autos de *Recuperação Judicial* de **MP PLASTIC**, por intermédio de seu advogado e bastante procurador, que esta ao final subscreve, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Em 23 de março de 2012 (fls. 6763/6764), a ora petionária manifestou-se no sentido de que, conquanto tenha recebido integralmente seu crédito foram realizados outros depósitos em sua conta bancária.

Sendo assim, buscou o ajuste dos valores para que constasse como crédito o importe de R\$ 80.453,61 ao invés de R\$ 167.711,37, bem como fosse autorizada a depositar em Juízo o montante que recebeu a maior.

Sobreveio despacho judicial às fls. 6871, determinando que a recuperanda, o *Parquet* e a Administrador se manifestassem acerca do pedido da ora petionária.

SP13.20 - 20-02-2013 14:38 TBT 000.0.0231159A

TJP 625 TBT 200201194 2 29 0036282-00



7816  
B

Entretanto, até agora não houve posição visando solucionar o impasse, e o que é pior, a ora peticionária verificou mais um depósito a maior referente ao mês de novembro de 2012, no valor de R\$ 10.779,64.

Diante desse cenário, é a presente para reiterar o pedido de ajustar os valores para que conste como crédito correto da Borealis o montante de R\$.80.453,61, declarando-se como quitado e, via de consequência, requerer autorização para depositar em Juízo o montante creditado a maior na sua conta bancária.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Taubaté, 19 de fevereiro de 2013.



**ORLY CORREIA DE SANTANA**

**OAB/SP 246.127**

7817  
8

Data de Postagem:

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ  
AV. JOSE LICURGO INDIANI  
SN.  
12070-070 - TAUBATÉ - SP

P/ Oficial de Justiça  
Notificação N° 003206/2013  
Processo N° 0001904-69.2012.5.15.0009 CauInom

Reclamante: S I N T I O M E T M E C M A T E L E L E T S A A P T T E T B E D I S T R I T O S  
Núm. Inscr. Dívida Ativa: -  
Reclamada : M A R C P E L Z E R P L A S T I C S L T D A  
Núm. Inscr. Dívida Ativa: -

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Encaminho anexo ofício número 164/2013 da Primeira Vara do Trabalho de Taubaté - SP.

Em 06 de Março de 2013 ( 4ª f )

André Luis da Silva Bruni  
Técnico Judiciário

159 625 TR 003206-40



7818  
8

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ – SP**

Av. Brig. José Vicente Faria Lima, 896, Vila São José, Taubaté – SP, CEP 12070-000 | Telefone: (12) 3632-6176

Taubaté, 05/03/2013.

Ofício Nº: 164/2013

De: Juízo da Primeira Vara do Trabalho de Taubaté – SP

Para: **Excelentíssimo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté**

Assunto: **RESERVA DE NUMERÁRIO**

Processo Nº: 0001904-69.2012.5.15.0009 Caulnom

Reclamante: SIN T I O MET MEC MAT EL ELET S A A P TTE TBE DISTRITOS

Reclamada: MARCPELZER PLASTICS LTDA (em Recuperação Judicial)

Observação: **Utilizar como referência o número do processo acima**

Referente à Ação de Recuperação Judicial nº 625.01.2009.027798-9 (nº de ordem 1279/2009).

Pelo presente, em complemento ao ofício nº 50/2013, de 01/02/2013, solicito de Vossa Excelência que reserve mais R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para pagamento de haveres trabalhistas, nos termos do §3º do art.6º da Lei 1101/05.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

DEBORA WUST DE PROENÇA  
Juíza do Trabalho Substituta



**Mendes Brito**  
Advogados Associados

Rua Vergueiro, 2616, Conj 41  
V. Mariana - CEP 04102-000  
São Paulo - SP  
11 5571-2711

7819  
B

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.**

**Processo nº 625.01.2009.027.798-9 (1279/09)  
Recuperação Judicial**

**DATAMACE INFORMATICA LTDA** por sua procuradora infra assinada, nos autos da recuperação judicial de **MARCPELZER PLASTIC LTDA.**, ora em trâmite perante esse D. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente requerer a juntada da inclusa procuração e contrato social da empresa, bem como da taxa da carteira dos advogados para o devido acompanhamento do processo.

Requer, outrossim, **a expedição de mandado de levantamento judicial dos valores depositados em favor dessa credora,** com os devidos acréscimos legais, devendo constar do mandado a patrona **Andiara Brito Costa, OAB/SP 195.683**

Termos em que,  
pede deferimento.  
São Paulo, 7 de março de 2013.

  
**Andiara Brito Costa**  
**OAB/SP nº 195.683**

06-54000-11-079-001  
11-03-2013 09:04:45-90

7820  
3

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

NOME: **Datamace Informática Ltda.**  
ENDEREÇO: Rua Jonio, 41  
CNPJ/MF.: 57.195.497/0001-68  
CIDADE/ESTAD São Bernardo do Campo/SP

Na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is). representada neste ato por seu diretor, Sr. **Edson Milton Cabezaolias**, brasileiro, divorciado, Diretor, portador da **Cédula de Identidade 4.225.001 -SSP-SP e CPF n.º 385.383.188-53**, residente e domiciliado na Rua Continental, nº 910 – Apto. 31 – Bloco 1 – Vila Marlene – São Bernardo do Campo – São Paulo

### OUTORGADOS:

**Ivan Mendes de Brito**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB secção São Paulo sob nº 65.883, e no CPF/MF n.º 036.014.201-04, **Andiara Brito Costa**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB secção São Paulo sob nº 195.683 e no CPF/MF n.º 258.472.828-18, **Luizinho Ormaneze**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB secção São Paulo sob nº 69.510 e no CPF/MF n.º 010.517.698-25 e **Danilo Afonso Brito**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB secção São Paulo sob n.º 184.970-E e no CPF/MF n.º 292.749.738-96, com escritório na Rua Vergueiro, 2.616, 4º andar, Cj. 41, Vila Mariana, São Paulo/SP, Cep: 04102-000,

### PODERES:

Pelo presente instrumento de procuração, a outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastante procuradores para o fim específico de agir em defesa de seus interesses na Recuperação Judicial de **Marcpelzer Plastics Ltda.**. Para tanto, confere-lhes os poderes da cláusula “*ad judicium*”, para o foro em geral, e mais os poderes especiais para receber e dar quitação, não podendo, contudo, ir além do que proceder ao recebimento da importância que lhe é devida no processo, praticando enfim todos os atos, necessários para o fiel desempenho do presente mandato.

São Bernardo do Campo, 19 de fevereiro de 2013.



**Datamace Informática Ltda.**

**Edson Milton Cabezaolias**  
R.G nº 4.225.001-8 -SSP-SP

# ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CRUZEIRO LTDA.

180  
JUCESP - Santo André

7821  
3

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
São Bernardo do Campo - SP  
Rua: Rio Branco, 270/278 - Centro  
AUTENTICAÇÃO - Cópia reprográfica a qual  
confere com o original.

S.B.C.  
SP 07 FEB 2003

SOVETAR somente com o selo de  
autenticidade - R\$ 2,50

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**EMPRESA: "DATAMACE INFORMÁTICA LTDA"**

**C.N.P.J./MF - 57.195.497/0001-68**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, abaixo-assinados: **EDSON MILTON CABEZAOLIAS**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, separado judicialmente, nascido em 29/11/1949, analista de sistemas, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.225.001 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - Ministério da Fazenda sob o n.º 385.383.188-53, residente e domiciliado no Município de Comarca de São Bernardo do Campo, na Rua Continental, n.º 910, Apto. 36, Bloco 1, Vila Marlene, Estado de São Paulo, e **CESAR LEANDRO CABEZAOLIAS**, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo - SP, separado judicialmente, nascido em 21/09/1977, portador da cédula de identidade RG n.º 16.999.888-5 SSP-SP e do CPF n.º 277.999.478-96, residente e domiciliado no Município de São Bernardo do Campo, na Rua Continental, n.º 910, apto 36, bloco 01, Vila Margarida, Estado de São Paulo.

Únicos componentes da sociedade limitada denominada "**DATAMACE INFORMÁTICA LTDA**", com sede e foro neste município e comarca de São Bernardo do Campo, na Rua Jônio, n.º 41, Jardim do Mar, Cep: 09750-340, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Ministério da Fazenda sob o n.º 57.195.497/0001-68, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.207.351.332 em sessão de 09 de Março de 1.987 e última Alteração de Contrato Social devidamente registrada sob o n.º 184.536/05-4, em sessão de 19 de Julho de 2005, de comum acordo e dentro da melhor forma de direito, resolvem, como de fato resolvido têm, promover alterações e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## I - ALTERAÇÕES

### DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social que era de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Reais), fica por este instrumento elevado para a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido e representado por 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre dos sócios já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional:

EDSON M. CABEZAOLIAS.....	99.000	quotas.....	R\$ 99.000,00
CESAR L. CABEZAOLIAS.....	1.000	quotas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100.000	quotas.....	R\$ 100.000,00

### PARÁGRAFO ÚNICO

O aumento do capital social ora verificado, foi totalmente subscrito e integralizado neste ato, mediante o aproveitamento de parte do saldo em caixa no período, na importância de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

### DO OBJETO SOCIAL

A sociedade que tinha por objeto social o ramo de COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA TERCEIROS, por esta alteração contratual passa a ter por objeto social o ramo de: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS TI - (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).

Rua Rio Branco, 377 - Telefone: 4380-4611 (Pabx) - Centro - Sede Própria - S. B. do Campo - SP

*LEANDRO*

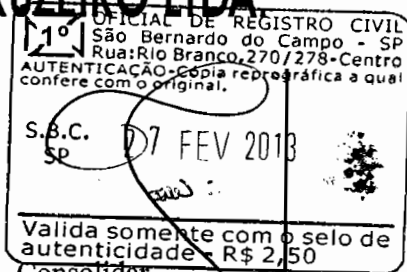
REGISTRO CIVIL  
SUBDISTRITO

Eugênio Tonin  
Juiz  
Substituto

S.B. CAMPO DO MAR  
C.N.J. Nº: 4380-4611



# ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CRUIZEIRO LTDA



Revogadas todas as condições em contrário, os sócios resolvem Consolidar o Contrato Social, devendo a sociedade, reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:-

## I - DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E PRAZO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade continuará girando sob a denominação social de "DATAMACE INFORMÁTICA LTDA" com a finalidade de SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS TI - (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sociedade tem entre si, justa e combinada, no ato uma Sociedade Empresária sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil a qual girará nesta praça sob as seguintes cláusulas e condições aqui estabelecidas.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações ( Lei 6.404/76 ), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil ( Lei 10.406/2002).

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e foro social no Município de São Bernardo do Campo, na Rua Jônio, n.º 41, Jardim do Mar, Cep: 09750-340 Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência da sociedade será por tempo indeterminado.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá a qualquer tempo, constituir ou encerrar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

## II

## DO CAPITAL SOCIAL

### CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido e representado por 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

EDSON M. CABEZAOLIAS.....	99.000	quotas.....	R\$ 99.000,00
CESAR L. CABEZAOLIAS.....	1.000	quotas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100.000	quotas.....	R\$ 100.000,00

### PARÁGRAFO ÚNICO

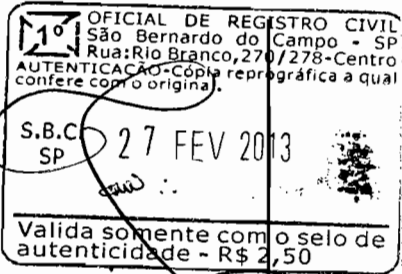
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 e seguintes, Código Civil, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Rua Rio Branco, 377 - Telefone: 4330-4611 (Pabx) - Centro - Sede Própria - S. B. do Campo - SP

LEANDRO

# ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CRUZEIRO LTDA.

7823  
B



III

## DA ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada por EDSON MILTON CABEZAOLIAS, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade; judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, não precisando de caução, respondendo, porém, solidária e ilimitadamente para com a sociedade e para com terceiros, pelos excessos de mandato e pelos atos que pratique com violação da lei e do presente contrato, agindo sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social aos negócios estranhos aos fins sociais.

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Edson Milton Cabezaolias, que ocupará o cargo de sócio-administrador, observadas as seguintes determinações, abaixo relacionadas, no tocante à representação da sociedade:

#### **I - A assinatura será sempre do sócio-administrador:**

- a-) assinatura de contratos de financiamento e empréstimos bancários;
- b-) emissão de notas promissórias, fechamento de contrato de câmbio e aceitação de letras de câmbio;
- c-) assinaturas em cadastro digital junto aos órgãos competentes;
- c-) nomeação de procuradores em nome da sociedade, com exceção de procurações "ad judicia", que poderão conter a assinatura apenas do sócio-administrador;
- d-) alienação de bens imóveis existentes em nome da sociedade;
- e-) constituição de ônus reais sobre bens móveis ou imóveis em nome da sociedade;
- f-) constituição de penhor ou hipoteca de qualquer espécie;
- g-) compra de Bens Móveis e Imóveis em nome da sociedade;

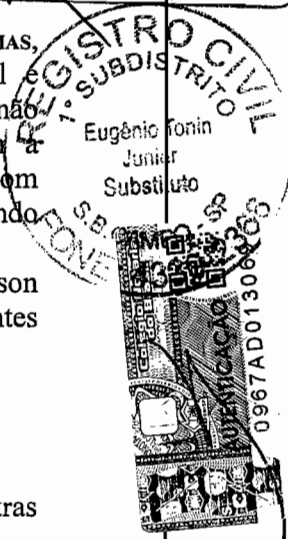
#### **Parágrafo Primeiro**

Sobre o uso da firma prevalecem as restrições quanto aos fins alheios à sociedade e a sua finalidade, nomeadamente endossos, fianças, abonos de favor, empréstimos, responsabilidade de terceiros ou semelhantes.

### CLÁUSULA SEXTA

Pelos serviços prestados à sociedade o sócio administrador, perceberá mensalmente a título de Pró-labore uma quantia cujo valor será fixada, respeitando, de um lado, a capacidade econômica e financeira da sociedade e de outro os limites estipulados pela legislação do Imposto de Renda, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais.

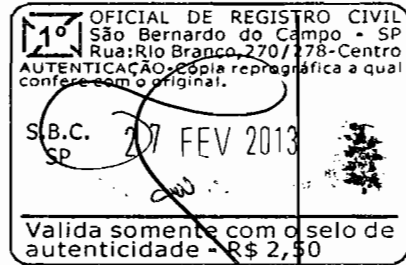
LUANDINO





# ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CRUZEIRO LTDA.

7824  
3



IV-

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

### CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar, por escrito, e, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, aos outros sócios sendo que o mesmo não poderá transferir ou ceder suas cotas de capital, sem prévio consentimento, por escrito, dos sócios remanescentes, que, em igualdade de condições, terão o direito de preferência.

**Parágrafo 1º:** Após receberem a comunicação do sócio que desejar se retirar da sociedade, os sócios remanescentes farão realizar um Balanço Geral para apuração do Patrimônio Líquido e das cotas de capital do sócio que tomou a decisão de se retirar e o valor apurado será comunicado ao mesmo.

**Parágrafo 2º:** Os sócios remanescentes, em conjunto com o sócio desligado, poderão atribuir o valor das cotas sem que haja necessidade do exposto no parágrafo 1º, bastando a assinatura dos sócios perfazendo a maioria do Capital Social.

**Parágrafo 3º:** Se os sócios não usarem o direito de preferência na aquisição das cotas, nem comunicarem por escrito seu desejo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação, o sócio poderá transferir suas cotas a terceiros, tendo por validade o Instrumento de Cessão devidamente registrado e arquivado, como prova de Alteração Contratual.

**Parágrafo 4º:** Ficará nula em relação à sociedade qualquer cessão ou transferência de cotas de Capital, que não estiver de acordo com esta Cláusula e Parágrafos.

**Parágrafo 5º:** O pagamento das cotas ao sócio cedente será efetuado em até 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, podendo os sócios, em comum acordo, atribuir outra forma de pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, não se dissolverá a sociedade, continuando com os sócios sobreviventes, com herdeiros, com o meeiro ou sucessores do sócio quotista falecido, representado pelo inventariante, até a final, quando será homologada a partilha dos bens deixados, época que será designado a quem pertencerão as cotas de capital.

**Parágrafo 1º:** O cônjuge ou herdeiros do sócio falecido que desejar continuar na sociedade deverá dar ciência à gerência por escrito, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sucessão.

**Parágrafo 2º:** Até que se ultime, no processo de Inventário, a partilha dos bens deixados pelo falecido, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses perante a sociedade.

**Parágrafo 3º:** Se o cônjuge ou herdeiro do sócio falecido não se manifestar no prazo estabelecido no parágrafo 1º desta cláusula, será levantado um Balanço Geral para apuração dos bens e haveres do falecido.

**Parágrafo 4º:** O pagamento aos herdeiros e sucessores será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de atualização monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, podendo os sócios de comum acordo com os herdeiros eleger outra forma e condições de pagamento.

Rua Rio Branco, 377 - Telefone: 4330-4611 (Pabx) - Centro - Sede Própria - S. B. do Campo - SP

LEANDRO

# ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CRUZEIRO LTDA



**Parágrafo 5º:** A falta de pagamento da prestação na época devida dará aos herdeiros e sucessores do sócio falecido o direito de considerar vencida a totalidade da dívida.

**Parágrafo 6º:** No caso dos herdeiros ou sucessores se encontrarem em lugar incerto ou não sabido nas datas de vencimento das parcelas, ou recusarem-se ao recebimento, a sociedade terá o prazo de 10 (dez) dias para depositar em Juízo, o valor vincendo, tornando nulo o exposto no parágrafo 5º desta cláusula.

## CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá, no curso de exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante de balanços intermediários, para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

No caso de dissolução da sociedade conforme previsto em lei, caberá ao sócio majoritário, escolher o liquidante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nas decisões sociais em que haja discordância entre os sócios, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e II da Cláusula Quinta, prevalecerá a vontade do sócio majoritário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios, já qualificados, declaram sob penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art.1.011, parágrafo 1.º (Lei 10.406/2002).

Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 10.406 do Código Civil de 2002, as dúvidas ou divergências serão sanadas em juízo devendo ser proposta no fórum da Comarca de São Bernardo do Campo, que desde já fica eleito.

E por estarem nesta conformidade, justos e combinados, obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente o que se acha estatuído no presente

Rua Rio Branco, 377 - Telefone: 4330-4611 (Pabx) - Centro - Sede Própria - S. B. do Campo - SP

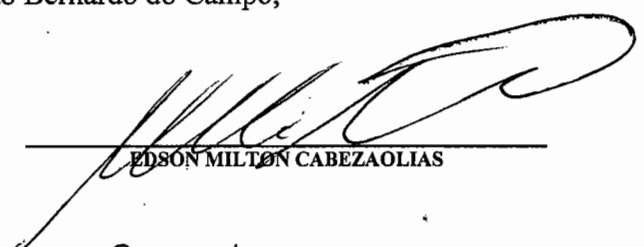
LoAndno

7826  
8

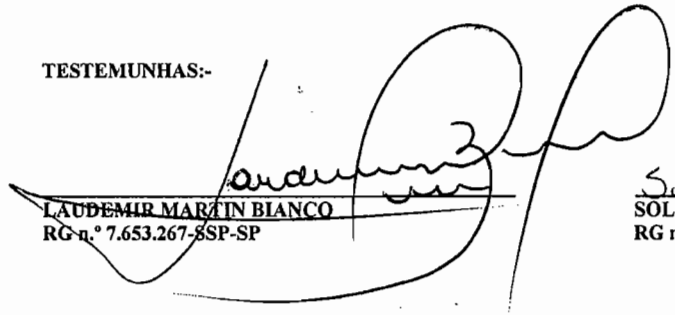
# ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CRUZEIRO LTDA.

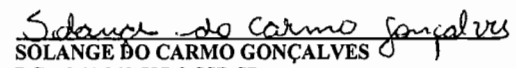
instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, todas assinadas na presença de duas testemunhas, para os devidos fins, destinando-se à primeira ao competente registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para os sócios.

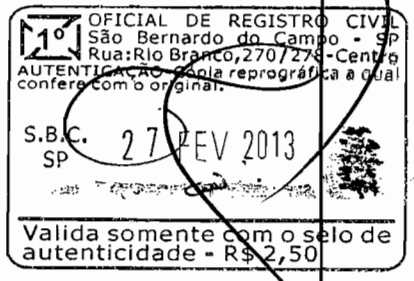
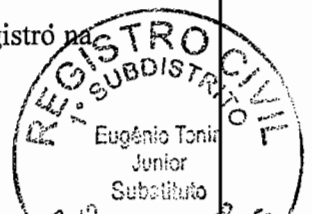
São Bernardo do Campo,

  
EDSON MILTON CABEZAOLIAS  
  
CESAR LEANDRO CABEZAOLIAS  
CESAR LEANDRO CABEZAOLIAS

TESTEMUNHAS:-

  
LAUDEMIR MARTIN BIANCO  
RG n.º 7.653.267-8SP-SP

  
SOLANGE DO CARMO GONÇALVES  
RG n.º 41.242.537-3-SSP-SP



7822  
B

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/03/2013 - AUTOATENDIMENTO - 17.37.31  
6815206815 0012

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO GARE SP

CLIENTE: IVAN MENDES DE BRITO \*  
AGENCIA: 6815-2 CONTA: 755.230-0

=====

CONVENIO GARE SEFAZ-SP  
DATA DO PAGAMENTO 07/03/2013  
CODIGO DA RECEITA 304-9  
CPNJ 57.195.497/0001-68  
VALOR DA RECEITA 13,56  
JUROS DE MORA 0,00  
MULTA DE MORA/INFRACAO 0,00  
ACRESCIMO FINANCEIRO 0,00  
HONOR. ADVOCATICIOS 0,00  
VALOR TOTAL 13,56

-----

AUTENTICACAO DIGITAL  
RUDWURE0 4VN40TU0 00000AL4 PR001YCX  
M11H0HVK QLF59K7Z R37DRXZ4 0GZUTGL3

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM  
A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO  
PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 030701  
AUTENTICACAO SISBB: A.74D.B1B.8EB.5C3.C64  
\*\*\*\*\* 1a VIA \*\*\*\*\*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/03/2013 - AUTOATENDIMENTO - 17.37.31  
6815206815 0012

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO GARE SP

CLIENTE: IVAN MENDES DE BRITO \*  
AGENCIA: 6815-2 CONTA: 755.230-0

=====

CONVENIO GARE SEFAZ-SP  
DATA DO PAGAMENTO 07/03/2013  
CODIGO DA RECEITA 304-9  
CPNJ 57.195.497/0001-68  
VALOR DA RECEITA 13,56  
JUROS DE MORA 0,00  
MULTA DE MORA/INFRACAO 0,00  
ACRESCIMO FINANCEIRO 0,00  
HONOR. ADVOCATICIOS 0,00  
VALOR TOTAL 13,56

-----

AUTENTICACAO DIGITAL  
RUDWURE0 4VN40TU0 00000AL4 PR001YCX  
M11H0HVK QLF59K7Z R37DRXZ4 0GZUTGL3

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM  
A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO  
PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 030701  
AUTENTICACAO SISBB: A.74D.B1B.8EB.5C3.C64  
\*\*\*\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*\*\*\*

**Transação efetivada com sucesso!**

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção  
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.



## PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP  
Rua José Licurgo Indiani, s/nº – CEP 12.070-070 – Tel. (012) 3633.5456-Ramal 5010/5011  
e-mail: [taubate5vc@tjsp.jus.br](mailto:taubate5vc@tjsp.jus.br)

Ofício nº 231/2013-GF  
Processo nº 1216/12 (nosso)  
Processo nº 1279/09 (vosso)  
Favor usar esta referência

Taubaté, 8 de março de 2013.

Senhor Juiz:

Com o presente, a fim de instruir os autos da ação ordinária – Processo nº 1216/12 (625.01.2012.028817-1), movida por B OLAIR RIBEIRO ME em face de MARCPELZER PLASTICS LTDA, em trâmite por este Juízo e respectiva Serventia, solicito a Vossa Excelência informações sobre o atual andamento da Recuperação Judicial – Processo nº 1279/09 (625.01.2009.027798-9), que tem como requerente MARCPELZER PLASTICS LTDA, em trâmite neste Juízo, indicando inclusive o nome do administrador nomeado.

Na oportunidade, aproveito para externar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

  
GUSTAVO DE CAMPOS MACHADO  
Juiz Substituto

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de  
TAUBATÉ – SP

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE TAUBATÉ (SP)**

**Recuperação Judicial**  
**Proc. nº 625.01.2009.027798-7/030**  
**Nº de Ordem 1279/2009**

**JF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS ADESIVOS LTDA.**, por seu advogado e bastante  
procurador, nos autos da ação em referência que move em face de  
**MARCPELZER PLASTICS LTDA.**, ora em curso perante essa r.  
vara e cartório respectivo, processo em epígrafe, tendo em que a Impugnante  
não v em observando os depósitos em sua conta indicada, vem mui  
respeitosamente à presença de V.Exa., requerer se digne determinar a intimação  
do administrador judicial para que apresente os comprovantes dos depósitos a  
partir de setembro de 2012, para análise, consolidação e eventuais baixas dos  
valores depositados junto aos arquivos contábeis da empresa ora Impugnante.

Termos em que,  
Pede Deferimento  
São Paulo, 06 de Março de 2013.

**MARCONI HOLANDA MENDES**  
**OAB/SP nº 111.301**

06.20 - 06-03-2013 16:49 TET 000.0.03083640

TJP 625 011 12020131627 2 29 0043184-20

TJP 625 011



**Mendes Brito**

Advogados Associados

Rua Vergueiro, 2616, Conj 41  
V. Mariana - CEP 04102-000  
São Paulo - SP  
11 5571-2711

2830  
B

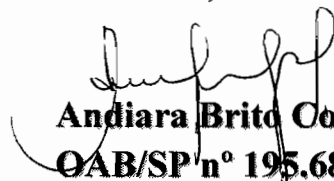
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.**

**Processo nº 625.01.2009.027.798-9 (1279/09)  
Recuperação Judicial**

**OFF SET GRAFICA E EDITORA LTDA ME.**  
por sua procuradora infra assinada, nos autos da recuperação judicial de **MARCPELZER PLASTIC LTDA.**, ora em trâmite perante esse D. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente requerer a juntada da inclusa procuração e contrato social da empresa, bem como da taxa da carteira dos advogados para o devido acompanhamento do processo.

Requer, outrossim, a expedição de mandado de levantamento judicial dos valores depositados em favor dessa credora, com os devidos acréscimos legais, devendo constar do mandado a patrona **Andiara Brito Costa, OAB/SP 195.683**

Termos em que,  
pede deferimento.  
São Paulo, 13 de março de 2013.

  
**Andiara Brito Costa**  
**OAB/SP nº 195.683**

13.20 ... 14-03-2013 15:21 TBT 000.0.03535704

TJSP 625 01 2009013037 2 29 0048904-20

7831  
B

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

NOME: **Off Set Gráfica e Editora Ltda ME.**  
 ENDEREÇO: Rua Canadá, 105  
 CNPJ/MF.: 57.647.133/0001-71  
 CIDADE/ESTAD Taubaté/SP  
 Na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is).

### OUTORGADOS:

**Ivan Mendes de Brito**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB seção São Paulo sob nº 65.883, e no CPF/MF nº 036.014.201-04, **Andiara Brito Costa**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB seção São Paulo sob nº 195.683 e no CPF/MF nº 258.472.828-18, **Luizinho Ormaneze**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB seção São Paulo sob nº 69.510 e no CPF/MF nº 010.517.698-25 e **Danilo Afonso Brito**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB seção São Paulo sob nº 184.970-E e no CPF/MF nº 292.749.738-96, com escritório na Rua Vergueiro, 2.616, 4º andar, Cj. 41, Vila Mariana, São Paulo/SP, Cep: 04102-000,

### PODERES:

Pelo presente instrumento de procuração, a outorgante nomeia e constitui os outorgados seus bastante procuradores para o fim específico de agir em defesa de seus interesses na Recuperação Judicial de **Marcpelzer Plastic Ltda**. Para tanto, confere-lhes os poderes da cláusula "*ad judícia*", para o foro em geral, e mais os poderes especiais para receber e dar quitação, não podendo, contudo, ir além do que proceder ao recebimento da importância que lhe é devida no processo da recuperação judicial, devendo os outorgados providenciar o depósito da importância levantada na **conta bancária de Off Set Gráfica e Editora Ltda ME, Banco 033 Ag: 4425, Conta Corrente: 130003187**, praticando enfim todos os atos, necessários para o fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 06 de março de 2013.

Off Set Gráfica e Editora Ltda ME



QUIRIRIM  
 Franca de Santi  
 SOLE ENVENTE

Rua Cel. Marcondes de Moraes, 176 - Quiririm - SP  
 Fone: (12) 3609-2672 - E-mail: cartquirim@uol.com.br  
 Bel. Ver. Lucia Rother de Camargo - Oficial Tabelião

CARTÓRIO DE QUIRIRIM  
 Registro Civil e Tabelião de Notas - Taubaté/SP

Reconheço por Semelhança de Assinatura(s) de:  
 [CPF68100]-RILTON CORREIA DOS SANTOS ANTO

Taubaté, 07 de Março de 2013. Em Test. da Verdade.  
 ERICA NATALIA FRANCA DE SANTI - ESCRIVENTE

Custas por Fim: R\$ 6,50 - Sala: 60051919  
 AA089987

1183AA051919



SINGULAR

CONVÊNIO  
GUARULHOS

JUCESP PROTOCOLO  
0.011.927/10-0



7832  
B

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 12ª ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL**

**OFF-SET GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **MILTON CORNÉLIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 28.088.158-7 SSP/SP e do CPF sob nº 252.380.648-70, **TATIANA BARCELOS FERREIRA CORNÉLIO DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 30.819.240-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 215.110.448-61, ambos residentes e domiciliados à Praça Bélgica, nº 10, Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12030-390 e **MARILDA MASCARETTI OSLER CORNÉLIO DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 10.657.462 SSP/SP e do CPF sob o nº 212.834.898-64, residente e domiciliada à Rua Canadá, nº 102, Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12031-440, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial de **OFF-SET GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com sede e domicílio à Rua Canadá, nº 105, Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12031-440, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE nº 35207540861 em data de 14/07/1987 e última alteração registrada sob o nº 377.799/09-9 em data de 01/10/2009, inscrita no CNPJ sob nº 57.647.133/0001-71, resolvem alterá-lo mediante as seguintes cláusulas:

I - A sociedade passa a ser administrada somente pelos sócios **MILTON CORNÉLIO DOS SANTOS NETO** e **TATIANA BARCELOS FERREIRA CORNÉLIO DOS SANTOS**, ambos já acima qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, não podendo, entretanto, fazer uso em negócios alheios aos interesses da sociedade tais como: avais, endossos, fianças e outros documentos a favor de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todos os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de Pro Labore, de acordo com o permitido pela legislação do imposto de renda.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que a partir desta

**ESCON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

RUA XV DE NOVEMBRO 770/772-TELEFAX.(012) 3633-5311

CEP 12020-000 - TAUBATE-SP

www.escon-contabil.com.br

**CÓPIA REDUZIDA**

1183AA396154

107 MAR. 2013

ERIKAN FRANCA DE SANTI  
GISELI RODRIGUES GOMES BARIANI  
ANA MARIA FERREIRA JULIANI  
DEIVID RICARDO MORGADO

DEVID RICARDO MORGADO

*Milton*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONVÊNIO  
QUAQUINHOS

7833  
B

1183AA396155

AUTENTICO E PRESENTE COPIA REPROGRAFICA EXTRAID  
NESTA SERVENTIA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL  
FANTIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

10 7 MAR. 2013

Cash Aut  
R\$ 2,50

ERIK A. N. FRANÇA DE SANTO  
GISELI RODRIGUES GOMES BARIANI  
ANA MARIA FERREIRA JULIANI  
DEIVID RICARDO MORGADO

data se regerá pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **OFF-SET GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME.**

### II – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social a atividade de **INDÚSTRIA E ARTES GRÁFICAS EM GERAL, EDITORAÇÃO DE LIVROS, MATERIAL DIDÁTICO, ESCOLAR E REVISTAS, COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES E PAPELARIA.**

### III – DA SEDE SOCIAL

Terá sede e domicílio à Rua Canadá, nº 105, Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12031-440, podendo estabelecer filiais ou sucursais, obedecendo às disposições legais vigentes.

### IV – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de julho de 1987 e seu prazo é indeterminado.

### V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

MILTON CORNÉLIO DOS SANTOS NETO	25.500 quotas	R\$ 25.500,00
MARILDA M. O. CORNÉLIO DOS SANTOS	3.000 quotas	R\$ 3.000,00

**ESCON** ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.  
RUA XV DE NOVEMBRO 770/772-TELEFAX.(012) 3633-5311  
CEP 12020-000 – TAUBATE-SP  
www.escon-contabil.com.br

*sucessor*

CONVÊNIO  
GUARULHOS

7834  
B

07 01 10

07

TATIANA B. F. CORNÉLIO DOS SANTOS	1.500 quotas	R\$ 1.500,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada somente pelos sócios MILTON CORNÉLIO DOS SANTOS NETO e TATIANA BARCELOS FERREIRA CORNÉLIO DOS SANTOS, ambos já acima qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, não podendo, entretanto, fazer uso em negócios alheios aos interesses da sociedade tais como: avais, endossos, fianças e outros documentos a favor de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço e a conta dos lucros e perdas do exercício, sendo que os lucros e prejuízos serão verificados e suportados proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de Pro Labore, de acordo com o permitido pela legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todos os sócios responderão ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, por todos os atos praticados em nome da pessoa jurídica.

**VII - DA CESSÃO DAS QUOTAS**

**CÓPIA REDUZIDA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

**ESCON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

RUA XV DE NOVEMBRO 770/772-TELEFAX.(012) 3633-5311  
CEP 12020-000 - TAUBATE-SP  
www.escon-contabil.com.br

UNIO DE QUIRIRIM - (12) 3686-2672  
LUCIA ROTHER DE CAMARGO - TABELIA  
AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA  
DESTA SERVENÇA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL  
ATA APRESENTADO, DO QUE DOU FE.  
07 MAR. 2013  
ERIKAN FRANÇA DE SANTI  
GISELI RODRIGUES GOMES BARIANI  
ANA MARIA FERREIRA JULIANI  
DEIVID RICARDO MORGADO

*mucasantor*

*[Handwritten signature]*

07 01 10

07

preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**VIII – DO FALECIMENTO DO SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos casos omissos, aplicar-se-á a legislação vigente do país.

**X – DA ALTERAÇÃO**

Todas as mudanças que venham a ocorrer no contrato social mediante a aprovação dos sócios, serão efetuadas através de instrumento de alteração contratual.

**XI – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*Lucas*

**XII – DO FORO E COMARCÁ**

Os sócios de comum acordo elegem o foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações, que por ventura venham surgir na aplicação do presente contrato.

*SA*

**CÓPIA REDUZIDA**

*[Handwritten signature]*

**ESCON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**  
RUA XV DE NOVEMBRO 770/772-TELEFAX.(012) 3633-5311  
CEP 12020-000 – TAUBATE-SP  
www.escon-contabil.com.br

1183AA396157  
SERVICO DE QUIRIRIM - (12) 3686-2572  
LUCIA ROTHER DE CAMARGO - TABELIA  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, EXTRAIDA  
NESTA DEVENTA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL  
7 MAR. 2013  
ERIKA N. FRANCA DE SANTI  
GISELI RODRIGUES GOMES BARIANI  
ANA MARIA FERREIRA JULIANI  
DEIVID RICARDO MORGADO

7837  
8

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/03/2013 - AUTOATENDIMENTO - 15.50.48  
6815206815 0003

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO GARE SP

CLIENTE: IVAN MENDES DE BRITO \*  
AGENCIA: 6815-2 CONTA: 755.230-0

=====

CONVENIO GARE SEFAZ-SP	
DATA DO PAGAMENTO	13/03/2013
CODIGO DA RECEITA	304-9
CPNJ	57.647.133/0001-71
VALOR DA RECEITA	13,56
JUROS DE MORA	0,00
MULTA DE MORA/INFRACAO	0,00
ACRESCIMO FINANCEIRO	0,00
HONOR. ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	13,56

-----

AUTENTICACAO DIGITAL  
RUEMURE3 FOLJ83UL H0000AL4 TR001Y57  
VEQUPQHJ 6D4VQCW9 3KMW1DTN 6V22MEX3

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM  
A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO  
PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 031303  
AUTENTICACAO SISBB: A.ECB.6DD.3F6.C82.E4B  
\*\*\*\*\* 1a VIA \*\*\*\*\*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/03/2013 - AUTOATENDIMENTO - 15.50.48  
6815206815 0003

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO GARE SP

CLIENTE: IVAN MENDES DE BRITO \*  
AGENCIA: 6815-2 CONTA: 755.230-0

=====

CONVENIO GARE SEFAZ-SP	
DATA DO PAGAMENTO	13/03/2013
CODIGO DA RECEITA	304-9
CPNJ	57.647.133/0001-71
VALOR DA RECEITA	13,56
JUROS DE MORA	0,00
MULTA DE MORA/INFRACAO	0,00
ACRESCIMO FINANCEIRO	0,00
HONOR. ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	13,56

-----

AUTENTICACAO DIGITAL  
RUEMURE3 FOLJ83UL H0000AL4 TR001Y57  
VEQUPQHJ 6D4VQCW9 3KMW1DTN 6V22MEX3

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM  
A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO  
PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 031303  
AUTENTICACAO SISBB: A.ECB.6DD.3F6.C82.E4B  
\*\*\*\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*\*\*\*

**Transação efetivada com sucesso!**

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção  
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

**JUNTADA**

Junto a estes autos:

- a (s) Petição (ões).
- a (s) Petição (ões) e o (s) Documento (s).
- o (s) Ofício (s).
- o (s) Mandado (s).
- a (s) Carta (s) Precatória (s).
- o (s) Comprovante (s) de Depósito.
- a (s) Carta (s) de Citação, o (s) Envelope (s) e o (s) A.R. (s).
- a (s) Carta (s) de Intimação, o (s) Envelope (s) e o (s) A.R. (s).
- o (s) Laudo (s) Pericial (is).
- \_\_\_\_\_

Taubaté, 22/05/ 2013.

Eu,  \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



7839  
B  
1

**ROCHA & ROCHA**

Maria Cecília da Rocha OAB/SP 88.947

Evandro da Rocha OAB/SP 277.449

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Taubaté - SP

Proc. n. ° 0027798-89.2009.8.26.0625

Ou (625.01.2009.027798-9)

(Recuperação judicial)

Distribuição por dependência

119P 564 300 270320131154 06 0051473-00  
787

**AVATRY EMBALAGENS LTDA**, com sede em Taubaté, Estado de São Paulo, na Avenida Independência n.º 3309, Bairro Independência, CEP 12032-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.963.641/0001-93, com seu contrato social consolidado, datado de 06 de janeiro de 2012, com registro na Jucesp sob n.º 3.378/12-3; representada por sua Procuradora, **ROSELI APARECIDA DE MELO**, portadora da cédula de identidade RG 18886370-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.173.588-14, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Professor Edmundo Vasconcelos, 256 – Planalto – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09890-420; por seu(s) advogado(s) infra-assinado (doc. anexo), com escritório situado na cidade e comarca de São Bernardo do Campo, à Rua Raymundo Cirino, 264 – Bairro Planalto, Estado de São Paulo - CEP 09890-510, onde recebe intimações e avisos, vêm, à presença de V. Exa., nos autos da **(RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** de: **(MARCELZER PLASTICS LTDA)** que se processa por este MM. Juízo, requerer a **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO**, de acordo com os requisitos do art. 9.º da Lei de Falências, (11.101/2005), expondo o seguinte:



7840  
-b  
2

**ROCHA & ROCHA**

Maria Cecília da Rocha OAB/SP 88.947

Evandro da Rocha OAB/SP 277.449

---

1. Que é credor quirografário da (empresa sob recuperação judicial), pela quantia de: R\$378.356,42 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) representado(s) por: notas fiscais e ou duplicatas, vencido(s) nas respectivas datas (doc. anexo), valores já atualizados, conforme planilha (doc. Anexo).

2. Que seu crédito refere-se à venda de caixas de papelão e embalagens, produto no qual é a subsistência da requerente.

2.a) Ocorre que na ocasião em que a devedora comprou as mercadorias da requerente, a mesma descuidou de saber informações necessárias, da situação financeira da devedora, hoje em fase de recuperação judicial. Portanto, veio a sofrer imenso golpe financeiro ao saber que pela quantidade que havia vendido poderia vir não receber, tendo que amargar com o prejuízo, pois se trata de quantia robusta, capaz de ferir profundamente o caixa da credora trazendo-lhe inúmeros prejuízos.

2.b) Portanto, faz prova suficiente do seu crédito, requerendo na forma da lei o devido reconhecimento.

3. À vista do exposto, requer seja seu crédito incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que obteve pedido de recuperação judicial) declinada, em data de 11 de janeiro de 2009, conforme edital exarado por este MM. Juízo, requerendo na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 11.101/2005, a devida **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO**, como forma de direito e justiça.

3.a) Que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente.

---

2




7842  
B

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

**AVATRY EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 13.963.641/0001-93, com sede em Taubaté, na AV. Independência, 3309, Bairro Independência, Estado de São Paulo, CEP 12032-000; na pessoa de sua representante legal, **ROSELI APARECIDA DE MELO**, brasileira, Divorciada, empresária, portadora da CIRG. nº18.886.370 –SSP/SP e do CPF/MF nº 061.173.588/14, residente e domiciliada na Rua Professor Edmundo Vasconcelos, 256 – Cep – 09890-420, , nomeia e constitui seus procuradores, **MARIA CECILIA DA ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP.88.947, **EVANDRO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, inscrito na ORDEM DOS ADVOGADOS SEÇÃO DE SÃO PAULO SOB N ° 277.449, ambos com escritório, Rua Raymundo Cirino, 264 Planalto CEP 09890-510- São Bernardo do Campo – SP**; a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Especialmente para foro em geral.

Diadema, 20 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**AVATRY EMBALAGENS LTDA**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**710383035**

**NOME**  
ROSELI APARECIDA DE MELO

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
16886370 SSP/SP

**CPF** 061.173.588-14 **DATA NASCIMENTO** 28/09/1964

**FILIAÇÃO**  
 BENEDITO CANDIDO DE MELO  
 MARINA PIMENTA NOGUEIRA DE MELO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
   C

**Nº REGISTRO** 02385429623 **VALIDADE** 19/01/2018 **Nº HABILITAÇÃO** 29/12/1988

**OBSERVAÇÕES**

*Roseli Apa de Melo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** SAO BERNARDO DO CAMPO, SP **DATA EMISSÃO** 21/01/2013

*[Assinatura]*  
 Assessoria Coordenadora de Trânsito - SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**68531148365**  
**SP574198504**

**DETRAN - SP (SAO PAULO)**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**710383035**

RENKICR...  
 CNICR...  
 CNICR...

Date: Fri, 8 Feb 2013 16:42:06 -0200

Subject:

From: mac\_rocha@ig.com.br

To: brunoapude@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7844  
B

Livro 547

Páginas 229 / 230

Primeiro Traslado

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AVATRY EMBALAGENS LTDA.**

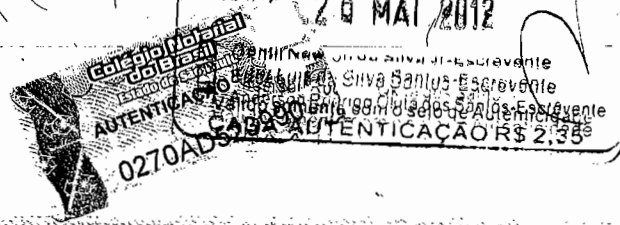
Aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e doze (05/3/2012), nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, neste Cartório do Primeiro Tabelião de Notas, perante mim substituto do tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **AVATRY EMBALAGENS LTDA**, com sede em Taubaté, neste Estado, na Avenida Independência, nº 3309, Bairro Independência (CEP. 12032-000), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.963.641/0001-93, com seu contrato social consolidado datado de 06 de janeiro de 2012, registrado na JUCESP/sob nº 3.378/12-3, em sessão de 12/01/2012, cuja cópia autenticada do mesmo fica arquivada nas Notas deste Primeiro Tabelião, na pasta própria nº 17, sob número de ordem 107, neste ato representada de conformidade com a Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, de seu aludido contrato social (consolidado, pela sócia **Elizabeté Aparecida Garcia** (CI. RG. 12.464.274-3-SSP-SP e CPF. nº 072.620.028-05), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Julieta, nº 246-fundos, Vila Alvinópolis. A presente, maior e capaz, identificada ante a exibição do documento de identidade, de que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **ROSELI APARECIDA DE MELO** (C.I. RG. nº 18.886.370-SSP/SP e CPF nº 061.173.588-14), brasileira, divorciada, gerente financeira, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Professor Edmundo Vasconcelos, nº 256, Bairro Planalto; a quem confere amplos e gerais poderes, para o fim especial de representá-la em Juízo e fora dele, e em geral na sua relação com terceiros; contrair obrigações e renunciar direitos, podendo comprar, vender e trocar quaisquer mercadorias ou materiais do ramo de seu negócio; emitir, sacar, endossar, protestar, avalizar e receber notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos comerciais em geral; receber dinheiro, juros, dividendos e demais importâncias que forem devidas à referida outorgante por qualquer título e por quem quer que seja, amigável ou judicialmente, passar recibos e dar quitações; admitir e demitir empregados, fixando-lhes vencimentos e atribuições, registrando e assinando as respectivas carteiras de trabalho; assinar homologações e rescisões; celebrar quaisquer espécie de contratos, alterações, rescisões, re-ratificações, quitações e de serviços; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais, de economia mista, alfândegas, consulados, governos, Jucesp, Departamentos da Justiça do Trabalho, Departamentos de Correios e Telégrafos, Delegacia de Polícia, INSS, CEF, FGTS, PIS/PASEP, COMGAS, SABESP, Eletropaulo, Companhias Telefônicas, Corpo de Bombeiros, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Receita Federal e onde mais for de direito e com esta se apresentar, fazer provas e declarações, juntar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, memoriais e alterações de contrato social; pagar impostos, taxas, contribuições e emolumentos, recorrer dos indevidos ou pagar a mais, recebê-los e dar quitação; receber correspondências em geral, registradas ou não, com ou sem valor, vales postais, colis postaux e demais encomendas e telegramas endereçadas à outorgante; abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer Bancos, Caixa



09652602322671.000030487-1  
P:03819 R:010487

Rua Dr. Pláquer, 176 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09710-180  
Doutfe. FONE/FAX: (11) 4125-2108

Diadema, 20 MAI 2012



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional de Notariado Latino (Fundação em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Econômicas Federal, Estadual, Banco do Brasil S/A, Banco Real ABN AMRO Bank, Banco Itaú S/A e demais estabelecimentos de crédito em geral, assinar proposta de abertura e encerramento de contas, bem como movimentar e/ou encerrar contas-correntes já abertas e mantidas pela outorgante, para o que poderá depositar, retirar e fazer levantamento de quaisquer importância, títulos e valores, emitir, sacar, protestar, descontar, caucionar, endossar, receber, aceitar, avalizar e assinar cheques, recibos e ordens de pagamento, verificar saldos, extratos e requisitar talões de cheques; receber importâncias e dar quitação, requerendo, alegando, promovendo, autorizando e assinando tudo o que for necessário; solicitar ou não balanço de final de ano, livros de registro fiscais, notas fiscais e auditoria interna e externa, para verificação de andamento da firma e demais documentos que fazem parte da mesma. Outrossim, concede, a mesma procuradora retro mencionada, poderes para contratar advogados ou outro profissional habilitado, ao qual outorgará os poderes da cláusula "ad judicium", e os mais necessários para o foro em geral, podendo propor e variar de ações e defendê-la nas contrárias, receber e cumprir notificações, citações e intimações, representando-a em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, confessar, interpor recursos; praticar, enfim, todos os demais atos necessários, inerentes e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina, dispensando testemunhas instrumentárias, nos termos do Artigo nº 24 do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Do que de tudo dou fé. Eu, Mauricio Herrera Portronieri, substituto do tabelião, a lavrei e subscrevi. (a.a.) // ELIZABETE APARECIDA GARCIA // (Os selos devidos serão pagos por verba). NADA MAIS. Traslada em seguida, fielmente conferida com o seu original, do que dou fé. Eu, Mauricio Herrera Portronieri, substituto do tabelião, conferi, dou fé e assinou em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Mauricio Herrera Portronieri  
Substituto do Tabelião

Emls. R\$ 93,78, Estado R\$ 26,66, Ipesp R\$ 19,75, S.Casa R\$ 0,94, R.Civil R\$ 4,94, T.Just. R\$ 4,94, R\$ 151,01

COLEÇÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP  
Avenida Vasconcelos, 73 - Centro - F. 4099-7030  
Autentico a presente cópia reprograda em conformidade com o original a mim apresentado.  
Doutor  
Doutor  
29 MAR 2012  
COLEÇÃO DE NOTAS DE DIADEMA - SP  
AD523991  
Autenticação R\$ 2,99

TABELIAO DE NOTAS  
ARCENDINO FERNANDES PORTRONIERI  
TABELIAO  
MAURICIO HERRERA PORTRONIERI  
SUBSTITUTO DO TABELIAO  
Rua Dr. Flaquer, 170 - Telefax: 4125-2304  
São Bernardo do Campo - SP

2845  
B

JUCESP PROTOCOLO  
0.852.409/11-4

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**"AVATRY EMBALAGENS LTDA"**

**CNPJ N.º 13.963.641/0001-93**

180

**ELIZABETE APARECIDA GARCIA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.464.274-3/SSP-SP, e do CPF n.º 072.620.028-05, residente e domiciliada à Rua Julieta, 246 – Vila Alvinópolis – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09891-190; e **ANDERSON LUCAS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 34.699.661-2/SSP-SP, e do CPF n.º 276.475.258-08 residente e domiciliado à Rua Américo Maffia, 107 - Casa 01 – Serraria – Diadema – SP – CEP 09980-260, únicos sócios componentes da sociedade Simples Limitado que gira sob a denominação social de **AVATRY EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.963.641/0001-93 Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob n.º 35225662174 em sessão de 11/07/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUCESP - Santo André

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O endereço da sede social que era a Avenida dos Bandeirantes, 6666 – B. Independência – Taubaté – SP – CEP 12031-020, é transferida para a Avenida Independência, 3309 – Bairro Independência – Taubaté – SP – CEP 12032-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**"AVATRY EMBALAGENS LTDA"**

**CNPJ N.º 13.963.641/0001-93**

**ELIZABETE APARECIDA GARCIA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.464.274-3/SSP-SP, e do CPF n.º 072.620.028-05, residente e domiciliada à Rua Julieta, 246 – Vila Alvinópolis – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09891-190; e **ANDERSON LUCAS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 34.699.661-2/SSP-SP, e do CPF n.º 276.475.258-08 residente e domiciliado à Rua Américo Maffia, 107 - Casa 01 – Serraria – Diadema – SP – CEP 09980-260, únicos sócios componentes da sociedade Simples Limitado que gira sob a denominação social de **AVATRY EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.963.641/0001-93 Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob n.º 35225662174 em sessão de 11/07/2011 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Continua a Fl. 02

JUCESP

Fl. 02

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de "AVATRY EMBALAGENS LTDA", e tem sede à Avenida Independência, 3309 – Bairro Independência – Taubaté – SP – CEP 12032-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato pelos sócios, em moeda corrente do País, assim distribuído:

Sócio	QUOTAS	VALOR
<b>ELIZABETE APARECIDA GARCIA</b>	28.500	28.500,00
<b>ANDERSON LUCAS</b>	1.500	1.500,00
<b>Total.....</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

§ Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

§ 1º - O objetivo social é o de: **Comércio atacadista de embalagens de papelão ondulado e de chapas de papelão ondulado.**

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 08/07/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA**

§ 1º - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ELIZABETE APARECIDA GARCIA**, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) e o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Continua a Fl. 03

7847  
B

JURADO

Fl. 03

§ 5º - A sociedade poderá a qualquer momento ~~abrir~~ ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ~~todos~~ os sócios.

§ 6º - Os sócios poderão, de comum acordo ~~fixar~~ uma ~~retirada~~ mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares ~~pertinentes~~.

§ 7º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 8º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA QUINTA

§ 1º - Os sócios declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da ocorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 2º - Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Taubaté, 26 de agosto de 2011.

Elizabeth Ap. Garcia  
EIZABETE APARECIDA GARCIA

Anderson Lucas  
ANDERSON LUCAS

### Testemunhas

Maurício Moreira de Carvalho  
MAURÍCIO MOREIRA DE CARVALHO  
RNE W 698.081-Q DPMAF/SP

Maria Aparecida Penha  
MARIA APARECIDA PENHA  
RG 8.770.103/SP-SP

+



7828  
B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SAO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SAO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SAO PAULO

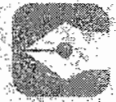
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SAO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO 308.369/11-7

KATIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETARIA GERAL



JUCESP



7849  
B

Livro 557

Páginas 127 / 128

Primeiro Traslado

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AVATRY EMBALAGENS LTDA.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze (13/12/2012), nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, neste Cartório do Primeiro Tabelião de Notas, perante mim substituto do tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **AVATRY EMBALAGENS LTDA**, com sede em Taubaté, neste Estado, na Avenida Independência, nº 3309, Bairro Independência (CEP. 12032-000), inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.963.641/0001-93, com seu contrato social consolidado datado de 06 de janeiro de 2012, registrado na JUCESP sob nº 3.378/12-3, em sessão de 12/01/2012, cuja cópia autenticada encontra-se arquivada nas Notas deste Primeiro Tabelião, na pasta própria nº 17, sob número de ordem 107, neste ato representada de conformidade com a Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, de seu aludido contrato social consolidado, pela sócia **Elizabeth Aparecida Garcia** (C.I. RG. 12.464.274-3-SSP-SP e CPF. nº 072.620.028-05), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Julieta, nº 246-fundos, Vila Alvinópolis. A presente, maior e capaz, identificada ante a exibição do documento de identidade, de que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOÃO PAULO DE MELO OLIVEIRA** (C.I. RG. 36.337.826-1-SSP-SP e CPF. nº 335.543.018-84), brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Taubaté, neste Estado, na Rua Barão da Pedra Negra, nº 400, ap. 11, Centro; a quem confere amplos e gerais poderes, para o fim especial de representá-la em Juízo e fora dele, e em geral na sua relação com terceiros; contrair obrigações e renunciar direitos, podendo comprar, vender e trocar quaisquer mercadorias ou materiais do ramo de seu negócio; emitir, sacar, endossar, protestar, avalizar e receber notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e demais títulos comerciais em geral; receber dinheiro, juros, dividendos e demais importâncias que forem devidas à referida outorgante por qualquer título e por quem quer que seja, amigável ou judicialmente, passar recibos e dar quitações; admitir e demitir empregados, fixando-lhes vencimentos e atribuições, registrando e assinando as respectivas carteiras de trabalho; assinar homologações e rescisões; celebrar quaisquer espécie de contratos, alterações, rescisões, re-ratificações, quitações e de serviços; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais, de economia mista, alfândegas, consulados, governos, Jucesp, Departamentos da Justiça do Trabalho, Departamentos de Correios e Telégrafos, Delegacia de Polícia, INSS, CEF, FGTS, PIS/PASEP, COMGAS, SABESP, Eletropaulo, Companhias Telefônicas, Corpo de Bombeiros, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Receita Federal e onde mais for de direito e com esta se apresentar, fazer provas e declarações, juntar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, memoriais e alterações de contrato social; pagar impostos, taxas, contribuições e emolumentos, recorrer dos indevidos ou pagar a mais, recebê-los e dar quitação; receber correspondências em geral, registradas ou não, com ou sem valor, vales postais, colis postaux e demais encomendas e telegramas endereçadas à

Rua Dr. Flaquer, 170 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09710-180

FONE / FAX: (11) 4125-2300



09652602288642.000034476-2

P:04618 R:011476

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM R\$ 00,00 - TITULO EM R\$ 00,00 - VALOR EM R\$ 00,00 - VALOR EM R\$ 00,00 - VALOR EM R\$ 00,00

Assinado eletronicamente  
em 13/12/2012 às 14:50  
por Arcendino Fernandes Portronieri

780  
B



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

outorgante; abrir, movimentar e encerrar contas-correntes em quaisquer Bancos, Caixa Econômica Federal, Estadual, Banco do Brasil S/A, Banco Real ABN AMRO Bank, Banco Itaú S/A e demais estabelecimentos de crédito em geral, assinar proposta de abertura e encerramento de contas, bem como movimentar e/ou encerrar contas-correntes já abertas e mantidas pela outorgante, para o que poderá depositar, retirar e fazer levantamento de quaisquer importância, títulos e valores, emitir, sacar, protestar, descontar, caucionar, endossar, receber, aceitar, avalizar e assinar cheques, recibos e ordens de pagamento, verificar saldos, extratos e requisitar talões de cheques; receber importâncias e dar quitação, requerendo, alegando, promovendo, autorizando e assinando tudo o que for necessário; solicitar ou não balanço de final de ano, livros de registro fiscais, notas fiscais e auditoria interna e externa, para verificação de andamento da firma e demais documentos que fazem parte da mesma. Outrossim, concede, a mesma procuradora retro mencionada, poderes para contratar advogados ou outro profissional habilitado, ao qual outorgará os poderes da cláusula "ad judicia", e os mais necessários para o foro em geral, podendo propor e variar de ações e defendê-la nas contrárias, receber e cumprir notificações, citações e intimações, representando-a em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, recorrer, confessar, interpor recursos; praticar, enfim, todos os demais atos necessários, inerentes e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina, dispensando testemunhas instrumentárias, nos termos do Artigo nº 24 do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Do que de tudo dou fé. Eu, Mauricio Herrera Portronieri, substituto do tabelião, a lavrei e subscrevi. (a.a.) ELIZABETE APARECIDA GARCIA. (Os selos devidos serão pagos por verba). NADA MAIS. Traslada em seguida, fielmente conferida com o seu original, do que dou fé. Eu, Mauricio Herrera Portronieri, substituto do tabelião, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*Mauricio Herrera Portronieri*  
Mauricio Herrera Portronieri  
Substituto do Tabelião

Emls. R\$ 93,78, Estado R\$ 26,66, Ipesp R\$ 19,75, S.Casa R\$ 0,94, R.Civil R\$ 4,94, T.Just. R\$ 4,94, R\$ 151,01

1º TABELIAO DE NOTA  
ARCENINO FERNANDES PORTRONIERI  
TABELIAO  
MAURICIO HERRERA PORTRONIERI  
SUBSTITUTO DO TABELIAO  
Dr. Flaquer 170 - Telefone: 4125-7700  
S/8 Bernaldo do Campo - SP

7891  
3

## Processos - 1ª Instância - Comarcas do Interior e Litoral - Cível

Conectar Pág. Principal Voltar Imprimir

Dados da Pesquisa

31/01/2013 às 15:38:22

Fórum de Taubaté

Réu: MARCPELZER PLASTICS LTDA

Tipo de Pesquisa: Idêntico

Foi excedido o limite para exibição de 50 resultados. A busca contém 76 registros no total.

	Nome	Nº Processo	Inc	Des	Distribuição	Vara	Ano Ordem	Nº Ordem	Ação
0001	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0023407-91.2009.8.26.0625	0	0	30/09/2009	Vara da Fazenda Pública	2009	2665	Execução Fiscal
0002	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0024072-20.2003.8.26.0625	0	0	26/03/2003	Vara da Fazenda Pública	2003	156	Execução Fiscal
0003	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0020897-47.2005.8.26.0625	0	0	20/05/2005	Vara da Fazenda Pública	2005	11821	Execução Fiscal
0004	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0063794-27.2004.8.26.0625	0	0	20/10/2004	Vara da Fazenda Pública	2004	288	Execução Fiscal
0005	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0001868-98.2011.8.26.0625	0	0	31/01/2011	4ª. Vara Cível	2011	74	Procedimento Ordinário
0006	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0001954-06.2010.8.26.0625	0	0	03/02/2010	Vara da Fazenda Pública	2010	202	Execução Fiscal
0007	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0002557-84.2007.8.26.0625	0	0	09/02/2007	Vara da Fazenda Pública	2007	601	Execução Fiscal
0008	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0004054-36.2007.8.26.0625	0	0	02/03/2007	Vara da Fazenda Pública	2007	1006	Execução Fiscal
0009	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0007353-21.2007.8.26.0625	0	0	13/04/2007	Vara da Fazenda Pública	2007	1390	Execução Fiscal
0010	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0008877-53.2007.8.26.0625	0	0	04/05/2007	Vara da Fazenda Pública	2007	1571	Execução Fiscal
0011	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0010834-50.2011.8.26.0625	0	0	17/05/2011	2ª. Vara Cível	2011	582	Execução de Título Extrajudicial
0012	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0011353-25.2011.8.26.0625	0	0	23/05/2011	2ª. Vara Cível	2011	584	Procedimento Ordinário
0013	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0014646-03.2011.8.26.0625	0	0	01/07/2011	2ª. Vara Cível	2011	1360	Procedimento Ordinário
0014	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0016571-97.2012.8.26.0625	0	0	20/07/2012	Vara da Fazenda Pública	2012	1575	Execução Fiscal
0015	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0020487-23.2004.8.26.0625	0	0	23/11/2004	Vara da Fazenda Pública	2004	4422	Execução Fiscal
0016	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0020603-29.2004.8.26.0625	0	0	21/12/2004	Vara da Fazenda Pública	2004	8841	Execução Fiscal
0017	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0020739-26.2004.8.26.0625	0	0	02/03/2004	Vara da Fazenda Pública	2004	88	Execução Fiscal
0018	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0020841-14.2005.8.26.0625	0	0	03/05/2005	Vara da Fazenda Pública	2005	10109	Execução Fiscal
0019	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0022588-91.2008.8.26.0625	0	0	16/10/2008	Vara da Fazenda Pública	2008	2520	Execução Fiscal
0020	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0023580-28.2003.8.26.0625	0	0	27/08/2003	Vara da Fazenda Pública	2003	462	Execução Fiscal
0021	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0023641-83.2003.8.26.0625	0	0	17/09/2003	Vara da Fazenda Pública	2003	491	Execução Fiscal
0022	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0023824-54.2003.8.26.0625	0	0	11/11/2003	Vara da Fazenda Pública	2003	573	Execução Fiscal
0023	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0023940-60.2003.8.26.0625	0	0	06/01/2004	Vara da Fazenda Pública	2004	8	Execução Fiscal
0024	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0024273-12.2003.8.26.0625	0	0	26/05/2003	Vara da Fazenda Pública	2003	256	Execução Fiscal
0025	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0024553-36.2010.8.26.0625	0	0	18/11/2010	5ª. Vara Cível	2010	1191	Notificação
0026	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0026013-87.2012.8.26.0625	0	0	22/10/2012	Vara da Fazenda Pública	2012	3225	Execução Fiscal
0027	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0026845-23.2012.8.26.0625	0	0	30/10/2012	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2111	Procedimento do Juizado Especial Cível
0028	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0026849-94.2011.8.26.0625	0	0	09/12/2011	1ª. Vara Cível	2011	1259	Monitória
0029	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028817-28.2012.8.26.0625	0	0	27/11/2012	5ª. Vara Cível	2012	1216	Procedimento Ordinário
0030	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028872-13.2011.8.26.0625	36	0	24/02/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial

7852  
B

0031	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028873-95.2011.8.26.0625	37	0	24/02/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0032	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028874-80.2011.8.26.0625	38	0	24/02/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0033	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028875-65.2011.8.26.0625	39	0	24/02/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0034	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028876-50.2011.8.26.0625	40	0	25/02/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0035	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028877-35.2011.8.26.0625	41	0	25/02/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0036	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028878-20.2011.8.26.0625	42	0	04/03/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0037	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028879-05.2011.8.26.0625	43	0	12/04/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0038	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028880-87.2011.8.26.0625	44	0	21/10/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0039	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028881-72.2011.8.26.0625	45	0	21/10/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0040	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028882-57.2011.8.26.0625	46	0	21/10/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0041	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028883-42.2011.8.26.0625	47	0	21/10/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0042	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028884-27.2011.8.26.0625	48	0	21/10/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0043	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028885-12.2011.8.26.0625	49	0	24/10/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0044	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0028886-94.2011.8.26.0625	50	0	24/10/2011	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0045	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0029204-77.2011.8.26.0625	1	0	24/05/2011	3ª. Vara Cível	2010	1069	Protesto
0046	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0029259-28.2011.8.26.0625	1	0	15/04/2011	3ª. Vara Cível	2010	1200	Procedimento Ordinário
0047	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0029277-49.2011.8.26.0625	1	0	05/10/2011	3ª. Vara Cível	2010	1229	Protesto
0048	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0029672-41.2011.8.26.0625	1	0	22/11/2011	1ª. Vara Cível	2011	940	Procedimento Ordinário
0049	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0029805-20.2010.8.26.0625	12	0	31/05/2010	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
0050	MARCPELZER PLASTICS LTDA	0029806-05.2010.8.26.0625	13	0	31/05/2010	2ª. Vara Cível	2009	1279	Recuperação Judicial
12									

Inc. = Incidente

Des.= Desmembramento

[Pág. Principal](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018.010



Versão: 2012.12.17.0.

7853  
B

evandro da rocha &lt;mac\_rocha@ig.com.br&gt;

**DÉBITOS PELZER**

1 mensagem

ricardolopes@grupolumapack.com.br &lt;ricardolopes@grupolumapack.com.br&gt;

31 de janeiro de 2013  
13:23

Responder a: ricardolopes@grupolumapack.com.br

Para: joao52@msn.com, advocacia rocha&amp;rocha &lt;mac\_rocha@ig.com.br&gt;

Boa tarde Cecília.

Seguem informações sobre as pendências da Pelzer conforme solicitado.

O processo pode ser visto no link:

<http://vozdovaleonline.com.br.nrserver10.net/blog/?p=196>**CARTÓRIO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TAUBATÉ****Endereço:** Rua José Licurgo Indiani,**Bairro:** Jardim Maria Augusta**Cidade:** Taubaté**Estado:** São Paulo (SP)**País:** Brasil**CEP:** 12070-070**Lista de Telefones:**

- Tel: (12) 3633-5556

A pessoa de contato lá é o Rodrigo.

Seguem os títulos em atraso:

CLIENTE	NF	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
MARCPELZER PLASTICS LTDA	1218/B	04/10/2012	19/11/2012	R\$ 5.817,00
	1219/B	04/10/2012	19/11/2012	R\$ 5.817,00

7854  
B

1281/A	18/10/2012	19/11/2012	R\$ 5.661,10
1162/C	24/09/2012	23/11/2012	R\$ 5.817,00
1234/B	09/10/2012	23/11/2012	R\$ 5.301,01
1313/A	24/10/2012	23/11/2012	R\$ 4.599,96
1314/A	24/10/2012	23/11/2012	R\$ 4.114,96
1249/B	11/10/2012	26/11/2012	R\$ 3.921,67
1259/C	15/10/2012	26/11/2012	R\$ 2.946,66
1322/A	25/10/2012	26/11/2012	R\$ 4.653,60
1258/B	15/10/2012	29/11/2012	R\$ 6.653,65
1368/A	01/11/2012	29/11/2012	R\$ 276,67
1200/C	01/10/2012	30/11/2012	R\$ 5.817,00
1262/B	16/10/2012	30/11/2012	R\$ 3.760,14
1301/C	19/10/2012	30/11/2012	R\$ 581,70
1336/B	26/10/2012	30/11/2012	R\$ 2.200,27
1218/C	04/10/2012	03/12/2012	R\$ 5.817,00
1219/C	04/10/2012	03/12/2012	R\$ 5.817,00
1271/B	17/10/2012	03/12/2012	R\$ 5.400,03
1276/B	17/10/2012	03/12/2012	R\$ 5.928,55
1281/B	18/10/2012	03/12/2012	R\$ 5.661,10
1300/B	19/10/2012	03/12/2012	R\$ 3.490,20
1365/A	01/11/2012	03/12/2012	R\$ 6.237,00
1307/C	23/10/2012	04/12/2012	R\$ 1.745,10
1349/B	30/10/2012	04/12/2012	R\$ 1.643,11
1371/A	05/11/2012	05/12/2012	R\$ 6.370,33
1383/A	07/11/2012	05/12/2012	R\$ 585,43
1368/B	01/11/2012	06/12/2012	R\$ 276,67

7855  
B

1375/A	06/11/2012	06/12/2012	R\$ 3.490,20
1378/A	06/11/2012	06/12/2012	R\$ 4.243,40
1310/B	23/10/2012	07/12/2012	R\$ 4.957,39
1336/C	26/10/2012	07/12/2012	R\$ 2.200,26
1234/C	09/10/2012	10/12/2012	R\$ 5.301,02
1248/C	11/10/2012	10/12/2012	R\$ 5.965,11
1249/C	11/10/2012	10/12/2012	R\$ 3.921,66
1313/B	24/10/2012	10/12/2012	R\$ 4.599,96
1314/B	24/10/2012	10/12/2012	R\$ 4.114,96
1322/B	25/10/2012	10/12/2012	R\$ 4.653,60
1407/A	12/11/2012	10/12/2012	R\$ 2.326,80
1349/C	30/10/2012	11/12/2012	R\$ 1.643,12
1414/A	13/11/2012	11/12/2012	R\$ 526,93
1383/B	07/11/2012	12/12/2012	R\$ 585,43
1405/A	12/11/2012	12/12/2012	R\$ 3.490,20
1423/A	14/11/2012	12/12/2012	R\$ 952,53
1424/A	14/11/2012	12/12/2012	R\$ 1.213,33
1258/C	15/10/2012	14/12/2012	R\$ 6.653,65
1342/B	29/10/2012	13/12/2012	R\$ 553,33
1368/C	01/11/2012	13/12/2012	R\$ 276,66
1262/C	16/10/2012	17/12/2012	R\$ 3.760,14
1271/C	17/10/2012	17/12/2012	R\$ 5.400,02
1276/C	17/10/2012	17/12/2012	R\$ 5.928,55
1281/C	18/10/2012	17/12/2012	R\$ 5.661,10
1365/B	01/11/2012	17/12/2012	R\$ 6.237,00
1407/B	12/11/2012	17/12/2012	R\$ 2.326,80



7856  
B

1294/C	19/10/2012	18/12/2012	R\$ 5.092,60
1300/C	19/10/2012	18/12/2012	R\$ 3.490,20
1414/B	13/11/2012	18/12/2012	R\$ 526,93
1383/C	07/11/2012	19/12/2012	R\$ 585,42
1423/B	14/11/2012	19/12/2012	R\$ 952,53
1424/B	14/11/2012	19/12/2012	R\$ 1.213,33
1436/A	19/11/2012	19/12/2012	R\$ 4.071,90
1451/A	21/11/2012	19/12/2012	R\$ 442,67
1371/B	05/11/2012	20/12/2012	R\$ 6.370,33
1442/A	20/11/2012	20/12/2012	R\$ 5.817,00
1310/C	23/10/2012	24/12/2012	R\$ 4.957,39
1313/C	24/10/2012	24/12/2012	R\$ 4.599,97
1314/C	24/10/2012	24/12/2012	R\$ 4.114,96
1322/C	25/10/2012	24/12/2012	R\$ 4.653,60
1375/B	06/11/2012	21/12/2012	R\$ 3.490,20
1378/B	06/11/2012	21/12/2012	R\$ 4.243,40
1407/C	12/11/2012	24/12/2012	R\$ 2.326,80
1458/A	22/11/2012	24/12/2012	R\$ 8.281,00
1462/A	23/11/2012	21/12/2012	R\$ 1.987,63
1467/A	23/11/2012	21/12/2012	R\$ 1.733,33
1470/A	26/11/2012	24/12/2012	R\$ 2.365,76
1414/C	13/11/2012	25/12/2012	R\$ 526,94
1423/C	14/11/2012	26/12/2012	R\$ 952,54
1424/C	14/11/2012	26/12/2012	R\$ 1.213,34
1451/B	21/11/2012	26/12/2012	R\$ 442,67
1475/A	28/11/2012	26/12/2012	R\$ 537,33

7857  
B

1342/C	29/10/2012	28/12/2012	R\$ 553,34
1405/B	12/11/2012	27/12/2012	R\$ 3.490,20
1462/B	23/11/2012	28/12/2012	R\$ 1.987,63
1467/B	23/11/2012	28/12/2012	R\$ 1.733,33
1365/C	01/11/2012	31/12/2012	R\$ 6.237,00
1451/C	21/11/2012	02/01/2013	R\$ 442,66
1470/B	26/11/2012	31/12/2012	R\$ 2.365,76
1475/B	28/11/2012	02/01/2013	R\$ 537,33
1492/A	30/11/2012	31/12/2012	R\$ 5.855,78
1436/B	19/11/2012	03/01/2013	R\$ 4.071,90
1371/C	05/11/2012	04/01/2013	R\$ 6.370,34
1442/B	20/11/2012	04/01/2013	R\$ 5.817,00
1462/C	23/11/2012	04/01/2013	R\$ 1.987,62
1467/C	23/11/2012	04/01/2013	R\$ 1.733,34
1375/C	06/11/2012	07/01/2013	R\$ 3.490,20
1378/C	06/11/2012	07/01/2013	R\$ 4.243,40
1458/B	22/11/2012	07/01/2013	R\$ 8.281,00
1470/C	26/11/2012	07/01/2013	R\$ 2.365,76
1475/C	28/11/2012	09/01/2013	R\$ 537,34
1405/C	12/11/2012	11/01/2013	R\$ 3.490,20
1492/B	30/11/2012	14/01/2013	R\$ 5.855,78
1436/C	19/11/2012	18/01/2013	R\$ 4.071,90
1442/C	20/11/2012	21/01/2013	R\$ 5.817,00
1458/C	22/11/2012	21/01/2013	R\$ 8.281,00
1492/C	30/11/2012	29/01/2013	R\$ 5.855,78
			<b>R\$ 378.356,42</b>

7859  
B

SDS

Ricardo Lopes Goes

Assuntos Corporativos

**Grupo Lumapack – Matriz**

Diadema Fone 55-11-2188-1600

Taubaté Fone 55-12-3609-5500

Nextel 55-11-7828-5175

ID 55\*107\*88235

Divisão Lumapack Embalagens ISO 9001:2008



---

4 anexos



7887  
B

## Processos - 1ª Instância - Comarcas do Interior e Litoral - Cível

Conectar Pág. Principal Voltar Imprimir

31/01/2013 15:35:57

parte(s) do processo incidentes andamentos

Processo	<b>CÍVEL</b>
Comarca/Fórum	<b>Fórum de Taubaté</b>
Processo Nº	<b>0027798-89.2009.8.26.0625 (625.01.2009.027798-9)</b>
Cartório/Vara	<b>2ª. Vara Cível</b>
Competência	<b>Cível</b>
Nº de Ordem/Controle	<b>1279/2009</b>
Grupo	<b>Cível</b>
Classe	<b>Recuperação Judicial</b>
Assunto	
Tipo de Distribuição	<b>Livre</b>
Distribuído em	<b>24/11/2009 às 17h 25m 39s</b>
Moeda	<b>Real</b>
Valor da Causa	<b>10.000,00</b>
Qtde. Autor(s)	<b>1</b>
Qtde. Réu(s)	<b>0</b>
<b>PARTE(S) DO PROCESSO</b> <span style="float: right;">[Topo]</span>	
Requerente	<b>MARCELZER PLASTICS LTDA</b> Advogado: 196351/SP <b>RENATA RIBEIRO SILVA TREVISAN</b> Advogado: 260942/SP <b>CESAR RODRIGO NUNES</b> Advogado: 304005/SP <b>PAULA ZEM GADOTTI</b> Advogado: 242665/SP <b>PAULO CEZAR SIMÕES CALHEIROS</b>
<b>INCIDENTE(S) DO PROCESSO</b> <span style="float: right;">[Topo]</span>	
Incidente Nº 50	(Existem 41 Incidentes cadastrados.) (Serão exibidos os últimos 10.) (Para a lista completa, clique aqui.) Entrada em 22/09/2011 Distribuição em 24/10/2011 Habilitação de Crédito
Incidente Nº 49	Entrada em 15/08/2011 Distribuição em 24/10/2011 Habilitação de Crédito
Incidente Nº 48	Entrada em 06/07/2011 Distribuição em 21/10/2011 Habilitação de Crédito
Incidente Nº 47	Entrada em 20/05/2011 Distribuição em 21/10/2011 Habilitação de Crédito
Incidente Nº 46	Entrada em 29/04/2011 Distribuição em 21/10/2011 Habilitação de Crédito
Incidente Nº 45	Entrada em 24/04/2011 Distribuição em 21/10/2011 Impugnação
Incidente Nº 44	Entrada em 26/04/2011 Distribuição em 21/10/2011 Impugnação de Crédito
Incidente Nº 43	Entrada em 17/03/2011 Distribuição em 12/04/2011 Habilitação de Crédito
Incidente Nº 42	Entrada em 13/12/2010 Distribuição em 04/03/2011 Habilitação de Crédito
Incidente Nº 41	Entrada em 09/09/2010 Distribuição em 25/02/2011 Habilitação de Crédito
<b>ANDAMENTO(S) DO PROCESSO</b> <span style="float: right;">[Topo]</span>	
07/12/2012	(Existem 132 andamentos cadastrados.) (Serão exibidos os últimos 10.) (Para a lista completa, clique aqui.) Conclusos
21/03/2012	Aguardando Devolução de Autos Aguardando Carga Adv. 15/3
30/01/2012	Remessa a Origem Remetido ao MP

7860  
B

28/11/2011	<b>Despacho Proferido</b> Vistos. Diante da certidão acima, providencie a Serventia ao bloqueio dos valores mencionados nos ofícios de fls. 6.127 e 6.128 (R\$ 58.585,17 e R\$ 155.948,49, totalizando R\$ 214.533,66), comunicando-se ao Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Barueri. No mais, libere-se em favor da credora Indarú o crédito remanescente. Após, dê-se vista ao Ministério Público e tornem imediatamente conclusos para deliberar quanto as demais questões. Int.
27/10/2011	<b>Aguardando Devolução de Autos</b> Carga Adv em 26/10/11
30/09/2011	<b>Aguardando Devolução de Autos</b> Carga Adv em 29/09/11
22/09/2011	<b>Incidente Processual 625.01.2009.027798-2/000050-000 Instaurado em 22/09/2011</b>
21/09/2011	<b>Despacho Proferido</b> Vistos. Fls. 6.064/6.062: em que pese a judiciosa manifestação da recuperanda, o pedido por ela formulado não comporta acolhimento. Com efeito, por expressa disposição legal, o deferimento da recuperação judicial não tem o condão de suspender as execuções de natureza fiscal (artigo 6º, parágrafo sétimo, da Lei 11.101/2005). Cuida-se de exceção ao princípio da universalidade do juízo da recuperação judicial, de maneira que, no caso de ação de execução fiscal o deferimento da recuperação judicial não implica a suspensão do feito, que tramitará normalmente, salvo eventual plano de refinanciamento dos débitos tributários, que suspendem sua exigibilidade. Diante de tal quadro, a questão da alegada impossibilidade de penhora de bens indispensáveis ao regular funcionamento da recuperanda deve ser levada ao conhecimento do r. juízo em que tramita a ação fiscal em que foi determinada a constrição judicial objeto da irrisignação, a quem compete deliberar sobre a questão, não ostentando este juízo competência para suspender hastas públicas designadas em ações de execução fiscal que tramitam em outro juízo. Diante do exposto, indefiro o pedido formulado pela recuperanda a fls. 6.046/6.062. Sem prejuízo do acima deliberado, cumpra-se a deliberação de fls. 6.034/6.044. Cumpra-se. Int.
19/09/2011	<b>Despacho Proferido</b> Vistos. Fls. 4.793/4.794: defiro. Anote-se, cientificando-se a Companhia Ultragaz S/A de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.050/5.060. Ciência à recuperanda da petição de fls. 4.796/4.799, onde a empresa Du Pont do Brasil S.A informa que já recebeu a totalidade do seu crédito, dando plena quitação e, ainda, procedeu à devolução do valor de R\$ 34.846,83 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) pagos a mais. Sem prejuízo intime-se a Volkswagen do Brasil, na pessoa de seu representante, para que suspenda o pagamento da credora Du Pont do Brasil S.A. Fls. 4.801/4.803: defiro. Anote-se, cientificando-se a empresa Borealis Brasil S.A de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.050/5.060. Fls. 4.804/4.929: defiro. Anote-se, providenciando a serventia as transferências, caso ainda não tenham sido efetuadas. Fls. 4.930/4.959: ciência às partes e ao Ministério Público acerca do relatório de atividades referente ao mês de janeiro/2011, apresentado pelo administrador judicial. Fls. 4.961: ciente. Dê-se ciência às partes, à Administradora Judicial e ao Ministério Público acerca da manifestação da empresa Produflex Indústria de Borrachas Ltda, requerendo o sobrestamento do pedido de convalidação da recuperação em falência da devedora, uma vez que houve composição entre as partes de débito não sujeito à recuperação judicial. Fls. 4.962/4.963: defiro. Anote-se, cientificando-se a empresa Meccaplast Ind. e Comércio de Plásticos Ltda. de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica ofício a fls. 5.050/5.060. Fls.4.965: defiro. Anote-se, providenciando a serventia as transferências dos próximos depósitos em favor de J. F. Indústria e Comércio de Produtos Ltda. Para a conta informada. Fls. 4.967/4.970: ciência às partes, Ministério Público e à Administradora Judicial acerca do balancete mensal referente ao mês de janeiro/2011, apresentado pela recuperanda. Fls. 4.972/4.999: ciente. Dê-se ciência às partes, à Administradora Judicial e ao Ministério Público acerca da manifestação da empresa Volkswagen noticiando e apresentando documentos sobre a comprovação do depósito judicial de R\$ 153.957,89, referente à sétima parcela, bem como das transferências bancárias efetuadas aos credores que informaram, tempestivamente, seus dados bancários, e, ainda, da planilha relacionando credores quirográficos e seus respectivos créditos. Fls. 5.003/5.004: Trata-se de petição da credora Du Pont do Brasil S.A requerendo a juntada do comprovante de devolução de pagamento a maior creditado em seu favor, do que está ciente o Juízo. Dê-se ciência às partes sobre comprovante de devolução de valor a maior de R\$ 94.066,42 (noventa e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para as providências descritas no terceiro parágrafo acima. Fls. 5.009/5.010 e 5.011/5.014: defiro. Anotem-se, cientificando-se as empresa Federal Mogul do Brasil Ltda e Segmarc Comércio de Ferramentaria Ltda. de que os valores já foram transferidos para as contas informadas conforme se verifica ofício a fls. 5.050/5.060. Fls. 5.015/5.044: ciência às partes e ao Ministério Público acerca do relatório de atividades referente ao mês de fevereiro/2011, apresentado pelo administrador judicial. Fls. 5.045/5.0047: ciente. Dê-se ciência às partes, à Administradora Judicial e ao Ministério Público. Fls. 5.049: defiro. Anote-se, cientificando-se a empresa Cormix Tintas Ltda. de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.050/5.060. Fls. 5.067/5.068: defiro. Anote-se. Fls. 5.069/5.076: defiro. Anote-se, cientificando-se a empresa Vale Papelaria e Informática Ltda. EPP de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.327/5.339. Fls. 5.077: Anote-se, cientificando-se a empresa Borealis Brasil S.A de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.327/5.339. Fls. 5.079/5.213: ciência às partes e ao Ministério Público acerca do relatório de atividades referente ao mês de março/2011, apresentado pelo administrador judicial. Fls. 5.214/5.223, 5.224/5.233, 5.234/5.240, 5.242/5.249, 5.250/5.251: defiro. Anotem-se, cientificando-se as empresas Wortec Comércio de Compressores Ltda., Topflex Comércio Serviços de Etiquetas Ltda., Swisttool Indústria e Comércio Ltda., Previsão Indústria e Com. De Presilhas Ltda. e Metalúrgica Schioppa Ltda., de que os valores já foram transferidos para as contas informadas conforme se verifica do ofício a fls. 5.327/5.339. Fls. 5.252: defiro. Anote-se, cientificando-se a empresa White Martins Gazes Industriais Ltda. de que o mandado para levantamento dos valores depositados já foi expedido a fls. 5.325. Fls. 5.253/5.284: ciente. Dê-se ciência às partes, à Administradora Judicial e ao Ministério Público acerca da manifestação da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. informando sobre o depósito judicial de R\$ 153.957,89 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referentes à oitava parcela, bem como das transferências bancárias efetuadas aos credores que informaram seus dados bancários, e pagamento total dos créditos dos credores Du Pont do Brasil e E. Vitalina de Araujo e Cia. Ltda. ME. Fls. 5.286: defiro. Anote-se, dando-se vista pelo prazo legal. Fls. 5.288 e 5.289: Anote-se, cientificando-se as empresas Cormix Tintas Ltda. e Sodexho do Brasil Comercial Ltda. de que os valores já foram transferidos para as contas informadas conforme se verifica do ofício a fls. 5.327/5.339. Fls. 5.290. defiro. Anote-se, cientificando-se a empresa Eletricidade Universo Ltda. de que o mandado para levantamento dos valores depositados já foi expedido a fls. 5.533. Fls. 5.291/5.319: ciente. Dê-se ciência às partes, à Administradora Judicial e ao Ministério Público acerca da manifestação da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. informando sobre o depósito judicial de R\$ 153.957,89 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e

7861  
B

cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referentes à nona parcela, bem como das transferências bancárias efetuadas aos credores que informaram seus dados bancários, e os valores dos créditos dos credores Du Pont do Brasil e E. Vitalina de Araujo e Cia. Ltda. ME. Fls. 5.320: prejudicado, ante a petição e documentos a fls. 5.351/5.357. Fls. 5.341/5.350: defiro. Anote-se, cientificando-se a empresa Ad- Tech Com. de Lubrificantes de que o mandado para levantamento dos valores depositados já foi expedido a fls. 5.842. Fls. 5.351/5.357: Defiro. Anote-se, expedindo-se mandado de levantamento das importâncias depositadas em favor da empresa Tegape Imp. E Com. De Tecidos técnicos Ltda., conforme requerido. Fls. 5.358/5.361: ciência às partes, Ministério Público e a Administradora Judicial acerca do balancete mensal referente ao mês de abril/2011, apresentado pela recuperanda. Fls. 5.362/5.382: ciência às partes e ao Ministério Público acerca do relatório de atividades referente ao mês de abril/2011, apresentado pelo administrador judicial. Fls. 5.384/5.393: Anote-se, cientificando-se a empresa Lucasfer Comércio e Indústria Ltda. de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.517/5.528. Fls. 5.397/5.405: Anote-se, cientificando-se a empresa Meirelles e Silva Comércio de Tintas Ltda. de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.050/5.060. Fls. 5.406/5.412, 5.413/5.423, 5.424/5.432, 5.433/5.435: Anote-se, cientificando-se as empresas Henderson Ind. E Com. Ltda., Simoldes Plásticos Ind. Mogplast Indústria e Comércio Ltda., Lanxess Indústria de Produtos Químicos e Plásticos Ltda., de que os valores já foram transferidos para as contas informadas conforme se verifica do ofício a fls. 5.517/5.528. Fls. 5.437/5.440: ciência às partes, Ministério Público e a Administradora Judicial acerca do balancete mensal referente ao mês de maio/2011, apresentado pela recuperanda. Fls. 5.441/5.446: ciência às partes quanto a retificação da petições de fls. 3.519/3.523 e 3.551/3.555 feita pela Administradora a fls. 3.831/3.832. No mais, defiro o pedido para que as empresas Pelzer da Bahia e Pelzer Sistemas do Brasil juntem aos autos documentação que comprovem a existência do débito de EUR\$ 3.000.000,00 (três milhões de euros) hábil a conferir a validade ao "acordo de procedimento" acostado aos autos, ficando concedido para tanto o prazo de dez dias. Fls. 5.447: ofício já respondido a fls. 5.626-A. Fls. 5.448/5.476: ciente. Dê-se ciência às partes, à Administradora Judicial e ao Ministério Público acerca da manifestação da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. informando sobre o depósito judicial de R\$ 153.957,89 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), referente à décima parcela, bem como das transferências bancárias efetuadas aos credores que informaram seus dados bancários, e os valores dos créditos dos credores Du Pont do Brasil e E. Vitalina de Araujo e Cia. Ltda. ME. Fls. 5.477/5.496: Anote-se, cientificando-se a empresa Comerc Energia Ltda. de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.517/5.528. Fls. 5.498/5.515: ciência às partes e ao Ministério Público acerca do relatório de atividades referente ao mês de maio/2011, apresentado pelo administrador judicial. Fls. 5.537: esclareça a recuperanda o motivo da juntada das cópias mencionadas. Fls. 5.539/5.540: Anote-se, cientificando-se a empresa Blueplast Ind. Com. De Plásticos Ltda. de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.818/5.833. Fls. 5.541/5.544: ciência às partes, Ministério Público e a Administradora Judicial acerca do balancete mensal referente ao mês de junho/2011, apresentado pela recuperanda. 5.545/5.570: ciente. Dê-se ciência às partes, à Administradora Judicial e ao Ministério Público acerca da manifestação da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. informando sobre o depósito judicial de R\$ 153.957,89 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), referentes à décima primeira parcela, bem como das transferências bancárias efetuadas aos credores que informaram seus dados bancários, e os valores dos créditos dos credores Du Pont do Brasil e E. Vitalina de Araujo e Cia. Ltda. ME. Fls. 5.571: defiro. Anote-se. Fls. 5.572/5.599: Anote-se, cientificando-se a empresa Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.818/5.833. Fls. 5.600/5.602: defiro. Anote-se. Fls. 5.604/5.611: Anote-se, cientificando-se a empresa Gioprot Indústria e Comércio Ltda de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.818/5.833. Fls. 5.612/5.617: Anote-se, cientificando-se a empresa Metalquente Comércio de Equipamentos Eletromecânicos Ltda. de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 4.778/4.791. Fls. 5.618/5.626: Anote-se, cientificando-se a empresa Luguez Indústria e Comércio de Espumas Técnicas Ltda. de que os valores já foram transferidos para a conta informada conforme se verifica do ofício a fls. 5.818/5.833. Fls. 5.628/5.720: defiro. Anote-se, cientificando-se a empresa Colepav Ambiental Ltda. de que o mandado para levantamento dos valores depositados já foi expedido a fls. 5.840. Fls. 5.721/5.748: ciente. Dê-se ciência às partes, à Administradora Judicial e ao Ministério Público acerca da manifestação da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. informando sobre o depósito judicial de R\$ 153.957,89 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), referentes à décima primeira parcela, bem como das transferências bancárias efetuadas aos credores que informaram seus dados bancários, e os valores dos créditos dos credores Du Pont do Brasil e E. Vitalina de Araujo e Cia. Ltda. ME. Fls. 5.749: manifestem-se a Administradora Judicial e o Ministério Público quanto ao pedido da recuperanda. Não havendo objeções, fica desde já autorizado a serventia a proceder a expedição de mandado de levantamento. Fls. 5.753/5.765: os requerimentos já estão sendo apreciados na presente deliberação. Fls. 5.767/5.796: ciência às partes e ao Ministério Público acerca do relatório de atividades referente ao mês de junho/2011, apresentado pelo administrador judicial. Fls. 5.797/5.806: ciente. Dê-se ciência às partes, à Administradora Judicial e ao Ministério Público, para eventuais requerimentos ou providências. Fls. 5.808/5.817: defiro. Anote-se, cientificando-se a empresa Neobor Indústria e Comércio Ltda. de que o mandado para levantamento dos valores depositados já foi expedido a fls. 5.841. Fls. 5.844/5.869: requerimento já cumprido a fls. 5.870. Fls. 5.872/5.942: sobre o requerimento da empresa Totvs S/A (atual incorporadora de Datasul S/A), manifestem-se recuperanda e a Administradora Judicial, uma vez que a mesma foi excluída da relação de credores quirografários, conforme relação a fls. 2.044/2.048. Fls. 5.943/5.973 e 5.974: defiro. Anotem-se, providenciando-se as alterações junto ao SIDAP. Fls. 5.976/5.984, 5.985/5.992 e 5.993/5.995: defiro. Anotem-se, expedindo-se ofício ao Banco do Brasil para transferência das importâncias depositadas em favor das empresas Emc2 Ilustração Animação e Assessoria Empresarial Ltda., D. J. Gomes de Oliveira e Cia Ltda., conforme requerido. Fls. 5.996/6.006: anote-se. Trata-se de agravo de instrumento interposto pela União Federal contra a decisão que homologou o plano de recuperação judicial (fls. 2.931/2933), a qual mantenho por seus próprios fundamentos. Não mais, aguarde-se pela decisão da Superior Instância e por eventual comunicação de concessão de efeito suspensivo, cientificando-se as partes, à Administradora Judicial e o Ministério Público. Sobre os esclarecimentos prestados pela recuperanda a fls. 6.007/6.014, manifestem-se a Administradora Judicial e o Ministério Público. Fls. 6.015/6.020: ciente. Dê-se ciência às partes, à Administradora Judicial e ao Ministério Público acerca da manifestação da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. informando sobre o depósito judicial de R\$ 600.816,24 (seiscentos mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), referente à segunda fase do plano de recuperação judicial, bem como da relação de credores e seus respectivos valores. Fls. 6.021: manifestem-se a recuperanda, a Administradora Judicial e o Ministério Público. Fls. 6.022/6.027: Defiro. Anote-se, expedindo-se mandado de levantamento das importâncias depositadas em favor da empresa SI Express

7862  
b

Informática Ltda., conforme requerido. 6.028/6.029: ciente. Anote-se. Fls. 6.031 e 6.032/6.033: Defiro. Anote-se, expedindo-se mandado de levantamento das importâncias depositadas em favor das empresas Rofran Industria e Comércio de Embalagens Ltda. e Indaru Indústria e Comércio Ltda., referentes a segunda fase do plano de recuperação, conforme requerido. Sem prejuízo, intime-se a Volkswagen para que informe sobre a possibilidade de se efetuar os depósitos referentes à segunda fase do plano de recuperação diretamente na conta corrente dos credores, como já vinha sendo feito na fase anterior, a fim de se amenizar o trabalho da Serventia. Por fim, quanto aos pedidos de levantamento das importâncias depositadas pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. a fls. 6.015/6.020, referentes à segunda fase do plano de recuperação judicial, que vierem a ser juntados aos autos, fica desde já autorizado o levantamento, devendo a serventia proceder às transferências por meio de ofício, para aqueles que já informaram o número das contas e, que vierem a informar, bem como expedir os mandados de levantamento quando postulados, com as mesmas cautelas tomadas quanto aos depósitos anteriores. Int.

15/08/2011

Incidente Processual 625.01.2009.027798-6/000049-000 Instaurado em 15/08/2011

**SÚMULA(S) DA(S) SENTENÇA(S) DO PROCESSO**

[Topo]

(Nenhuma Súmula cadastrada.)

[Pág. Principal](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018.010



Versão: 2012.12.17.0.

7803  
B

## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 06/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1378S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544057-8
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.243,40
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 05/01/2013 MULTA DE ..... 84,87 APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 212,17 APOS 20/01/2013 MULTA DE ..... 424,34 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPENZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54405.787380 60814.390005 3 55390000424340

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 06/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1378S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544057-8
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.243,40
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 05/01/2013 MULTA DE ..... 84,87 APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 212,17 APOS 20/01/2013 MULTA DE ..... 424,34 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPENZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via

7864  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7 |

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 07/01/2013
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/09215-4
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1375S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544056-0
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.490,20
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 06/02/2013 MULTA DE ..... 69,80 APOS 07/02/2013 MULTA DE ..... 174,51 APOS 21/02/2013 MULTA DE ..... 349,02 COBRANCA ESCRITURAL. CREDITO DADO EM GARANTIA AO BANCO ITAU S.A., PAGAR SOMENTE EM BANCO					(-) Descontos/Abatimento
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(+) Mora/Multa
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					(=) Valor Cobrado
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54405.607380 60921.540005 1 55710000349020

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 07/01/2013
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/09215-4
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1375S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544056-0
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.490,20
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 06/02/2013 MULTA DE ..... 69,80 APOS 07/02/2013 MULTA DE ..... 174,51 APOS 21/02/2013 MULTA DE ..... 349,02 COBRANCA ESCRITURAL. CREDITO DADO EM GARANTIA AO BANCO ITAU S.A., PAGAR SOMENTE EM BANCO					(-) Descontos/Abatimento
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(+) Mora/Multa
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					(=) Valor Cobrado
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



7865  
-3

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 21/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1375S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544055-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.490,20
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 20/01/2013 MULTA DE ..... 69,80 APOS 21/01/2013 MULTA DE ..... 174,51 APOS 04/02/2013 MULTA DE ..... 349,02 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54405.527380 60814.390005 6 55540000349020

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 21/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1375S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544055-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.490,20
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 20/01/2013 MULTA DE ..... 69,80 APOS 21/01/2013 MULTA DE ..... 174,51 APOS 04/02/2013 MULTA DE ..... 349,02 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7866  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 06/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1375S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544054-5
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.490,20
Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 05/01/2013 MULTA DE ..... 69,80 APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 174,51 APOS 20/01/2013 MULTA DE ..... 349,02 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54405.457380 60814.390005 2 55390000349020

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 06/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1375S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544054-5
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.490,20
Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 05/01/2013 MULTA DE ..... 69,80 APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 174,51 APOS 20/01/2013 MULTA DE ..... 349,02 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via

7867  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 04/01/2013
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/09215-4
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1371S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544052-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.370,34
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 03/02/2013 MULTA DE ..... 127,41 APOS 04/02/2013 MULTA DE ..... 318,52 APOS 18/02/2013 MULTA DE ..... 637,03 COBRANCA ESCRITURAL. CREDITO DADO EM GARANTIA AO BANCO ITAU S.A., PAGAR SOMENTE EM BANCO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54405.297380 60921.540005 6 55680000637034

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 04/01/2013
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/09215-4
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1371S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544052-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.370,34
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 03/02/2013 MULTA DE ..... 127,41 APOS 04/02/2013 MULTA DE ..... 318,52 APOS 18/02/2013 MULTA DE ..... 637,03 COBRANCA ESCRITURAL. CREDITO DADO EM GARANTIA AO BANCO ITAU S.A., PAGAR SOMENTE EM BANCO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

7868  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 20/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1371S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544051-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.370,33
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 19/01/2013 MULTA DE ..... 127,41 APOS 20/01/2013 MULTA DE ..... 318,52 APOS 03/02/2013 MULTA DE ..... 637,03 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(+) Mora/Multa
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					(=) Valor Cobrado
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54405.117380 60814.390005 1 55530000637033

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 20/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1371S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544051-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.370,33
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 19/01/2013 MULTA DE ..... 127,41 APOS 20/01/2013 MULTA DE ..... 318,52 APOS 03/02/2013 MULTA DE ..... 637,03 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(+) Mora/Multa
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					(=) Valor Cobrado
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7870  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 05/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1371S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544050-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.370,33
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 04/01/2013 MULTA DE ..... 127,41 APOS 05/01/2013 MULTA DE ..... 318,52 APOS 19/01/2013 MULTA DE ..... 637,03 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54405.037380 60814.390005 2 55380000637033

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 05/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1371S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544050-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.370,33
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 04/01/2013 MULTA DE ..... 127,41 APOS 05/01/2013 MULTA DE ..... 318,52 APOS 19/01/2013 MULTA DE ..... 637,03 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7871  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 13/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1368S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544042-0
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 276,66
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 12/01/2013 MULTA DE ..... 5,53 APOS 13/01/2013 MULTA DE ..... 13,83 APOS 27/01/2013 MULTA DE ..... 27,67 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54404.207380 60814.390005 2 55460000027666

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 13/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1368S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544042-0
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 276,66
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 12/01/2013 MULTA DE ..... 5,53 APOS 13/01/2013 MULTA DE ..... 13,83 APOS 27/01/2013 MULTA DE ..... 27,67 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7872

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 06/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1368S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544041-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 276,67
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 05/01/2013 MULTA DE ..... 5,53 APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 13,83 APOS 20/01/2013 MULTA DE ..... 27,67 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54404.127380 60814.390005 6 55390000027667

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 06/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1368S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544041-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 276,67
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 05/01/2013 MULTA DE ..... 5,53 APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 13,83 APOS 20/01/2013 MULTA DE ..... 27,67 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica





7873  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/09215-4
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1365S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544037-0
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.237,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 30/01/2013 MULTA DE ..... 124,74 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 311,85 APOS 14/02/2013 MULTA DE ..... 623,70 COBRANCA ESCRITURAL. CREDITO DADO EM GARANTIA AO BANCO ITAU S.A., PAGAR SOMENTE EM BANCO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54403.707380 60921.540005 1 55640000623700

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 31/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/09215-4
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1365S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544037-0
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.237,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 30/01/2013 MULTA DE ..... 124,74 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 311,85 APOS 14/02/2013 MULTA DE ..... 623,70 COBRANCA ESCRITURAL. CREDITO DADO EM GARANTIA AO BANCO ITAU S.A., PAGAR SOMENTE EM BANCO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7874  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 29/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1368S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544040-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 276,67
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 29/12/2012 MULTA DE ..... 5,53 APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 13,83 APOS 13/01/2013 MULTA DE ..... 27,67 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54404.047380 60814.390005 2 55320000027667

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 29/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1368S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544040-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 276,67
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 29/12/2012 MULTA DE ..... 5,53 APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 13,83 APOS 13/01/2013 MULTA DE ..... 27,67 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7873  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 17/12/2012	
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9	
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000						
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1365S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544036-2	
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.237,00	
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 16/01/2013 MULTA DE ..... 124,74 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 311,85 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 623,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO						
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138						
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP						
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54403.627380 60814.390005 2 55500000623700

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 17/12/2012	
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9	
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1365S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544036-2	
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.237,00	
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 16/01/2013 MULTA DE ..... 124,74 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 311,85 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 623,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(=) Valor Cobrado	
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO						
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138						
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP						
Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



Segunda Via

7876  
B



Banco Itaú S.A. | 341-7

**RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1365S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544035-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.237,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 124,74 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 311,85 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 623,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54403.547380 60814.390005 1 55360000623700

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1365S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544035-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.237,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 124,74 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 311,85 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 623,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 11/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1349S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544096-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.643,12
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 32,86 APOS 11/01/2013 MULTA DE ..... 82,16 APOS 25/01/2013 MULTA DE ..... 164,31 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(+) Mora/Multa
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					(=) Valor Cobrado
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54409.667380 60814.390005 1 55440000164312

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 11/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1349S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544096-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.643,12
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 32,86 APOS 11/01/2013 MULTA DE ..... 82,16 APOS 25/01/2013 MULTA DE ..... 164,31 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(+) Mora/Multa
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					(=) Valor Cobrado
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

## Segunda Via

7878  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 28/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/09215-4
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1342S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544090-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 553,34
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 27/01/2013 MULTA DE ..... 11,07 APOS 28/01/2013 MULTA DE ..... 27,67 APOS 11/02/2013 MULTA DE ..... 55,33 COBRANCA ESCRITURAL. CREDITO DADO EM GARANTIA AO BANCO ITAU S.A., PAGAR SOMENTE EM BANCO					(-) Descontos/Abatimento
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(+) Mora/Multa
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					(=) Valor Cobrado
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54409.097380 60921.540005 8 5561000055334

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 28/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/09215-4
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1342S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544090-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 553,34
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 27/01/2013 MULTA DE ..... 11,07 APOS 28/01/2013 MULTA DE ..... 27,67 APOS 11/02/2013 MULTA DE ..... 55,33 COBRANCA ESCRITURAL. CREDITO DADO EM GARANTIA AO BANCO ITAU S.A., PAGAR SOMENTE EM BANCO					(-) Descontos/Abatimento
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(+) Mora/Multa
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					(=) Valor Cobrado
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

7879  
28

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 04/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1349S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544095-8
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.643,11
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 32,86 APOS 04/01/2013 MULTA DE ..... 82,16 APOS 18/01/2013 MULTA DE ..... 164,31 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54409.587380 60814.390005 9 55370000164311

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 04/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1349S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544095-8
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.643,11
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 32,86 APOS 04/01/2013 MULTA DE ..... 82,16 APOS 18/01/2013 MULTA DE ..... 164,31 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7880  
B

Segunda Via.



Banco Itaú S.A. | 341-7

**RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 13/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1342S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544089-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 553,33
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 12/01/2013 MULTA DE ..... 11,07 APOS 13/01/2013 MULTA DE ..... 27,67 APOS 27/01/2013 MULTA DE ..... 55,33 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54408.917380 60814.390005 7 5546000055333

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 13/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1342S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544089-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 553,33
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 12/01/2013 MULTA DE ..... 11,07 APOS 13/01/2013 MULTA DE ..... 27,67 APOS 27/01/2013 MULTA DE ..... 55,33 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica





## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 07/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1336S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544084-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.200,26
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 44,01 APOS 07/01/2013 MULTA DE ..... 110,01 APOS 21/01/2013 MULTA DE ..... 220,03 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54408.427380 60814.390005 5 55400000220026

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 07/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1336S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544084-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.200,26
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 44,01 APOS 07/01/2013 MULTA DE ..... 110,01 APOS 21/01/2013 MULTA DE ..... 220,03 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

Segunda Via

7882  
B



Banco Itaú S.A. | 341-7

**RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 24/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1322S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544048-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.653,60
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 23/01/2013 MULTA DE ..... 93,07 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 232,68 APOS 07/02/2013 MULTA DE ..... 465,36 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54404.877380 60814.390005 1 55570000465360

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 24/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1322S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544048-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.653,60
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 23/01/2013 MULTA DE ..... 93,07 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 232,68 APOS 07/02/2013 MULTA DE ..... 465,36 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1322S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544047-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.653,60
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 93,07 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 232,68 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 465,36 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPENZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54404.797380 60814.390005 9 55430000465360

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1322S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544047-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.653,60
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 93,07 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 232,68 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 465,36 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPENZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

7884  
8

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 26/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1322S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544046-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.653,60
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 26/12/2012 MULTA DE ..... 93,07 APOS 27/12/2012 MULTA DE ..... 232,68 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 465,36 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12564 54404.617380 60814.390005 1 55290000465360

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 26/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 09/11/2012	No. Do documento 1322S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 09/11/2012	Nosso Número 112/56544046-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.653,60
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 26/12/2012 MULTA DE ..... 93,07 APOS 27/12/2012 MULTA DE ..... 232,68 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 465,36 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



Segunda Via

7895  
B

**Itaú** Banco Itaú S.A. | 341-7

**RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1314S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274950-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.114,96
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 82,30 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 205,75 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 411,50 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

**Itaú** Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27495.097381 60814.390005 1 55430000411496

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1314S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274950-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.114,96
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 82,30 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 205,75 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 411,50 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					



**Ficha de Compensação**  
Autenticação Mecânica

## Segunda Via

2886  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 24/12/2012	
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9	
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000						
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1314S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274951-7	
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.114,96	
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 23/01/2013 MULTA DE ..... 82,30 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 205,75 APOS 07/02/2013 MULTA DE ..... 411,50 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+ ) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
					APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO	
Sacado: MARCPENZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138 Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27495.177381 60814.390005 3 55570000411496

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 24/12/2012	
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9	
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1314S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274951-7	
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.114,96	
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 23/01/2013 MULTA DE ..... 82,30 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 205,75 APOS 07/02/2013 MULTA DE ..... 411,50 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+ ) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
					APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO	
Sacado: MARCPENZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138 Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP Sacador/Avalista:						

ão  
icaFicha de Compensação  
Autenticação Mecânica

7888  
b

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 24/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1313S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274948-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.599,97
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 23/01/2013 MULTA DE ..... 92,00 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 230,00 APOS 07/02/2013 MULTA DE ..... 460,00 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27494.837381 60814.390005 1 55570000459997

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 24/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1313S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274948-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.599,97
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 23/01/2013 MULTA DE ..... 92,00 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 230,00 APOS 07/02/2013 MULTA DE ..... 460,00 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 23/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1313S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274946-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.599,96
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 23/12/2012 MULTA DE ..... 92,00 APOS 24/12/2012 MULTA DE ..... 230,00 APOS 07/01/2013 MULTA DE ..... 460,00 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(+) Mora/Multa
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					(=) Valor Cobrado
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27494.677381 60814.390005 4 55260000459996

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 23/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1313S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274946-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.599,96
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 23/12/2012 MULTA DE ..... 92,00 APOS 24/12/2012 MULTA DE ..... 230,00 APOS 07/01/2013 MULTA DE ..... 460,00 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(+) Mora/Multa
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					(=) Valor Cobrado
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7890  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1313S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274947-5
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.599,96
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 92,00 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 230,00 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 460,00 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001		12080-070 DO UNA		TAUBATE	SP
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27494.757381 60814.390005 2 55430000459996

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1313S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274947-5
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.599,96
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 92,00 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 230,00 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 460,00 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001		12080-070 DO UNA		TAUBATE	SP
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



2891  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 07/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1310S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274942-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.957,39
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 99,15 APOS 07/01/2013 MULTA DE ..... 247,87 APOS 21/01/2013 MULTA DE ..... 495,74 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001		12080-070 DO UNA		TAUBATE	SP
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27494.267381 60814.390005 5 55400000495739

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 07/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1310S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274942-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.957,39
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 99,15 APOS 07/01/2013 MULTA DE ..... 247,87 APOS 21/01/2013 MULTA DE ..... 495,74 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001		12080-070 DO UNA		TAUBATE	SP
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7892  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 24/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1310S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274943-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.957,39
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 23/01/2013 MULTA DE ..... 99,15 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 247,87 APOS 07/02/2013 MULTA DE ..... 495,74 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27494.347381 60814.390005 3 55570000495739

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 24/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1310S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274943-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.957,39
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 23/01/2013 MULTA DE ..... 99,15 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 247,87 APOS 07/02/2013 MULTA DE ..... 495,74 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1301S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274932-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 581,70
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 11,63 APOS 31/12/2012 MULTA DE ..... 29,09 APOS 14/01/2013 MULTA DE ..... 58,17 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27493.277381 60814.390005 4 55330000058170

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1301S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274932-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 581,70
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 11,63 APOS 31/12/2012 MULTA DE ..... 29,09 APOS 14/01/2013 MULTA DE ..... 58,17 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

7894  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 04/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1307S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274939-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.745,10
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 34,90 APOS 04/01/2013 MULTA DE ..... 87,26 APOS 18/01/2013 MULTA DE ..... 174,51 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27493.927381 60814.390005 2 55370000174510

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 04/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1307S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274939-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.745,10
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 34,90 APOS 04/01/2013 MULTA DE ..... 87,26 APOS 18/01/2013 MULTA DE ..... 174,51 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					



Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

2895  
6

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 07/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1310S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274942-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.957,39
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 99,15 APOS 07/01/2013 MULTA DE ..... 247,87 APOS 21/01/2013 MULTA DE ..... 495,74 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27494.267381 60814.390005 5 55400000495739

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 07/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1310S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274942-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 4.957,39
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 06/01/2013 MULTA DE ..... 99,15 APOS 07/01/2013 MULTA DE ..... 247,87 APOS 21/01/2013 MULTA DE ..... 495,74 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7896  
b

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1281S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274976-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.661,10
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 113,22 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 283,06 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 566,11 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27497.647381 60814.390005 8 55360000566110

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1281S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274976-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.661,10
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 113,22 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 283,06 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 566,11 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7897  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 17/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1281S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274977-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.661,10
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 16/01/2013 MULTA DE ..... 113,22 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 283,06 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 566,11 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27497.727381 60814.390005 1 55500000566110

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 17/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1281S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274977-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.661,10
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 16/01/2013 MULTA DE ..... 113,22 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 283,06 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 566,11 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica





## Segunda Via

7898  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 18/12/2012	
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9	
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000						
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1294S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274922-8	
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.092,60	
Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 101,85 APOS 18/01/2013 MULTA DE ..... 254,63 APOS 01/02/2013 MULTA DE ..... 509,26 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO						
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA					CNPJ/CPF 000841448000138	
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001			12080-070 DO UNA		TAUBATE SP	
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27492.287381 60814.390005 3 55510000509260

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 18/12/2012	
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9	
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000						
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1294S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274922-8	
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.092,60	
Instrução (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 101,85 APOS 18/01/2013 MULTA DE ..... 254,63 APOS 01/02/2013 MULTA DE ..... 509,26 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO						
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA					CNPJ/CPF 000841448000138	
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001			12080-070 DO UNA		TAUBATE SP	
Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 18/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1300S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274929-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.490,20
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 69,80 APOS 18/01/2013 MULTA DE ..... 174,51 APOS 01/02/2013 MULTA DE ..... 349,02 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27492.937381 60814.390005 7 55510000349020

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 18/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1300S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274929-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.490,20
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 69,80 APOS 18/01/2013 MULTA DE ..... 174,51 APOS 01/02/2013 MULTA DE ..... 349,02 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

7900  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 18/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1300S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274929-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.490,20
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 69,80 APOS 18/01/2013 MULTA DE ..... 174,51 APOS 01/02/2013 MULTA DE ..... 349,02 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27492.937381 60814.390005 7 55510000349020

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 18/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1300S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274929-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.490,20
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 69,80 APOS 18/01/2013 MULTA DE ..... 174,51 APOS 01/02/2013 MULTA DE ..... 349,02 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via

7901  
b

Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1301S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274932-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 581,70
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 11,63 APOS 31/12/2012 MULTA DE ..... 29,09 APOS 14/01/2013 MULTA DE ..... 58,17 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27493.277381 60814.390005 4 55330000058170

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1301S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274932-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 581,70
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 11,63 APOS 31/12/2012 MULTA DE ..... 29,09 APOS 14/01/2013 MULTA DE ..... 58,17 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

## Segunda Via

7902  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 19/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1281S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274975-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.661,10
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 19/12/2012 MULTA DE ..... 113,22 APOS 20/12/2012 MULTA DE ..... 283,06 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 566,11 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27497.567381 60814.390005 6 55220000566110

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 19/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1281S1/A	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274975-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.661,10
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 19/12/2012 MULTA DE ..... 113,22 APOS 20/12/2012 MULTA DE ..... 283,06 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 566,11 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

7903  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1276S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274969-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.928,55
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 118,57 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 296,43 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 592,86 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27496.997381 60814.390005 5 55360000592855

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1276S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274969-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.928,55
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 118,57 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 296,43 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 592,86 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					



Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 17/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1276S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274970-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.928,55
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 16/01/2013 MULTA DE ..... 118,57 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 296,43 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 592,86 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27497.077381 60814.390005 1 55500000592855

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 17/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1276S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274970-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.928,55
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 16/01/2013 MULTA DE ..... 118,57 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 296,43 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 592,86 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

7905  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 17/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1271S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274961-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.400,02
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 16/01/2013 MULTA DE ..... 108,00 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 270,00 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 540,00 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27496.167381 60814.390005 4 55500000540002

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 17/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1271S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274961-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.400,02
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 16/01/2013 MULTA DE ..... 108,00 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 270,00 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 540,00 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica





## Segunda Via

7906  
-8

Banco Itaú S.A. | 341-7 |

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 29/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1258S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256088-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.653,65
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 29/12/2012 MULTA DE ..... 133,07 APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 332,68 APOS 13/01/2013 MULTA DE ..... 665,37 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12499 25608.867385 60814.390005 4 55320000665365

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 29/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1258S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256088-6
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.653,65
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 29/12/2012 MULTA DE ..... 133,07 APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 332,68 APOS 13/01/2013 MULTA DE ..... 665,37 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

2907  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 14/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1258S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256089-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.653,65
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 13/01/2013 MULTA DE ..... 133,07 APOS 14/01/2013 MULTA DE ..... 332,68 APOS 28/01/2013 MULTA DE ..... 665,37 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12499 25608.947385 60814.390005 1 55470000665365

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 14/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1258S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256089-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 6.653,65
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 13/01/2013 MULTA DE ..... 133,07 APOS 14/01/2013 MULTA DE ..... 332,68 APOS 28/01/2013 MULTA DE ..... 665,37 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 26/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1259S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256092-8
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.946,66
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 26/12/2012 MULTA DE ..... 58,93 APOS 27/12/2012 MULTA DE ..... 147,33 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 294,67 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12499 25609.287385 60814.390005 1 55290000294666

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 26/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1259S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256092-8
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.946,66
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 26/12/2012 MULTA DE ..... 58,93 APOS 27/12/2012 MULTA DE ..... 147,33 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 294,67 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

## Segunda Via

70109  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1262S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256107-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.760,14
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 75,20 APOS 31/12/2012 MULTA DE ..... 188,01 APOS 14/01/2013 MULTA DE ..... 376,01 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12499 25610.747385 60814.390005 8 55330000376014

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1262S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256107-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.760,14
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 75,20 APOS 31/12/2012 MULTA DE ..... 188,01 APOS 14/01/2013 MULTA DE ..... 376,01 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

## Segunda Via

7910  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 17/12/2012	
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9	
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000						
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1262S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256108-2	
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.760,14	
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 16/01/2013 MULTA DE ..... 75,20 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 188,01 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 376,01 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+ ) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
					APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO	
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138						
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP						
Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12499 25610.827385 60814.390005 6 55500000376014

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 17/12/2012	
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9	
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1262S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256108-2	
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.760,14	
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 16/01/2013 MULTA DE ..... 75,20 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 188,01 APOS 31/01/2013 MULTA DE ..... 376,01 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento	
					(+ ) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
					APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO	
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138						
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP						
Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

Segunda Via

7911  
B



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1271S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274960-8
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.400,03
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 108,00 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 270,00 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 540,00 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12523 27496.087381 60814.390005 1 55360000540003

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 25/10/2012	No. Do documento 1271S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 25/10/2012	Nosso Número 112/52274960-8
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.400,03
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 108,00 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 270,00 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 540,00 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7912  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1249S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256078-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.921,66
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 78,43 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 196,08 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 392,17 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12499 25607.877385 60814.390005 1 55430000392166

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1249S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256078-7
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.921,66
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 78,43 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 196,08 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 392,17 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 26/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1249S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256077-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.921,67
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 26/12/2012 MULTA DE ..... 78,43 APOS 27/12/2012 MULTA DE ..... 196,08 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 392,17 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001		12080-070 DO UNA		TAUBATE	SP
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12499 25607.797385 60814.390005 7 55290000392167

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 26/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1249S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256077-9
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.921,67
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 26/12/2012 MULTA DE ..... 78,43 APOS 27/12/2012 MULTA DE ..... 196,08 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 392,17 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001		12080-070 DO UNA		TAUBATE	SP
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



77/14  
8

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1248S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256075-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.965,11
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 119,30 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 298,26 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 596,51 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12499 25607.537385 60814.390005 6 55430000596511

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1248S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256075-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.965,11
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 119,30 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 298,26 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 596,51 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via

3915  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7 |

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1234S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256060-5
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.301,02
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 106,02 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 265,05 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 530,10 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12499 25606.057385 60814.390005 8 55430000530102

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 17/10/2012	No. Do documento 1234S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 17/10/2012	Nosso Número 112/49256060-5
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.301,02
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 09/01/2013 MULTA DE ..... 106,02 APOS 10/01/2013 MULTA DE ..... 265,05 APOS 24/01/2013 MULTA DE ..... 530,10 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

7916  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 05/10/2012	No. Do documento 1219S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 05/10/2012	Nosso Número 112/46269595-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 116,34 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 290,85 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12465 26959.517389 60814.390005 1 55360000581700

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 05/10/2012	No. Do documento 1219S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 05/10/2012	Nosso Número 112/46269595-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 116,34 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 290,85 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



## Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 05/10/2012	No. Do documento 1218S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 05/10/2012	Nosso Número 112/46269592-8
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 116,34 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 290,85 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12465 26959.287389 60814.390005 8 55360000581700

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 03/12/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 05/10/2012	No. Do documento 1218S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 05/10/2012	Nosso Número 112/46269592-8
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 02/01/2013 MULTA DE ..... 116,34 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 290,85 APOS 17/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

## Segunda Via

3918  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 19/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 05/10/2012	No. Do documento 1219S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 05/10/2012	Nosso Número 112/46269594-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 19/12/2012 MULTA DE ..... 116,34 APOS 20/12/2012 MULTA DE ..... 290,85 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12465 26959.447389 60814.390005 2 55220000581700

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 19/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 05/10/2012	No. Do documento 1219S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 05/10/2012	Nosso Número 112/46269594-4
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 19/12/2012 MULTA DE ..... 116,34 APOS 20/12/2012 MULTA DE ..... 290,85 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

## Segunda Via

29/19  
B

Banco Itaú S.A. | 341-7

## RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 19/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 05/10/2012	No. Do documento 1218S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 05/10/2012	Nosso Número 112/46269591-0
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 19/12/2012 MULTA DE ..... 116,34 APOS 20/12/2012 MULTA DE ..... 290,85 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPENZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001		12080-070 DO UNA		TAUBATE	SP
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12465 26959.107389 60814.390005 1 55220000581700

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 19/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 05/10/2012	No. Do documento 1218S1/B	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 05/10/2012	Nosso Número 112/46269591-0
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 19/12/2012 MULTA DE ..... 116,34 APOS 20/12/2012 MULTA DE ..... 290,85 APOS 03/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUI.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPENZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001		12080-070 DO UNA		TAUBATE	SP
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica

7920  
B

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 23/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/09215-4
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 28/09/2012	No. Do documento 1162S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 28/09/2012	Nosso Número 112/44148614-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 23/12/2012 MULTA DE ..... 116,34 APOS 24/12/2012 MULTA DE ..... 290,85 APOS 07/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL. CREDITO DADO EM GARANTIA AO BANCO ITAU S.A., PAGAR SOMENTE EM BANCO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12440 14861.427384 60921.540005 1 55260000581700

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 23/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/09215-4
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 28/09/2012	No. Do documento 1162S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 28/09/2012	Nosso Número 112/44148614-2
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,03 AO DIA APOS 23/12/2012 MULTA DE ..... 116,34 APOS 24/12/2012 MULTA DE ..... 290,85 APOS 07/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL. CREDITO DADO EM GARANTIA AO BANCO ITAU S.A., PAGAR SOMENTE EM BANCO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
					APOS VCTO ACESSE WWW.ITAUCOM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



7921  
8

Segunda Via



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Endereço Cedente / Sacador Avalista AVENIDA DA INDEPENDENCIA 3309 INDEPENDENCIA TAUBATE SP 12032-000					
Data do documento 05/10/2012	No. Do documento 1200S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 05/10/2012	Nosso Número 112/46269576-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 116,34 APOS 31/12/2012 MULTA DE ..... 290,85 APOS 14/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12465 26957.617389 60814.390005 3 55330000581700

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/11/2012
Cedente AVATRY EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.963.641/0001-93					Agência/Código Cedente 7386/08143-9
Data do documento 05/10/2012	No. Do documento 1200S1/C	Espécie doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 05/10/2012	Nosso Número 112/46269576-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 5.817,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ ..... 0,33 AO DIA APOS 30/12/2012 MULTA DE ..... 116,34 APOS 31/12/2012 MULTA DE ..... 290,85 APOS 14/01/2013 MULTA DE ..... 581,70 COBRANCA ESCRITURAL.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					
Sacado: MARCPELZER PLASTICS LTDA CNPJ/CPF 000841448000138					
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES,2001 12080-070 DO UNA TAUBATE SP					
Sacador/Avalista:					



Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



22  
22  
22



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
GUIA DE ARRECADADO GERAL  
DE JANS RECEITAS



15 NOME DO PAZADO: *Arredu Embalagens LTDA*

27/03/2013  
596911187

CDBAN: 11187  
BRANCO DO BRASIL  
BRANCO DO BRASIL  
1027 PDV: 0001  
11:48:28  
0020  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

16 ENDEREÇO: *Arredu Embalagens LTDA*

MUNICÍPIO: *Jundiaí*

UF: *SP*

CEP: *13200-000*

TELEFONE: *13 39636410*

19 NOME: *Arredu Embalagens LTDA*

19 PLACA DO VEÍCULO: *SP-0000000*

20

21 OBSERVAÇÕES: *Atividade em recuperação judicial*

CONVENIO: ARRECAD SÃO PAULO-GRE-DR  
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL  
DATA DO PAGAMENTO: 27/03/2013  
DATA DO VENCIMENTO: 00/00/2000  
COD RECEITA: 304.9  
CPF/CNPJ: 13963641000193  
VALOR RECEITA: 13,56  
VALOR TOTAL: 13,56

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: *Atividade em recuperação judicial*

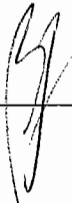
AUTENTICAÇÃO DIGITAL  
RUGDUR35 L57F9200 H0000RL5 60001YAE  
3FLZPAPC 3MZLRCCM 1EVQDCN7 2CLRZYVW8  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMISSO DE ACORDO COM  
A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO  
PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.  
7.4C4.0B9.0B9.DR2.9F4  
NR. AUTENTICAÇÃO \*\*\*\*\* 1ª VIA \*\*\*\*\*

**JUNTADA**

Junto a estes autos:

- ( ) a (s) Petição (ões).
- (  ) a (s) Petição (ões) e o (s) Documento (s).
- ( ) o (s) Ofício (s).
- ( ) o (s) Mandado (s).
- ( ) a (s) Carta (s) Precatória (s).
- ( ) o (s) Comprovante (s) de Depósito.
- ( ) a (s) Carta (s) de Citação, o (s) Envelope (s) e o (s) A.R. (s).
- ( ) a (s) Carta (s) de Intimação, o (s) Envelope (s) e o (s) A.R. (s).
- ( ) o (s) Laudo (s) Pericial (is).
- ( ) \_\_\_\_\_

Taubaté, 10/06/ 2013.

Eu,  \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo  
R VINTE E TRES DE MAIO, 107 - sala 208 - VILA TEREZA- São Bernardo do Campo/SP -  
CEP: 09606-000 - Tel: 4330-1011 - R.305 - Fax: 4330-1122 - e-mail:  
saobernardo5cv@tj.sp.gov.br

7924  
8

São Bernardo do Campo, 03 de abril de 2013

Processo nº 0058329-45.2012.8.26.0564  
Ação: Carta Precatória Cível  
Requerente: MARCELZER PLASTICS LTDA.

Ordem nº 2309/2012

MM. Juiz,

Pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, solicito as necessárias providências no sentido de informar a este Juízo se há eventual decisão determinando nova designação de audiência para oitiva de testemunha.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

  
MARIANA DALLA BERNARDINA  
Juiz(a) de Direito  
Substituta

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da  
2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté - SP

TJSP 625 INT 150420131016 2 29 0065119-20



## PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP  
Rua José Licurgo Indiani, s/nº – CEP 12.070-070 – Tel. (012) 3633.5456-Ramal 5010/5011  
e-mail: [taubate5vc@tjsp.jus.br](mailto:taubate5vc@tjsp.jus.br)

7925  
B

Ofício nº 508/2013-GF  
Processo nº 1216/12 (nosso)  
Processo nº 1279/09 (vosso)  
Favor usar esta referência

Taubaté, 8 de maio de 2013.

Senhor Juiz:

Com o presente, reiterando os termos do Ofício nº 231/2013, datado de 8 de março, p.p., a fim de instruir os autos da ação ordinária – Processo nº 1216/12 (625.01.2012.028817-1), movida por B OLAIR RIBEIRO ME em face de MARCPELZER PLASTICS LTDA, em trâmite por este Juízo e respectiva Serventia, solicito a Vossa Excelência informações sobre o atual andamento da Recuperação Judicial – Processo nº 1279/09 (625.01.2009.027798-9), que tem como requerente MARCPELZER PLASTICS LTDA, em trâmite neste Juízo, indicando inclusive o nome do administrador nomeado.

Na oportunidade, aproveito para externar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

  
GUSTAVO DE CAMPOS MACHADO  
Juiz Substituto

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de  
TAUBATÉ – SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **2ª** VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ - SP

7926  
3

Processo de Habilitação de credito

n. 625.01.2009.027798-4/48

**PAULO HENRIQUE LEITE GÖPFERT PINTO**, advogado já qualificado nos autos do processo em epígrafe, mandatário de **PRO SERV INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante da rescisão do contrato de prestação de serviços havido com a PRO SERV INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. requerer o que segue:

IMP. 625.01.2009.027798-4/48 2 29 0086258-00

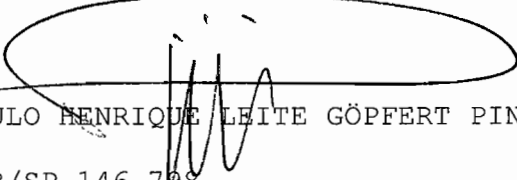
I - Requer a juntada do substabelecimento anexo.

II - Requer seja alterado o cadastro e a capa dos autos para constar os nomes dos nobres advogados substabelecidos e;

III - Que as próximas intimações sejam feitas e publicadas em nome dos novos advogados, ora substabelecidos.

Termos em que pede deferimento.

Taubaté, 15 de maio de 2013.

  
PAULO HENRIQUE LEITE GÖPFERT PINTO

OAB/SP 146.798

7927  
B

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, **A PEDIDO DA MANDANTE E SEM RESERVAS**, os poderes a mim conferidos por PRO SERV INDUSTRIA MECÂNICA LTDA, para representá-la no processo de Habilitação de credito n. 625.01.2009.027798-4/48 Marcpelzer plasticos Ltda que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté - SP. aos Drs. **JOSÉ OTTONI NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 186.178 e no CPF 073.442.268-71,

**LUCIANO SIQUEIRA OTTONI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 176.929 e no CPF 150.998.088-16,


**ADRIANA BARRETO POLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 125.946 e CPF nº 116.743.588-57,

**RUBIANA CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 217.416 e CPF nº 215.481.498-02,

**THAIS BARROS MESQUITA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 281.953 e no CPF nº 224.331.698-60,

**todos do escritório OTTONI ADVOCACIA EMPRESARIAL, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 930, 15º andar**

Taubaté, 15 de maio de 2013.

  
PAULO HENRIQUE LEITE GÖPFERT PINTO  
OAB/SP 146.798

7928  
11-59084600-67-0090355-7

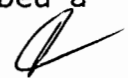
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP**

**Processo n. 0027798-89.2009.8.26.0625**

**BOREALIS BRASIL S/A**, já qualificada nos autos de *Recuperação Judicial* de **MP PLASTIC**, por intermédio de seu advogado e bastante procurador, que esta ao final subscreve, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, reiterar os termos de sua petição protocolada no dia 20/02/2013, explicando que:

Em 23 de março de 2012 (fls. 6763/6764), a ora peticionária manifestou-se no sentido de que, conquanto tenha recebido integralmente seu crédito foram realizados outros depósitos em sua conta bancária.

Sendo assim, buscou o ajuste dos valores para que constasse como crédito o importe de R\$ 80.453,61 ao invés de R\$ 167.711,37, bem como fosse autorizada a depositar em Juízo o montante que recebeu a maior.



20-02-2013 09:57:55

Sobreveio despacho judicial às fls. 6871, determinando que a recuperanda, o *Parquet* e a Administrador se manifestassem acerca do pedido da ora petionária.

Entretanto, até agora não houve posição visando solucionar o impasse, e o que é pior, a ora petionária verificou mais um depósito a maior referente ao mês de novembro de 2012, no valor de R\$ 10.779,64.

Diante desse cenário, é a presente para reiterar o pedido de ajuste dos valores para que conste como crédito correto da Borealis o montante de R\$ 80.453,61, declarando-se como quitado e, via de consequência, requerer autorização para depositar em Juízo o montante creditado a maior na sua conta bancária.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Taubaté, 10 de maio de 2013.

**ORLY CORREIA DE SANTANA**

**OAB/SP 246.127**



**PAULO AUGUSTO GRECO**

**OAB/SP 119.729**



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté do Estado de São Paulo.

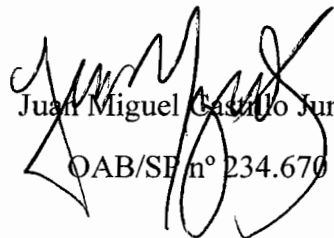
Processo nº 0027798-89.2009.8.26.0625 1249109

**EDP BANDEIRANTE S/A**, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da Recuperação Judicial da **MARCELZER PLASTICS LTDA.**, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer que todas as intimações e publicações sejam veiculadas exclusivamente em nome dos Drs. **Gustavo Antonio Feres Paixão, OAB/RJ nº. 95.502 e OAB/SP nº. 186.458-A, Erika Rubio Calmon de Aguiar, OAB/SP nº. 294.691-A e Juan Miguel Castillo Junior, OAB/SP nº. 234.670, sob pena de nulidade.**

Nestes Termos,

P. deferimento.

São Paulo, 13 de maio de 2013.

  
Juan Miguel Castillo Junior  
OAB/SP nº 234.670

SPI3.20 - 28-05-2013 18:37 TBT 000.0 07982710

SP-201305-1597

Rua da Glória 290 15º andar  
Rio de Janeiro 20241 180 Rio de Janeiro RJ Brasil

Alameda Santos 1357 11º andar  
São Paulo 01419 001 São Paulo SP Brasil

SAS Quadra 1 Bloco N Sala 301  
Edifício Terra Brasília  
Brasília 70070 010 Brasília DF Brasil



7931  
3

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP.**

**PROCESSO Nº 625.01.2009.027798-9 (CTR 1279/2009).**

**AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

1-1-5272010 62 2 29 01022773-1-0  
1.89 625 TIT 070620131836 2 29 01022773-1-0


**DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, referente a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **MARCPELZER PLASTICS LTDA**, em trâmite perante essa Egrégia Vara e respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer seja determinada a expedição de guia, para o levantamento de depósitos judiciais efetivados em nome da requerente.

Requer, ainda, que predita guia seja expedida em nome de **DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.890.252/0001-13, com sede Av. Santa Marina nº 1.660 a 1.666, Prédio A, bairro Lapa, São Paulo/SP.

Nestes termos.

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de maio de 2013.

  
**PEDRO ANDRÉ DONATI**  
**OAB/SP nº 64.654**


10-9P1-3.12-EXP-9-EstHun-29-Mai-2013-17:53-239976-1/2

**JUNTADA**

Junto a estes autos:

- a (s) Petição (ões).
- a (s) Petição (ões) e o (s) Documento (s).
- o (s) Ofício (s).
- o (s) Mandado (s).
- a (s) Carta (s) Precatória (s).
- o (s) Comprovante (s) de Depósito.
- a (s) Carta (s) de Citação, o (s) Envelope (s) e o (s) A.R. (s).
- a (s) Carta (s) de Intimação, o (s) Envelope (s) e o (s) A.R. (s).
- o (s) Laudo (s) Pericial (is).
- \_\_\_\_\_

Taubaté, 27/06 / 2013.

Eu,  \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Taubaté  
R JOSE LICURGO INDIANI, s/nº - JARDIM MARIA AUGUSTA- Taubaté/SP - CEP: 12070-070

3  
7933  
8

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº 625.01.2009.027798-9/000000-000  
Ordem nº 1279/2009  
Valor da Causa: R\$ 10000,0000

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

URGENTE

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Taubaté  
DEPRECADO: Juízo de Direito da Comarca de São Bernardo do Campo-SP

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JOÃO CARLOS GERMANO, MM(a) Juiz(a) de Direito do 2ª. Vara Cível da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, à qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Recuperação Judicial, processo nº 625.01.2009.027798-9/000000-000, requerida por MARCPELZER PLASTICS LTDA .

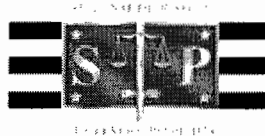
FINALIDADE

OITIVA dos senhores Alexander Saitz e Till Von Bothmer, funcionários da empresa Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda, com endereço no Conjunto Industrial Anchieta – Via Anchieta, KM 23,5, São Bernardo do Campo-SP, para os termos da deliberação que segue transcrita: **Vistos. O pedido formulado pela administradora judicial comporta deferimento. Com efeito, as peculiaridades do caso concreto justificam a medida postulada, pois resultou evidente nos autos a grande dependência econômica da recuperanda em relação à credora Volkswagen, que se constitui na principal adquirente de seus produtos, em proporção francamente majoritária, além dos significativos indícios de ingerência dessa empresa na recuperanda. Nesse particular, impende ser ressaltado que a grande dependência econômica da Volkswagen e sua ingerência se evidenciam também pelo fato de que, de forma heterodoxa, a referida empresa assumiu papel preponderante na recuperação, passando a gerir diretamente os pagamentos efetuados aos credores, assim como a prestar informações tanto à administradora judicial como ao juízo. Diante de tal quadro, a abrupta rescisão do contrato, por simples carta endereçada à recuperanda, sem maior fundamentação, bem assim sem qualquer participação dos motivos à administradora judicial ou ao juízo, permite vislumbrar, em tese, violação ao princípio da preservação da empresa previsto no artigo 47, da Lei 11.101/2005, objetivo maior da referida lei. Acrescente-se, por relevante, que a administradora informou que não tem conhecimento do alegado atraso de entrega de produtos que teria motivado a rescisão do contrato da empresa Volkswagen com a recuperanda. Assim, a situação acima retratada coloca em grave perigo o plano de recuperação judicial, bem como a própria sobrevivência da empresa, deixando-a em situação de risco falimentar, havendo, inclusive, notícia de que os funcionários da recuperanda deflagraram movimento paredista em razão do atraso no pagamento dos salários. Nesse passo, se afigura cabível a oitiva dos funcionários da empresa Volkswagen responsáveis pela comunicação da decisão de rescisão de contrato como forma de se aferir a regularidade e a licitude do procedimento adotado pela empresa, especialmente em face do que dispõe o artigo 47, da Lei 11.101/2005, atento às peculiaridades do caso concreto. Posto isso, determino a expedição de carta precatória, com a urgência que o caso reclama, para a Comarca de São Bernardo do Campo, onde se localiza a sede da empresa Volkswagen e de onde teria sido expedida a carta de rescisão endereçada à recuperanda.**

TRF 2012101627 564.01.2012.0583229-10

TRF 625 TRF 100620131883 2 29 0103242-60

Rio José Licurgo Indiani, s/nº  
Jardim Maria Augusta  
Taubaté - SP  
Rodrigo Antônio Moreira  
Oficialmente



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

- Telefone:

Processo nº 564.01.2012.058329-1  
Ordem nº 2309/2012

**DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

Ação: CARTA PRECATÓRIA, oriunda da ~~14ª Vara Cível de Belo Horizonte - MG~~

A: MARCPELZER PLASTICS LTDA

Endereço para intimação: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA no conjunto Industrial Anchieta, Via Anchieta, km, 23,5.-Demarchi - SBCampo – CEP 09823-000

**CONCLUSÃO**

Em 10/12/2012 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível desta Comarca de São Bernardo do Campo, Dr. CARLO MAZZA BRITTO MELFI. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Para oitiva dos funcionários indicados, ALEXANDRE SAITZ e TILL VON BOTHMER, designo o **dia 18 de dezembro de 2012, às 14:30 horas**.

Providencie o requerente a regularização da representação processual até a data da audiência acima designada.

Comunique a serventia a designação ao Juízo Deprecante.

Tendo em vista as peculiaridades deste caso, a diligência deverá ser cumprida pelo oficial de justiça do plantão. Servirá o presente como mandado.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

SBCampo, d.s.

CARLO MAZZA BRITTO MELFI  
Juiz de Direito

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

564.2012/054111-8  
M<sup>o</sup> Regine V. Cordeiro

TANIA SOARES

**Enviado:** segunda-feira, 10 de dezembro de 2012 18:54

**Para:** TAUBATE - 2 OFICIO CIVEL

Boa tarde

Informo, através do presente, que foi designado o dia 18 de Dezembro p.f., às 14:30 hs, para oitiva dos funcionários indicados na precatória extraída de vosso processo sob o n. 1279/2009, ação de Recuperação Judicial movida por Marcpelzar Plastics Ltda.  
Sem mais,

Tania Soares

Coordenadora

Cartório do 5º Ofício Cível de SBCampo

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela o tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

#  
5  
7936  
B



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE TAUBATÉ**  
**FORO DE TAUBATÉ**  
**2ª VARA CÍVEL**

Rua José Licurgo Indiani, s/nº, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,  
Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate2cv@tjstj.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO 36º VOLUME**

Processo Físico nº: **0027798-89.2009.8.26.0625**  
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**  
Requerente: **Marcelzer Plastics Ltda**  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>**  
Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
>>:

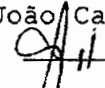
Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 36º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 7937, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Taubaté, 20 de março de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, (Ivan Eneias de Andrade, Escrivão Judicial I), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ  
Proc. nº 1279/09

Conclusão

Eu, Escrevente abaixo assinado, faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito, Dr. João Carlos Germano. Taubaté, 7 de dezembro de 2012. Escr.:  (Carlos E.G. Candelária - matr. nº 318.719-A-0).

Processo nº 1279/09

Vistos.

O pedido formulado pela administradora judicial comporta deferimento.

Com efeito, as peculiaridades do caso concreto justificam a medida postulada, pois resultou evidente nos autos a grande dependência econômica da recuperanda em relação à credora Volkswagen, que se constitui na principal adquirente de seus produtos, em proporção francamente majoritária, além dos significativos indícios de ingerência dessa empresa na recuperanda.

Nesse particular, impende ser ressaltado que a grande dependência econômica da Volkswagen e sua ingerência se evidenciam também pelo fato de que, de forma heterodoxa, a referida empresa assumiu papel preponderante na recuperação, passando a gerir diretamente os pagamentos efetuados aos credores, assim como a prestar informações tanto à administradora judicial como ao juízo.

Diante de tal quadro, a abrupta rescisão do contrato, por simples carta endereçada à recuperanda, sem maior fundamentação, bem assim sem qualquer participação dos motivos à administradora judicial ou ao juízo, permite vislumbrar, em tese, violação ao princípio da preservação da empresa previsto no artigo 47, da Lei 11.101/2005, objetivo maior da referida lei.

Acrescente-se, por relevante, que a administradora informou que não tem conhecimento do alegado atraso de entrega de produtos que teria motivado a rescisão do contrato da empresa Volkswagen com a recuperanda.

Assim, a situação acima retratada coloca em grave perigo o plano de recuperação judicial, bem como a própria sobrevivência da empresa, deixando-a em situação de risco falimentar, havendo, inclusive, notícia de que os funcionários da recuperanda deflagraram movimento paredista em razão do atraso no pagamento dos salários.





PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO  
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ  
Proc. nº 1279/09

Nesse passo, se afigura cabível a oitiva dos funcionários da empresa Volkswagen responsáveis pela comunicação da decisão de rescisão de contrato como forma de se aferir a regularidade e a licitude do procedimento adotado pela empresa, especialmente em face do que dispõe o artigo 47, da Lei 11.101/2005, atento às peculiaridades do caso concreto.

Posto isso, determino a expedição de carta precatória, com a urgência que o caso reclama, para a Comarca de São Bernardo do Campo, onde se localiza a sede da empresa Volkswagen e de onde teria sido expedida a carta de rescisão endereçada à recuperanda, para o fim de ser procedida a oitiva dos sr. Alexander Saitz e sr. Till Von Bothmer, que firmaram a referida carta, devendo estes ser intimados no endereço da empresa Volkswagen, constante do pedido da administradora judicial. Consigne-se na carta precatória a solicitação para que o ato deprecado seja levado a efeito com a brevidade possível, destacando que se trata de medida urgente, uma vez que a demora no cumprimento poderá inviabilizar a medida, assim como a própria recuperação judicial. Anoto que a oitiva das pessoas acima referidas deverá recair sobre as razões que justificaram a rescisão contratual, inclusive acerca da oportunidade, facultando aos depoentes a apresentação de documentos hábeis a afastar a suspeita de abuso de poder econômico e de ingerência na empresa recuperanda, faculdade que é estendida à própria empresa Volkswagen, que deverá demonstrar a lisura do seu procedimento.

Int.

Taubaté, 7 de dezembro de 2012.

*J. Germano*  
João Carlos Germano  
Juiz de Direito

Recebimento

No dia 7 de 12 de 2012 recebi estes autos em cartório. Eu *[assinatura]*, Escr., subscrevi.



Capital Consultoria

Administradora Judicial

GRUPO CAPITAL

068

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

J. C., com urgência  
Taubaté, 7.12.2012.  
J. Germano

JOÃO CARLOS GERMANO  
Juiz de Direito

Processo nº 625.01.2009.027798-9

Recuperação Judicial de MP Plastics Ltda.

CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA, Pessoa Jurídica Especializada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 05.989.257/0001-31, com sede em São Paulo, situada na Rua Silvia nº. 110 – Sala 52ª – Bela Vista, Administradora Judicial nomeada e compromissada nos autos em epígrafe, em trâmite perante esse Douto Juízo e Respeitável Cartório, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. No transcorrer do processo de recuperação da empresa MP Plastics Ltda. notório se demonstrou a grande dependência econômica da recuperanda quanto ao fornecimento de determinadas partes de peças dos veículos Volkswagen.

Página 1 de 3  
Grupo Capital  
Tel.: 11 3882-0538  
[www.grupocapital.com.br](http://www.grupocapital.com.br)

São Paulo / SP: Rua Silvia, 110, Cj 52  
Curitiba / PR: Rua Cleto da Silva, 1367, Hauer  
Florianópolis / SC: Avenida Des. Vitor Lima, 260, Sl. 908  
Brasília / DF: SRTVS. QD. 701 Conjunto E, Bloco 1, Sl. 209

Porto Alegre / RS: Av. Padre Cacique, 320 - térreo – Bloco A  
Belo Horizonte / MG: Av. do Contorno, 6413, 2ª Andar  
Vitória / ES: Rua Prof. Almeida Cousin, 125, Sl.1604



02

2. Tão clara ficou esta dependência que, em determinado ponto deste procedimento a própria Volkswagen organizou e realizou os pagamentos previstos no plano de recuperação aprovado, demonstrando a clara ingerência da montadora na recuperanda.
3. Ocorre que, no ultimo dia 04/12/2012, a montadora informou à recuperanda a rescisão do contrato de fornecimento e de comodato de peças outrora firmado entre as partes, através de carta remetida da unidade de São Bernardo do Campo, subscrita pelo vice presidente de compra, Sr. Alexander Seitz, e pelo gerente de compra químicos, Sr. Till Von Bothmer, fundamentando tal rescisão em alegado atraso da entregas de produtos, fato que não foi comprovado, seja peça correspondência enviada, seja pelos documentos demonstrados pela recuperanda, caracterizando, s.m.j., clara situação de abuso econômico.
4. Necessário consignar, ainda, que a rescisão dos contratos supramencionados coma a Volkswagen jogará a empresa recuperanda em estado pré-falimentar, devido a grande dependência econômica havida pela Recuperanda com a montadora.
5. Imprescindível, no caso em apreço, a aplicação dos ditames do art. 47 da Lei 1101.2005, quanto à proteção de empresas que buscam o soerguimento através do processo de recuperação judicial, não podendo este Juízo coadunar com o demonstrado abuso, especialmente em razão dos grandes esforços e sacrifícios realizados pelos trabalhadores, pelos credores e pelo Poder Judiciário no sentido de preservar a atividade da empresa recuperanda.
6. Face ao exposto, esta Administradora requer a este MM. Juízo a expedição de Carta Precatória para cidade de São Bernardo do Campo/SP, comarca constante no local de remessa da carta à recuperanda, para designação pelo Juízo deprecado de data e hora para oitiva dos Senhores Alexander Seitz, e Till Von Bothmer, que subscreveram mencionada carta, para que, em nome da Volkswagen do Brasil



08  
3

Indústria de Veículos Automotores Ltda., prestem esclarecimentos justificando as medidas aplicadas contra a MP Plastics Ltda., devendo apresentar, nesta oportunidade:

- a) Provas cabais da inexistência do abuso de poder econômico na rescisão unilateral de contrato; e,
  - b) Provas que afastem os atuais indícios de atos de ingerência da montadora na empresa recuperanda.
7. Diante da iminência de graves danos à recuperanda, requer a expedição da Precatória, **com urgência**, a ser cumprida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo deprecado, devidamente acompanhado por representante desta Administradora Judicial, no seguinte endereço:

- Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.  
Conjunto Industrial Anchieta - Via Anchieta, Km 23,5.  
São Bernardo do Campo, CEP 09823-901

Sendo o que havia para o momento, esta Administradora se mantém ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

Nesses termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 7 de dezembro de 2012.

Capital Consultoria e Assessoria  
Alexandre Uriel Ortega Duarte  
OAB SP 120.468

Capital Consultoria e Assessoria  
Luis Claudio Montoro Mendes  
OAB SP 150.485

09

VOLKSWAGEN



São Bernardo do Campo, 4 de dezembro de 2012

**À MARCPELZER PLASTICS LTDA.**

Avenida dos Bandeirantes, 2001  
12080-700 Taubaté, SP

At.: Sr. Sergio Alambert  
Sr. Nilton Tavares

**REF. DISSOLUÇÃO CONTRATUAL - PEDIDO DE COMPRA**

Prezados Senhores,

Não obstante todo o esforço da parte da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. (a "Volkswagen") para manutenção do nosso relacionamento comercial, essa empresa não logrou êxito em manter o fornecimento.

O atual descumprimento da programação de entrega gerará *cripples* e nos deixa na iminência de uma parada de linha, o que aumentará ainda mais os prejuízos que a Volkswagen vem suportando por conta dessa empresa.

Diante disso, resolvemos os Pedidos de Compra e Contratos de Comodato mantidos com essa empresa, nos termos da Cláusula 17.2, letra "c", e da Cláusula 17.3, letras "c" e "d", das Condições Gerais de Compra.

No mais, informamos que retiraremos imediatamente todos os ferramentais da Volkswagen que se encontram nessa empresa.

Atenciosamente,

Alexander Seitz  
Vice Presidente de Compras

Till von Bothmer  
Gerente de Compras Químicos

VOLKSWAGEN do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda

Centro Administrativo  
Rua Volkswagen, 291  
04344-900 - São Paulo - SP  
Fone: (011) 5582-5122

Conjunto Industrial Taubaté  
Av. Carlos Pedroso da  
Silveira, 10.000  
12043-000 - Taubaté - SP  
Fone: (012) 3625-6122

Conjunto Industrial S. Carlos  
Rodovia SP 215 - Luiz  
Augusto de Oliveira, km148  
Zona Rural  
13560-590- São Carlos - SP  
Fone: (016) 3363-1022

Conjunto Industrial S. José dos Pinhais  
Estrada PR 025 KM 6,75  
83130-000 - São José dos Pinhais  
Paraná

Conjunto Industrial Anchieta  
Via Anchieta, Km 23,5  
09823-901 - São Bernardo do  
Campo - SP

Conjunto Industrial Resende  
Rodovia Presidente Dutra, km 298  
Polo Industrial de Resende



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Taubaté  
R JOSE LICURGO INDIANI, s/nº - JARDIM MARIA AUGUSTA- Taubaté/SP - CEP: 12070-070 - Tel: 3633-5556 Ramal 5012 - Fax: 3633-5556 Ramal 5213

363

Taubaté, 10 de janeiro de 2013

Processo nº 0027798-89.2009.8.26.0625  
Ação: Recuperação Judicial  
Requerente: MARCPELZER PLASTICS LTDA

Ordem nº 1279/2009 (nosso)

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em razão de decisão que segue em anexo e que faz parte integrante do presente, foi determinada a suspensão da audiência designada por este i. juízo na carta precatória nº 564.01.2012.058329-1 – ordem nº 2309/2012 - até a posterior deliberação deste juízo acerca da efetiva necessidade de cumprimento do ato deprecado.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

  
RODRIGO ALMEIDA MOREIRA  
Coordenador em Exercício

Ao Ilustríssimo Senhor  
Coordenador da 5ª Vara Cível da comarca de  
São Bernardo do Campo/SP



37

2ª VARA CÍVEL

1070	f
------	---

**PODER JUDICIÁRIO – SÃO PAULO**  
**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ**

Conclusão

Eu, Escrevente abaixo assinado, faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito, Dr. João Carlos Germano. Taubaté, 9 de janeiro de 2013. Escr.: J. (Andréia D. A. Silva).

Processo nº 1279/09

Vistos.

Fls. 7472: tendo em vista o teor da deliberação de fls. 7629, por ora, indefiro o pedido formulado.

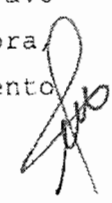
Tendo em vista o fato novo consistente na apresentação de informações que foram prestadas pela empresa Volkswagen (fls. 7488/7571), revela-se razoável que se suspenda a decisão deste Juízo de fls. 7434/7435, que determinou a oitiva dos funcionários da empresa Volkswagen, ao menos até que seja possível ao juízo apreciar se os esclarecimentos apresentados são suficientes e, assim, a oitiva em questão tenha se tornada desnecessária.

Nada obstante, registro que não se afigura possível, ao menos na atual fase do processo, reconsiderar a decisão que determinou a oitiva em questão, como postulou a empresa Volkswagen (fls. 7488/7492), pois ainda não decorreu o prazo para que a Administradora Judicial e o Ministério Público se manifestassem sobre as informações, de forma a permitir a análise acerca da necessidade ou não da manutenção da oitiva.

Diante do exposto, oficie-se, com urgência, ao R. Juízo deprecado (5ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo), comunicando que este juízo suspendeu a decisão que determinou a oitiva deprecada - prejudicando, assim, a audiência designada pelo juízo deprecado para o dia 18 de janeiro p.f. - até posterior deliberação desde juízo acerca da efetiva necessidade de cumprimento do ato deprecado.

Fls. 7632: ciente. Dê se ciência às partes do depósito efetuado nos autos.

Fls. 7633/7650: ciente da interposição de recurso de agravo de instrumento contra a decisão de fls. 7434/7435, que, por ora, fica mantida, mas com a determinação de seu cumprimento suspensa, nos termos do acima explicitado.



TANIA SOARES

Enviado: quinta-feira, 10 de janeiro de 2013 13:28

Para: SAO BERNARDO DO CAMPO - DISTRIBUICAO DE MANDADOS

39  
10

---

Boa tarde.

Por gentileza, solicito a devolução do mandado n. 2013/000042-1,  
Of. Erika Moller, independentemente de cumprimento.

Grata.

Tania Soares

Coordenadora

Cartório do 5º Ofício Cível de SBCampo

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



170 49  
9/1  
Doc 01

Conclusão

Eu, Escrevente abaixo assinado, faço estes autos conclusos ao Juiz de Direito, Dr. João Carlos Germano. Taubaté, 27 de novembro de 2009.

Escr.: [assinatura] (Carlos E.G. Candelária - matr. n° 318.719-A-0).

Processo n° 1.279/09

Vistos.

Marcpelzer Plastics Ltda ajuizou a presente ação postulando o processamento de sua recuperação judicial, afirmando que vivencia crise momentânea decorrente da crise que assolou a economia mundial, especialmente o setor automobilístico, como decorrência do que se convencionou denominar "crise do subprime americano", que reduziu de forma significativa a demanda no setor de sua atuação, e, por consequência, seu faturamento.

A autora acostou aos autos os documentos de fls. 21/120 e 26/169.

É o relatório.

Decido.

O pedido de processamento de sua recuperação judicial formulado pela autora comporta acolhimento.

Com efeito, analisando os autos de forma detida verifica-se que o pedido se encontra formalmente em ordem para ter o seu processamento deferido, pois presentes os requisitos legais.

[assinatura]

171 51  
3  
A)

Nesse sentido, a recuperação postulada tem o afirmado escopo de viabilizar a superação da situação momentânea de crise econômico-financeira da autora, indo ao encontro do objetivo de manutenção dos empregos, da fonte produtora, da preservação dos interesses dos credores, bem assim da manutenção do desenvolvimento da região, que inspiraram o legislador ao criar a recuperação judicial por meio da Lei 11.101/2005.

Por outro lado, a autora não incide em qualquer das proibições do artigo 48, da Lei 11.101/2005, bem assim demonstrou o cumprimento das exigências arroladas no artigo 51, da referida lei.

Posto isso, defiro o processamento da recuperação judicial da empresa Marcpelzer Plastics Ltda, o que faço com fundamento no artigo 52, da Lei 11.101/2005.

Nomeio **Administrador Judicial** a pessoa jurídica **Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**, com endereço na Rua Mário Amaral, 172, conjunto 12, 1º andar, São Paulo, Capital, CEP 04002-020, devendo ser intimada pessoalmente, por carta postal, sem prejuízo de contato telefônico que deverá ser certificado nos autos, inclusive a resposta fornecida, para, em 48 horas, prestar compromisso, nos termos do artigo 33, sob pena de substituição, consoante prevê o artigo 34, ambos da Lei 11.101/2005, na pessoa de um de seus responsáveis (Dr. Alexandre Uriel Ortega Duarte ou Dr. Luis Cláudio Montoro Mendes), observando-se o disposto no artigo 21, parágrafo único, da lei referida.

Nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei 11.101/2005, dispense a devedora de apresentar certidões negativas para que exerça suas atividades, exceto para



172  
A 5+  
3

contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Determino à devedora que passe a utilizar, em seu nome empresarial, a expressão "**em Recuperação Judicial**", nos termos do artigo 69, da Lei 11.101/2005.

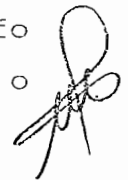
Oficie-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para que anote o processamento da recuperação judicial da autora, nos termos do artigo 69, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.

Determino, com base no artigo 6º, da Lei 11.101/2005, a **suspensão do curso da prescrição dos créditos contra a devedora**, bem assim, com fundamento no artigo 52, III, da Lei 11.101/2005, a **suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora**, com exceção das execuções de natureza fiscal (artigo 6º, parágrafo 7º, da Lei 11.101/2005), bem como das ações previstas nos parágrafos 1º e 2º, do citado artigo 6º, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, cabendo à **devedora** providenciar a comunicação ao juízo competente, nos termos do artigo 52, parágrafo 3º, da Lei 11.101/2005.

Determino, ainda, que a autora apresente o plano de recuperação judicial, no prazo de 60 dias (artigo 53), sob pena de decretação da falência (artigo 73, inciso II).

Determino, também, que a devedora apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (artigo 52, inciso IV).

De modo a evitar tumulto processual ante a imprecisão dos prazos para objeção estabelecidos no artigo 52, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei 11.101/2005, em conjunto com o



173  
53  
5


artigo 55, parágrafo único, da referida lei, determino que o prazo de 30 dias para objeções ao plano de recuperação judicial iniciar-se-á a partir da publicação da lista de credores a ser elaborada pelo administrador judicial, na forma do artigo 7º, parágrafo 2º, da lei mencionada, caso ausente a hipótese do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005.

Concedo o prazo de 15 dias para **habilitações** ou **divergências aos créditos relacionados** pela devedora, a contar da publicação do edital previsto no artigo 7º, parágrafo primeiro, da Lei de Recuperação Judicial.

Registro que as habilitações ou divergências, destinadas ao administrador judicial nesta fase administrativa, deverão ser apresentadas no 2º Ofício Cível de Taubaté, que as relacionará, certificando nos autos principais, providenciando após a imediata entrega definitiva dos pedidos ao administrador judicial para que este os aprecie em seu conteúdo de modo a elaborar o quadro geral de credores (artigo 7º, da Lei 11.101/2005).

Determino a expedição de edital para publicação no órgão oficial contendo resumo do pedido da devedora e a íntegra da presente decisão, bem como da relação nominal de credores (artigo 52, parágrafo primeiro, da Lei 11.101/2005), com advertência dos prazos dos artigos 7º, parágrafo 1º, e artigo 55, ambos da referida lei, providenciando a devedora o necessário, observando-se o disposto no artigo 191, da Lei 11.101/2005.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 6º, da Lei n. 11.101/2005, independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas a este juízo pela devedora, imediatamente após a citação.



174  
59  
8

Expeça-se comunicação, por carta postal, às Fazendas Públicas Federal, Estadual e de ambos os Municípios em que a devedora tem estabelecimentos (Taubaté e São Bernardo do Campo), providenciando esta os respectivos endereços, bem como o encaminhamento das cartas postais.

A autora deverá, em três dias, disponibilizar ao Diretor de Serviço do 2º Ofício Cível de Taubaté a relação nominal de credores em meio eletrônico ("cd" ou "pen drive"), para o fim de viabilizar a remessa de correspondência aos credores e a expedição de edital, haja vista a extensa lista de credores.

Registro que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

Anote-se a intervenção do Ministério Público, dando-se ciência da presente deliberação ao seu i. representante que oficia perante este juízo.

Cumpra-se, com urgência.

Int.

Taubaté, 30 de novembro de 2009.

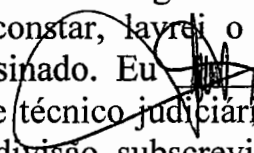
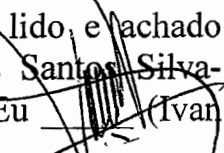
*J. Germano*  
João Carlos Germano  
Juiz de Direito

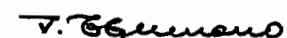
265  
J  
02 53  
8


COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, nesta comarca de Taubaté, SP, no Fórum, em Cartório, na sala de audiências do MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, Dr. João Carlos Germano, comido escrevente identificado no final, compareceu a sociedade empresária **CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, representada pelo Dr. **Luiz Cláudio Montoro Mendes** – OAB nº150.485, com escritório na Rua Mário Amaral, nº 172, cj. 12, Paraíso, 04002-020- São Paulo- SP, tel (011)30570538, a quem o MM Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções de administrador judicial, nos autos de Recuperação Judicial proposta por “**MARCPELZER PLASTICS LTDA**”- Processo nº 1.279/09, por decisão proferida em 30.11.2009 por este Juízo.

Prestado assim o compromisso, prometeu cumpri-lo com fidelidade, sob as penas e na forma do artigo 33 da Lei 11.101/2005.

Para constar, layrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu  (Denise Maria dos Santos Silva- matricula 94.002-5), escrevente técnico judiciário, digitei e conferi. Eu  (Ivan Enéias de Andrade), diretor de divisão, subscrevi.

  
João Carlos Germano  
Juiz de Direito

  
Luiz Cláudio Montoro Mendes  
compromissado

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### MONTORO E ORTEGA ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA.

(I) **Alexandre Uriel Ortega Duarte**, brasileiro, solteiro, maior, advogado registrado na OAB sob no. 120.468, contador registrado no CRC/SP sob no. SP212670/O-0, administrador de empresas registrado no CRA-SP sob no. 65.374, portador do RG 17.073.281-2 SSP-SP e do CPF/MF 129.092.498-83, residente e domiciliado no município de São Paulo à Rua Jabotão, 20, no bairro de Casa Verde, CEP 02515-000.

(II) **Luis Cláudio Montoro Mendes**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, advogado registrado na OAB-SP sob no. 150.485, portador do RG 18.588.965 SSP-SP e do CPF/MF no. 146.964.768-04, residente e domiciliado no município de São Paulo à Rua André Vidigal Nogueira, 63, no bairro de Granja Viana, CEP 06706-160.

Únicos sócios da firma que vem girando nesta praça sob a denominação de **Montoro e Ortega Administradores Judiciais Ltda.**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 35.218.603.362 em sessão de 24/10/2003, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato, no que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª.** – Nesta data o nome empresarial da sociedade altera-se para **Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**

**Cláusula 2ª.** – Os sócios resolvem consolidar o contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

(I) **Alexandre Uriel Ortega Duarte**, brasileiro, solteiro, maior, advogado registrado na OAB sob no. 120.468, contador registrado no CRC/SP sob no. SP212670/O-0, administrador de empresas registrado no CRA-SP sob no. 65.374, portador do RG 17.073.281-2 SSP-SP e do CPF/MF 129.092.498-83, residente e domiciliado no município de São Paulo à Rua Jaboatão, 20, no bairro de Casa Verde, CEP 02515-000.

(II) **Luis Cláudio Montoro Mendes**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, advogado registrado na OAB-SP sob no. 150.485, portador do RG 18.588.965 SSP-SP e do CPF/MF no. 146.964.768-04, residente e domiciliado no município de São Paulo à Rua André Vidigal Nogueira, 63, no bairro de Granja Viana, CEP 06706-160.

Resolvem de comum acordo e por meio do presente instrumento particular de contrato social, consolidar a sociedade limitada, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes

**Cláusula 1ª** - Fica nesta data constituída a sociedade limitada, que girará sob o nome empresarial de **Capital Consultoria e Assessoria Ltda.**

**Cláusula 2ª** - A sede e domicílio da sociedade será no município de São Paulo (SP), à **Rua Silvia, 110, 4º andar, conjunto 52**, no bairro da Bela Vista, CEP 01331-010, podendo, outrossim, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá abrir filiais, escritórios, depósitos e sucursais, em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula 3ª** - O objeto da sociedade consistirá na exploração do ramo de **administração judicial (na forma do artigo 20 da Lei 11.101/05, de recuperações judiciais e falências), consultoria financeira e perícias.**







58

**Cláusula 4ª.** - O capital social que é de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil), quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Alexandre Uriel Ortega	50%	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
Luis Cláudio Montoro Mendes	50%	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
			R\$5.000,00

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do CC/2002.


**Cláusula 5ª.** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.


**Cláusula 6ª.** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro, por escrito, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Os haveres do sócio retirante serão pagos após levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da retirada do sócio.

**Cláusula 7ª.** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando sempre por escrito, em correspondência dirigida ao sócio remanescente constando todas as condições de alienação, para que este se manifeste sobre a referida preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio interessado tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

(I)  \_\_\_\_\_

(II)  \_\_\_\_\_

59  
8

**Cláusula 8ª.** – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios em conjunto, que receberão o título de administradores, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio,

**Parágrafo Único** – Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002 fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde

**Cláusula 9ª.** – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, salvo em mandato com cláusula "adjudicia", devendo o referido instrumento especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**Cláusula 10ª.** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 11ª.** – Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, as quais serão realizadas de acordo com a legislação em vigor, e, levadas a conta de despesas gerais da sociedade.

**Cláusula 12ª.** – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente, ficando os herdeiros do falecido com direito de integrarem de imediato a sociedade. Na hipótese de omissão, ou não aceitação do o sócio remanescente, deverá ser pago os herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante balanço especialmente levantado para este fim.


60  
5

**Parágrafo Único** – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, e, 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**Cláusula 13ª.** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, se for o caso.


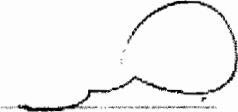
**Cláusula 14ª.** – Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto.

**Cláusula 15ª.** – Os sócios que representem a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independente do consentimento expresso dos demais, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**Cláusula 16ª.** – O sócio retirante, após quitar todas suas obrigações com a sociedade, sendo estas decorrentes de seu período de participação, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

**Cláusula 17ª.** – A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais das sociedades anônimas, regulamentadas pela Lei 6.404/76.

**Cláusula 18ª.** – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

(1)  \_\_\_\_\_  
(2)  \_\_\_\_\_

61

PASCELAHE Comércio Associação

**Cláusula 19ª.** – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social, em três vias, na presença e conjuntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 10 de março de 2011.

ALEXANDRE URIEL ORTEGA

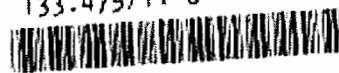
LUIS CLAUDIO MONTORO MENDES

Testemunhas:

PATRICIA DO CARMO PEREIRA  
RG 23.147.449-0 SSP-SP

ALEXANDRE SCALON DO NASCIMENTO  
RG 25.422.328 x SSP SP

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 133.475/11-6  
KATIA REGINA BUENO DE GODOY  
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

15/01  
J. Re. L. 62

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
COMARCA DE TAUBATÉ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ  
Rua José Licurgo Indiani, s/n - Taubaté - SP - Telefone: (012) 3633-5556

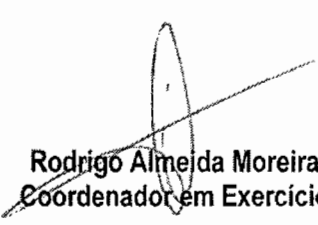
**ORDEM Nº 1279/09 (nosso)**  
**PROCESSO Nº 0027798.89.2009.8.26.0625**

Taubaté, 18 de janeiro de 2013.

Ilustríssimo (a) Senhor(a):

Pelo presente, extraído dos autos da ação em epígrafe, comunico Vossa Senhoria que em razão de decisão de antecipação de tutela concedida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0000909-91.2013.8.26.0000 foi determinada a suspensão da oitiva dos gerentes arrolados para a audiência designada para esta data, na carta precatória nº 564.01.2012.058329-1 – ordem nº 2309/12, conforme decisão que segue em anexo e que faz parte integrante do presente.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

  
**Rodrigo Almeida Moreira**  
**Coordenador em Exercício**

Ao (À) Ilustríssimo (a) Senhor (a)  
Coordenador (a) da 5ª Vara Cível da Comarca de  
São Bernardo do Campo/SP



1 b3 }  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

#### - VOTO N.º #####

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0000909-91.2013.8.26.0000**

**COMARCA DE TAUBATÉ**

**JUIZ DE DIREITO: JOÃO CARLOS GERMANO**

**AGRAVANTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

**AGRAVADA: MARCPELZER PLASTICS LTDA. (EM REC. JUD.)**

Nos autos da recuperação judicial da agravada, por conta de requerimento formulado pelo administrador judicial, foi determinada a expedição de carta precatória à Comarca de São Bernardo do Campo para oitiva dos subscritores da missiva de fls. 225, gerentes de compras da agravante, que tinha como escopo a resolução de contrato que, até então, era mantido entre as partes.

A r. decisão tem como fundamento o princípio da preservação da empresa e a dependência da devedora em relação à recorrente.

Esta, por sua vez, diz que tomou decisão ante a incapacidade da recorrida de manter o fornecimento dos produtos de forma a não descontinuar sua linha de montagem. A questão, ademais, não envolve o processo recuperatório.

É o relatório.

Reiteradamente, tenho expressado minha preocupação



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2

#### - VOTO N.º #####

com decisões proferidas em recuperações judiciais e que não dizem respeito ao procedimento.

No caso em exame, estranhamente, a providência foi requerida pelo administrador judicial, que não pode e não tem de interferir de forma direta nos negócios da devedora.

Não bastasse, cabe a esta, em princípio, tomar as providências que considerar cabíveis para manter seu relacionamento comercial com a recorrente e que não tem relação direta com o procedimento recuperacional.

Concedo, por isso, a tutela recursal antecipada para suspender a oitiva dos mencionados gerentes até ulterior deliberação.

Comunique-se com urgência e solicitem-se informações.

À contrariedade, colhendo-se, depois, manifestações do Administrador Judicial e da Procuradoria Geral de Justiça.

P. e Intimem-se.

São Paulo, 17 de janeiro de 2.017

JOSÉ ARALDO DA COSTA TELLES  
RELATOR

